



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 153

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2024

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			55
Vice-Governadoria.....		28	55
Casa Civil.....		28	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	29	55
Secretaria de Estado de Economia.....	1	30	60
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	34	61
Secretaria de Estado de Educação.....	4	40	65
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	40	65
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	6	44	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	7	45	67
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	46	68
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		48	68
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	7	49	71
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		49	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		49	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	8		72
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	8	51	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	9	52	74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	9	53	75
Controladoria-Geral.....		54	
Defensoria Pública.....	9	54	
Procuradoria-Geral.....		54	78
Tribunal de Contas.....	9		79
Ineditorial.....			79

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, o Termo de Uso Não Qualificado nº 118/2011, constante no constante no Processo Administrativo nº 0364-004906/2010, em nome de GERALDO LUIZ ARANTES, CPF nº \*\*\*.176.651-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, na Quadra 09 ao lado da parada de ônibus, Setor Oeste, na Região Administrativa do Gama, tendo seus efeitos suspensos a partir de 02 de julho de 2024, conforme solicitação da Administração Regional do Gama (144909132), constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022-CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00002170/2020-15, conforme justificativas inseridas no Memorando nº 21/2024 - RA-CEIL/GAB/CPTCE (Id. 147767586), por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 - TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto 2024

Processo nº: 0410-003002/2016. Interessado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília (SINDSAUDE), CNPJ: 00.579.664/0001-57. Assunto: Restabelecimento de Credenciamento de Entidade Consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

Considerando o recurso administrativo interposto dentro do prazo legal, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001;

Considerando a análise do mérito do recurso e o atendimento aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007;

Considerando que o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília (SINDSAUDE) apresentou a documentação pendente, decido:

Conhecer do recurso administrativo interposto pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília (SINDSAUDE), inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.664/0001-57, contra o ato de descredenciamento publicado DODF nº 137, de 19 de julho de 2024.

Restabelecer o credenciamento do SINDSAUDE como entidade Consignatária Facultativa no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), garantindo, assim, a sua continuidade na modalidade MENSALIDADE.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), com vistas à Unidade de Administração da Folha de Pagamento (UAFP), para as demais providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

##### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL

Nº 07/2022 (88218246)

(Processo nº 04035-00009989/2023-57)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelos Secretário Executivo de Fazenda, JOSÉ ITAMAR FEITOSA e o Subsecretário da Receita do Distrito Federal, ANDERSON BORGES ROEPKE, com fulcro na conclusão do Parecer Técnico nº 2/2024 - SEDET/SAADE/COOP (134279587), aprovado pelo Ofício nº 618/2024 - SEDET/GAB (135932191); e considerando o disposto na cláusula sexta do TARE nº 7/2022, resolve alterar unilateralmente O TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 07/2022, celebrado com a sociedade empresária MONTREAL MONTADORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 07.019.882/0005-00 e CFDF nº 08.043.790/002-73, estabelecida na Área Especial 1 - Setor Leste - Galpão 1 da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF 61, Lote 125, Gama - DF, CEP 72460-000, na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula primeira do Termo de Acordo de Regime Especial nº 07/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciado em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no art. 23 c/c os arts. 3º, I, III, V e parágrafo único; 4º, II e 8º, todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido de acordo com os parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal de crédito presumido no percentual de 40% do ICMS apurado, incidente sobre as operações de saída (circulação) de produtos de fabricação própria oriundos de unidade fabril instalada nas dependências da Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PPDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de empreendimento industrial novo, não se aplica a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do §6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto nesta cláusula não se aplica às operações ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019."

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês imediatamente subsequente ao de sua publicação.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2024

Pelo DISTRITO FEDERAL  
**JOSÉ ITAMAR FEITOSA**  
 Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL  
**ANDERSON BORGES ROEPKE**  
 Subsecretário da Receita do Distrito Federal

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
 COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 64/2024 – COTRI/SUREC/SEF  
 (Processo nº 20240719-138591)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, §3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 329/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.302.905/002-50 e no CNPJ/MF sob o nº 23.797.376/0052-14, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 38, 39, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2024

**DAVILINE BRAVIN SILVA**

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 54/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: WELLINGTON DE SOUSA FELISBERTO. Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA. OAB/DF Nº 19.454.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00025684/2021-46, pertinente ao Auto de Infração nº 7.018/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
 Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA**  
Vice-Governadora

**GUSTAVO DO VALE ROCHA**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**RAIANA DO EGITO MOURA**  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

**ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA**  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da doura Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2024  
**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
 Presidente

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 58/2024**

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrida: FABIOLA ROMÃO DE SA BEZERRA. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA. OAB/DF Nº 27.027.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00009593/2022-44, pertinente ao Auto de Infração nº 1.012/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da doura Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2024  
**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
 Presidente

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
 A SAÚDE DOS SERVIDORES**

**PORTARIA Nº 83, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e nos arts. 7º e 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Tornar pública a alteração da TABELA DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DO GDF SAÚDE - TAB-REF para incluir a Tabela Complementar da modalidade de TELEMEDICINA.

Parágrafo único. A tabela será disponibilizada integralmente no sítio eletrônico do INAS, disponível em: <https://www.inas.df.gov.br/tabela-referencial/>.

Art. 2º Para oferta dos serviços de Telemedicina, o prestador credenciado deverá se submeter e ser aprovado na Prova de Conceito para verificar se a plataforma de atendimento cumpre os requisitos do Plano GDF SAÚDE, dispostos no Anexo I deste ato normativo.

Art. 3º O prestador credenciado deverá assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas aos documentos (prontuários) e dados referentes aos beneficiários do Plano GDF SAÚDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA NASCIMENTO

**ANEXO I**

**PROVA DE CONCEITO DE PLATAFORMA DE TELEMEDICINA**

<p><b>1. REGRAS:</b></p> <p>I - A sessão para realização da avaliação técnica deverá ser agendada por meio do endereço eletrônico: <a href="mailto:redcredenciada@inas.df.gov.br">redcredenciada@inas.df.gov.br</a>.</p> <p>II - A referida apresentação deverá ser realizada na sede do INAS, localizada no SCS Setor Comercial Sul - Quadra 09, 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70308-200, com base de dados devidamente preparada para tal apresentação.</p> <p>III - A Diretoria de Plano de Saúde e a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do INAS, após a apresentação, analisarão se a plataforma atende às exigências do INAS, emitindo parecer técnico, a ser anexado ao processo de credenciamento.</p> <p>IV - Para ser aprovada, a plataforma deverá atender aos 3 (três) requisitos de caráter eliminatório e demonstrar a usabilidade mínima dos requisitos funcionais listados na Tabela de Prova de Conceito.</p>
<p><b>2. REQUISITOS OBRIGATORIOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:</b></p> <p>I - A plataforma deverá garantir a integridade, a confidencialidade e a segurança das informações compartilhadas durante o atendimento, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, o Marco Civil da Internet, a Lei do Ato Médico, a Lei do Prontuário Eletrônico e a Resolução CFM nº 2.314, de 20 de abril de 2022.</p> <p>II - A plataforma deverá garantir o armazenamento, a guarda e a segurança das informações técnicas e outras relacionadas aos documentos (prontuários) e dados referentes aos beneficiários do Plano GDF SAÚDE.</p> <p>III - Possibilitar o envio de relatórios gerenciais de Relação dos atendimentos, Tempo Médio de Atendimento, Tempo de Inatividade, Incidentes de Segurança, Número de Usuários Ativos, Diagnósticos e Resultados.</p>

3. TABELA DE PROVA DE CONCEITO:	
I - Sistema de videoconferência para realizar consultas virtuais em tempo real entre médicos e pacientes, podendo ser nativa do sistema, que possua:	
DESCRIÇÃO	ATENDIDO SIM/NÃO
Funcionalidade de fila de consultas.	
Prontuário eletrônico do paciente (PEP) para armazenar de forma segura o histórico médico e informações dos pacientes.	
Capacidade de prescrição eletrônica de medicamentos e tratamentos.	
Ferramenta para compartilhamento e visualização de resultados de exames médicos, como radiografias e tomografias.	
Sistema de mensagens seguro para comunicação entre médicos e pacientes, permitindo o acompanhamento pós-consulta e o esclarecimento de dúvidas.	
Integração com dispositivos médicos para coleta de dados de saúde do paciente durante a consulta.	
Acesso à plataforma por meio de diferentes dispositivos como computadores, smartphones e tablets.	
Recursos de segurança da informação e conformidade com regulamentações de proteção de dados para garantir a privacidade e a confidencialidade das informações dos pacientes.	
Mecanismos de avaliação para que os pacientes possam fornecer feedback sobre a consulta e avaliar a qualidade do atendimento.	

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 767, DE 09 DE AGOSTO DE 2024  
 O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:  
 TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 505, de 28 de maio de 2024 (142137924).  
 ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 975, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Portaria nº 664, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 11, caput, da Portaria nº 664, de 12 de junho de 2024, publicada no DODF nº 111, de 13 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As bancas examinadoras, quando for o caso, serão compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, preferencialmente habilitados na área pleiteada, sendo representantes das Unidades Escolares e/ou Unidades Regionais de Educação Básica (Uniebs) e/ou área técnica central, podendo, ainda, ser compostas por membro externo, cujas especificidades constarão no Caderno Orientador, de acordo com cada área pleiteada." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 304, de 02 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 148, de 05 de agosto de 2024, página 17, referente a prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 304...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 305..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DECISÃO DA COMANDANTE-GERAL**

Decisão nº 91/2024 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI nº: 00054-00051711/2022-77; Parte SEI-GDF - PMDF/DGP/GAB/ATJ (84277203); Informação Técnica nº 146/2024 - PMDF/GCG/AJL (146253771); Despacho - PMDF/GCG/AJL (142344920). Assunto: Interposição recursal contra decisão do Chefe do DSAP em processo administrativo. Interessado: Departamento de Saúde e Assistência Social (DSAP). PMDF. BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (AITE GESTÃO EM SAÚDE LTDA) – "Benner"

1) Vistos os autos, acolho o entendimento firmado pela Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete do Comandante-Geral - AJL/GCG, nos termos da Informação Técnica nº 146/2024 - PMDF/GCG/AJL(146253771), aprovado pelo Chefe da AJL/GCG e pelo Chefe do GCG, cujos fundamentos de fato e de direito incorporo às minhas razões de decidir.

2) Conheço o recurso (135212122), com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o Decreto Distrital nº 26.851/2006, art. 9º, caput e §§1º e 2º).

3) No mérito, indefiro o pleito da requerente, a fim de manter a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa AITE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (BENNER), CNPJ nº 06.292.009/0001-08, por ter incorrido em irregularidade contratual quando gerou cobrança indevida a beneficiário do Sistema de Saúde da PMDF, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 26.851/2006 c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Encaminhe-se ao DSAP para conhecimento e providências.

5) Cientifique-se o interessado.

6) Publique-se no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO****INSTRUÇÃO Nº 509, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e no termos do processo SEI nº 00055-00121932/2023-72, resolve:

Art. 1º Em complemento à Instrução nº 492, de 31 de julho de 2024, publicada no DODF de 02 de agosto de 2024, designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF, a partir de 1º de agosto de 2024, na seguinte função e período:

Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Miguel Videll da Silva Filho e Wellington Borges Silva.

Art. 2º Tornar sem efeito, a partir do mês de julho, o Examinadores Teórico-Prático de Instrutoria: Gustavo Henrique Cattini Braga.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

**INSTRUÇÃO Nº 510, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os termos da Lei Distrital nº 6.613, de 02 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020, bem como o processo nº 00055-00051895/2024-17 resolve:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes, os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa Habilitação Social destinado à formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, bem como estabelecer o número de vagas anual para os beneficiários do presente Programa, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Detran/DF.

**CAPÍTULO I****DAS DIRETRIZES**

Art. 2º O Programa irá disponibilizar, no ano de 2024, 5.000 (cinco mil) vagas para atender todo o Distrito Federal.

§1º As vagas de que tratam o caput serão divididas da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) para o projeto Estudante Habilitado; e

II - 60% (sessenta por cento) para o projeto Cidadão Habilitado.

§2º A quantidade de vagas disponibilizadas para Habilitação Social observará as seguintes limitações percentuais:

I - 70% (quarenta por cento) para obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH "A" ou "B";

II - 3% (três por cento) para adição das categorias A ou B;

III - 20% (vinte por cento) para alteração para as categorias C, D ou E;

IV - 5% (cinco por cento) para renovação da CNH; e

V - 2% (dois por cento) para CNH definitiva.

Art. 3º O Detran poderá estabelecer, alterar e/ou redistribuir o quantitativo de vagas anuais ofertadas aos beneficiários deste Programa, em cada modalidade e/ou tipo de serviço, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º O Programa será executado em 03 (três) fases:

I - Inscrição;

II - Seleção;

III - Processo de Habilitação.

**CAPÍTULO II****DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º As inscrições no Programa serão realizadas de 18 de setembro a 18 de outubro de 2024, exclusivamente, por meio do Portal de Serviços do Detran/DF ([portal.detrans.df.gov.br](http://portal.detrans.df.gov.br)).

Art. 6º Para participar do Programa Habilitação Social, o candidato deve atender às exigências previstas nos artigos 1º, 9º e 10 da Lei 6.613/2020.

§1º O candidato ao Projeto Estudante Habilitado deve atender às seguintes exigências:

I – ter idade entre 18 a 25 anos;

II – estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

III – possuir domicílio no Distrito Federal, há pelo menos dois anos;

IV – não ter sofrido, nos últimos 12 meses que antecedam à inscrição no Programa Habilitação Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 meses, em infração média;

V – ser penalmente imputável;

VI – não estar judicialmente impedido de possuir a CNH;

VII – estar cursando ou ter concluído os três anos do ensino médio em escola da rede pública de ensino ou como bolsista integral em instituições privadas, o que deve ser comprovado por meio de certificado ou declaração emitida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação;

VIII – possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e carteira de identidade ou documento equivalente.

§2º O candidato ao Projeto Cidadão Habilitado deve atender às seguintes exigências:

I – ter idade acima de 18 anos de idade na data do requerimento;

II – estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;

III – saber ler e escrever;

IV – ser penalmente imputável

V – ser domiciliado no Distrito Federal há pelo menos dois anos;

VI – não ter sofrido, nos últimos 12 meses que antecedam à inscrição no Programa Habilitação Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 meses, em infração média; e

VII – possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF e carteira de identidade ou equivalente.

§3º Serão considerados os cadastros ativos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico aqueles lançados na Base Nacional do Cadastro até o dia 10 de setembro de 2024.

Art. 7º O candidato deverá acessar o Portal de Serviços do Detran/DF, na opção HABILITAÇÃO SOCIAL e selecionar a modalidade desejada, entre as seguintes opções:

- I – estudante habilitado;
- II – cidadão habilitado.

Art. 8º O candidato deverá inserir as seguintes informações:

- I – CPF;
- II – data de nascimento;
- III – nome do candidato;
- IV – nome da mãe;
- V – sexo;
- VI – e-mail e telefone;
- VII – Comprovação da declaração de vinculação a uma instituição de ensino público, bolsista
- VIII – certificado de conclusão do ensino médio ou declaração emitida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, caso deseje se inscrever na modalidade Estudante Habilitado;
- IX – pessoa declarada com Deficiência – PCD.

Art. 9º O candidato deverá selecionar 1 (um) entre os seguintes critérios:

- I – pessoa declarada vítima de violência, que se enquadra em uma das situações previstas no Decreto nº 39.557/2018, com interesse em firmar independência financeira e que tenha sido atendida por um dos núcleos do Pró-Vítima;
- II – pessoa declarada negra, parda ou indígena;
- III – pessoa declarada transexual;
- IV – pessoa declarada egressa do Sistema Socioeducativo, maior de 18 anos e que tenha cessado o cumprimento de medida socioeducativa há, no máximo, 12 meses, contados da data da inscrição;
- V – pessoa declarada idosa, conforme estatuto do idoso;
- VI – pessoa declarada integrante de família beneficiária do Programa Bolsa Família - PBF, ou de outro programa social que venha a sucedê-lo;
- VII – pessoa declara em situação de extrema pobreza, conforme dados dispostos no sistema do Cadastro Único; e
- VIII – pessoa declara ter participado do Programa Detran nas Escolas ou cursos desenvolvidos pela Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Para o candidato que se declarar em qualquer dos incisos I a V do artigo 9º, o Departamento de Trânsito disponibilizará à Secretaria de Justiça Social – SEJUS lista para que realize a verificação da adequação dos inscritos aos critérios, na forma do artigo 3º da Portaria nº 43, de 24 de novembro de 2020.

Art. 10. O candidato deverá selecionar o serviço desejado, entre as seguintes opções:

- I - obtenção da primeira CNH, categoria A ou B;
- II - adição das categorias A ou B;
- III - alteração para as categorias C, D ou E;
- IV - renovação da CNH; e
- V - carteira de habilitação definitiva.

Parágrafo Único. Durante a inscrição deverá ser indicado o número da Carteira Nacional de Habilitação, válida, nos casos de adição, alteração de categoria, renovação e definitiva.

Art. 11. Para fins de homologação da inscrição, o candidato deverá atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas demais normas relacionadas à legislação de trânsito e ao Programa Habilitação Social.

Art. 12. As informações inseridas pelo candidato poderão ser confirmadas no CadÚnico, na base de dados do Detran/DF e/ou de outros órgãos ou entidades.

#### CAPÍTULO III DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 13. Os candidatos com Inscrição Homologada serão aqueles de baixa renda, conforme dados dispostos no CadÚnico, separados por modalidade e tipo de serviço, sendo selecionados da seguinte forma:

§1º 40% do total de vagas serão reservadas para pessoas beneficiárias de Programas Sociais assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cujos critérios de Seleção estão dispostos na Portaria 87, de 21 de dezembro de 2020, distribuídas da seguinte forma:

- I – 800 vagas destinadas à modalidade Estudante Habilitado, sendo:
  - a) 560 vagas para obtenção da CNH nas categorias “A” ou “B”;
  - b) 24 vagas para adição das categorias “A” ou “B”;
  - c) 160 vagas para alteração para as categorias C, D ou E;
  - d) 40 vagas para renovação da CNH;
  - e) 16 vagas para CNH definitiva.
- II – 1.200 vagas destinadas à modalidade Cidadão Habilitado, distribuídas da seguinte forma:
  - a) 840 vagas para obtenção da CNH nas categorias “A” ou “B”;
  - b) 36 vagas para adição das categorias “A” ou “B”;
  - c) 240 vagas para alteração para as categorias C, D ou E;
  - d) 60 vagas para renovação da CNH;
  - e) 24 vagas para CNH definitiva.

§2º 40% do total de vagas será reservado para pessoas beneficiárias de Programas Sociais assistidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania, cujos critérios de Seleção estão dispostos na Portaria 43, de 24 de novembro de 2020, distribuídas da seguinte forma:

I - 800 vagas destinadas à modalidade Estudante Habilitado, distribuídas da seguinte forma:

- a) 560 vagas para obtenção da CNH nas categorias “A” ou “B”;
- b) 24 vagas para adição das categorias “A” ou “B”;
- c) 160 vagas para alteração para as categorias C, D ou E;
- d) 40 vagas para renovação da CNH;
- e) 16 vagas para CNH definitiva.

II – 1.200 vagas destinadas à modalidade Cidadão Habilitado, distribuídas da seguinte forma:

- a) 840 vagas para obtenção da CNH nas categorias “A” ou “B”;
- b) 36 vagas para adição das categorias “A” ou “B”;
- c) 240 vagas para alteração para as categorias C, D ou E;
- d) 60 vagas para renovação da CNH;
- e) 24 vagas para CNH definitiva.

§3º 20% do total de vagas será reservado para pessoa beneficiária participantes do Programa Detran nas Escolas ou cursos desenvolvidos pela Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma:

I - 400 vagas destinadas à modalidade Estudante Habilitado, sendo:

- a) 280 vagas para obtenção da CNH nas categorias “A” ou “B”;
- b) 12 vagas para adição das categorias “A” ou “B”;
- c) 80 vagas para alteração para as categorias C, D ou E;
- d) 20 vagas para renovação da CNH;
- e) 8 vagas para CNH definitiva.

II - 600 vagas destinadas à modalidade Cidadão Habilitado, distribuídas da seguinte forma:

- a) 420 vagas para obtenção da CNH nas categorias “A” ou “B”;
- b) 18 vagas para adição das categorias “A” ou “B”;
- c) 120 vagas para alteração para as categorias C, D ou E;
- d) 30 vagas para renovação da CNH;
- e) 12 vagas para CNH definitiva.

§4º Sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos, serão reservadas 10% de todas as vagas para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência, e somente serão contemplados aqueles cuja deficiência não impeça a obtenção da CNH, na forma da legislação de trânsito vigente.

§5º As vagas serão divididas, proporcionalmente, entre as categorias “A”, “B”, “C”, “D”, e “E”, de acordo com o tipo de serviço.

Art. 14. Em cumprimento ao artigo 10 do Decreto nº 41.448, de 10 de novembro de 2020, o Detran/DF disponibilizará às Secretarias de Desenvolvimento Social e de Justiça e Cidadania a lista dos candidatos com Inscrição Homologada, por modalidade, tipo de serviço e critério em que se enquadra, para classificação.

Parágrafo Único. A disponibilização das listas pelo Detran e a devolução delas pelas Secretarias serão realizadas por meio digital, em layout a ser definido pelo Departamento de Trânsito.

Art. 15. Em atendimento ao artigo 7º do Decreto 41.448/2020, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais avançada, sem prejuízo dos demais requisitos. Se persistir o empate, serão considerados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - menor renda per capita;
- II - maior número de componentes no grupo familiar;
- III - data e hora de inscrição.

Art. 16. Após a homologação da Seleção dos candidatos, SEDES e SEJUS retornarão as listas, informando os candidatos classificados por modalidade, tipo de serviço, critério enquadrado, motivo da não seleção e outros que se fizerem necessários.

Art. 17. A lista final dos candidatos inscritos, selecionados e classificados para o Programa será divulgada, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Serviços do Detran/DF, em data e hora oportuna, da seguinte forma:

- I - uma lista geral dos candidatos selecionados, separados por modalidade, serviço desejado, critério enquadrado e demais divisões necessárias;
- II - uma lista com candidatos selecionados e classificados, que conterá:

- a) nome;
- b) número de inscrição;
- c) modalidade (Cidadão Habilitado e Estudante Habilitado);
- d) serviço desejado (primeira CNH, Categorias A ou B; adição das categorias A ou B; alteração para as categorias C, D ou E; renovação da CNH; e CNH definitiva).

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 18. Após a publicação da lista final dos candidatos selecionados e classificados, o candidato ao Processo de Habilitação deverá obedecer ao prazo de 30 (trinta) dias para realizar a abertura do Registro Nacional de Condutores – Renach.

§1º Não respeitados os prazos estabelecidos no caput deste artigo, o candidato será desclassificado e perderá o direito ao benefício.

§2º No caso de desclassificação do candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, o Detran convocará os candidatos remanescentes, em ordem classificatória, para apresentação na etapa constante do inciso I, respeitados os prazos estabelecidos.

§3º Será realizado 01 (um) chamamento dos candidatos suplentes, em data oportuna a ser informada pelo Detran/DF, diante da disponibilidade de vagas até o limite estabelecido por modalidade e tipo de serviço.

Art. 19. O candidato matriculado deverá comparecer a uma das Unidades de Atendimento do Detran/DF, para abertura do Registro Nacional de Condutores - Renach, munidos dos seguintes documentos:

I - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Carteira de Identidade ou equivalente;

III - Comprovante de endereço;

IV - Certificado ou declaração emitida por instituição credenciada pelo Ministério da Educação, que comprove estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio em escola da rede pública do Distrito Federal ou como bolsista integral em instituições privadas;

Art. 20. Após conferência das informações, pertinentes ao Processo de Habilitação, será realizada a abertura do Renach, a coleta de biometria e a fotografia do beneficiário.

Art. 21. Os exames médico e/ou psicológico, os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular deverão ser ministrados por credenciados pelo Departamento de Trânsito, que aderiram ao Programa de Habilitação Social.

Art. 22. O beneficiário deverá acessar o Portal de Serviços do Detran/DF, na aba Habilitação Social, para escolher as credenciadas (clínica médica/psicológica) que aderiram ao Programa de Habilitação Social, de sua preferência, para realizar os exames médico/psicológico.

Art. 23. No caso de alteração das categorias C, D ou E, ato contínuo, o candidato deverá acessar o Portal do Detran/DF para conhecimento dos laboratórios disponíveis para a realização do exame toxicológico, na forma da legislação de trânsito atinente.

Parágrafo único. As despesas e os custos referentes ao Exame Toxicológico nos laboratórios cadastrados pela Senatran são de responsabilidade do beneficiário do programa.

Art. 24. O beneficiário deverá acessar o Portal de Serviços do Detran/DF, na aba Habilitação Social e optar por um dos Centros de Formação de Condutor - CFC credenciados, no qual realizará as aulas teóricas e práticas de direção veicular do seu processo de habilitação.

Parágrafo único. A formação teórica, na modalidade Estudante Habilitado, será realizada pela Escola Pública de Trânsito, devendo o beneficiário agendar as aulas no Portal de Serviços do Detran/DF.

Art. 25. A seleção, entre os credenciados que aderiram ao Programa Habilitação Social, é de livre escolha do candidato, conforme a sua preferência.

Parágrafo único. As despesas e os custos referentes ao deslocamento são de responsabilidade do beneficiário do programa.

Art. 26. O CFC escolhido pelo candidato deverá fazer o agendamento das aulas teóricas e práticas, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas, inclusive as aulas extras do curso prático para o reteste, porventura concedidos ao candidato pelo Programa Habilitação Social.

Art. 27. O candidato considerado "reprovado" no exame teórico-técnico e/ou no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarcar-los uma única vez sem a cobrança de qualquer valor, desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa Habilitação Social, de que trata esta Instrução, o qual terá validade de até 01 (um) ano.

Parágrafo único. O candidato que abandonar o processo após a realização de qualquer exame, ou que não o concluir no prazo de 12 meses, fica impossibilitado de participar do Programa Habilitação Social pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 28. O candidato com inaptidão temporária ou encaminhado à Junta Médica Especial, bem como aquele que solicitar perícia em junta médica ou psicológica em grau de recurso, somente poderá refazer os exames correspondentes, sem ônus, uma única vez, desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa Habilitação Social, de que trata esta Instrução, o qual terá validade de até 01 (um) ano.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Será dado por desistente e perderá o benefício concedido por este Programa, o candidato que não atender aos prazos previstos nos artigos 18 e 23 desta Instrução.

Art. 30. Caso algum Centro de Formação de Condutores, credenciado ao Detran/DF e vinculado ao Programa de que trata esta Instrução, estiver cumprindo a penalidade de suspensão ou for descredenciado, será permitida a redistribuição dos candidatos.

Art. 31. O candidato se responsabilizará administrativa, civil e criminalmente, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

Art. 32. A todos os processos de Adição de Categorias A ou B, Mudança de Categorias e Renovação de Exames para as Categorias C, D ou E dos beneficiados no Programa será obrigatória a geração e expedição da CNH com a informação de que "Exerce Atividade Remunerada", no campo "observação".

Parágrafo único. Para os processos de Primeira Habilitação de Categorias A ou B e Renovação de Exames para as Categorias A ou B os beneficiados no Programa poderão optar, quando da realização da inscrição, se desejam exercer ou não Atividade Remunerada.

Art. 33. A etapa de formação teórica para o Projeto Estudante Habilitado será realizada pela Escola Pública de Trânsito do Detran/DF.

Art. 34. O candidato que, por qualquer motivo, ao agendar a aula teórica/prática, não comparecer à Escola Pública de Trânsito e/ou ao Centro de Formação de Condutores para a sua realização, arcará com as despesas de remarcação.

Art. 35. As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, tanto pelo Departamento, quanto pelas Secretarias.

Art. 36. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor dos beneficiários, por parte das credenciadas do Detran/DF que aderirem ao Programa, durante a operação do processo de habilitação dos candidatos contemplados. Caso haja comprovação de fatos ilegais, este credenciado terá seu código bloqueado cautelarmente, podendo resultar no descredenciamento do credenciado, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 37. Não será permitida a mudança do processo de habilitação do candidato para outra Unidade da Federação, sob pena de perda do benefício e do não recebimento da Permissão Para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, que somente poderão ser emitidas pelo Distrito Federal.

Art. 38. O repasse financeiro às instituições credenciadas que aderirem ao Programa Habilitação Social será definido em normas complementares.

Art. 39. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 511, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097765/2021-70, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no §1º da Lei nº 2.819/2001, a transferência da Autorização de Serviço nº 1713, de GILSON DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 385.XXX.851-XX, para FRANCISCO JOSE LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº 701.XXX.821-XX, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF).

§1º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo novo autorizatório.

§2º Fica o autorizatório transferente impedido de pleitear uma nova Autorização do STCE/DF pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data expressa no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

#### INSTRUÇÃO Nº 512, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, que regula a Lei nº 1.585/1997, atualizada pela Lei nº 2.819/2001, assim como na Instrução nº 896/2016 e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093748/2021-63, resolve:

Art. 1º Autorizar, com base no §1º da Lei nº 2.819/2001, a transferência da Autorização de Serviço nº 1857, de ERONILDES RODRIGUES MACEDO DA ROCHA, CNPJ nº 36.285.937/0001-06 a ANDRÉ LUIS DE FREITAS, CNPJ nº 55.369.133/0001-21, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF).

§1º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo novo autorizatório.

§2º Fica o autorizatório transferente impedido de pleitear uma nova Autorização do STCE/DF pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data expressa no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 108, de 25 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, ONDE SE LÊ: "...no período de 22/07/2024 a 26/07/2024...", LEIA-SE: "...no período de 22/07/2024 a 25/07/2024...". Processo SEI nº 04026-00031034/2024-76.

ALEX FERNANDES ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 141, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2023 e considerando o processo nº 00098-00000171/2019-14, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa dias), o prazo para o término da instrução e emissão dos relatórios conclusivo e circunstanciado dos procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE), instaurada pela Portaria nº 270, de 10 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 77, de 14 de maio de 2023, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 796, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e considerando a necessidade do serviço, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de julho de 2024, o Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 88, de 19 de janeiro de 2024 (131691550), publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2024, destinado a realizar estudos com objetivo de aprimorar, através do mapeamento e redesenho, os fluxos, normativos e atos inerentes à Gerência de Manutenção da Frota, quanto às atividades voltadas à fiscalização das condições de uso dos veículos oficiais pelas unidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e o O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, conforme instrução dos autos do processo nº 00001-00030874/2024-49, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UG: 210101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

I – OBJETO: Realização do Evento "Expoabra 2024", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP nº 11670, do Parlamentar Roosevelt Vilela.

II – VIGÊNCIA: 180 dias a partir da assinatura do Termo de Fomento.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 20.845.6201.9107.0290 - APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO, Elemento de Despesa: 33.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL BORGES BUENO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal  
U.O. Concedente

CRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado do Turismo do Distrito Federal  
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e o SSECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, conforme instrução dos autos do processo nº 00001-00030293/2024-15, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

UG: 210101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UG: 310101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

I – OBJETO: Realização do Evento "Expoabra 2024", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP nº 11761, do Parlamentar Roosevelt Vilela.

II – VIGÊNCIA: 180 dias a partir da assinatura do Termo de Fomento.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 20.845.6201.9107.0396 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO À PROJETOS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO NO DISTRITO FEDERAL, Elemento de Despesa: 33.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL BORGES BUENO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal  
U.O. Concedente  
CRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO  
Secretário de Estado do Turismo do Distrito Federal  
U.O. Executante

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 07, de 11 de março de 2020, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, página 28, assim como, a Portaria nº 41, de 11 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 38, ambas acostadas nos autos do processo nº 00070-00001447/2020-05, que regem a Comissão Bem-estar em Foco no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, cujo objetivo é o de promover ações de capacitação, bem-estar, desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da SEAGRI/DF, além da conscientização das boas práticas éticas no âmbito da instituição.

Art. 2º A unidade do SEI - SEAGRI/GAB/BEM, deverá ser excluída, tendo em vista que as atribuições da referida Comissão de Bem-Estar, será desempenhada pelo Comitê de Política de Qualidade de Vida que terá ações semelhantes/idênticas ao plano de Qualidade de Vida no Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

DECISÃO Nº 26 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 00070-00003898/2019-35 Interessada: ODÍLIA ALVES PEIXOTO Assunto: Auto de Infração. Recurso Administrativo.

DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. LEI Nº 5.224/2013. DECRETO Nº 36.589/2015.

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL. INTEMPESTIVIDADE. PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica nº 268/2024 - SEAGRI/GAB/AJL, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo NÃO RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00003898/2019-35, tendo em vista sua intempestividade, com fulcro no art. 119, do Decreto nº 36.589/2015, combinado com o art. 63, da Lei nº 9.784/1999, aplicada no âmbito do Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/2001.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente Decisão.

RAFAEL BORGES BUENO  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 039/2018, emitido em 19 de setembro de 2018, para o endereço: LOTE Nº 16, DO CONJUNTO A, DA QUADRA 03, DA AVENIDA DAS PAINÉIRAS, DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO (SHJB), BRASÍLIA DF, tendo como proprietário IRMÃOS SARKIS LTDA, autor do projeto MATHEUS PEREIRA PAPA, processo nº 0307-000133/2017, expedido pela Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII, em atendimento à solicitação do interessado, via requerimento (doc. SEI nº 146540756).

MARIANA ALVES DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 115ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h46min, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 115ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Vinícius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14:46h, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I- Abertura da 115ª Reunião Ordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Não houveram justificativas de ausência; IV- Ao colocar a Pauta da Reunião para aprovação o Conselheiro José Antônio solicitou a inclusão do seguinte item: 1) Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho do projeto de realização da 2ª Edição do Brasília Drift Kings - CADC) e em seguida pediu a realização de uma reunião extraordinária para análise de itens da pauta que não teriam tempo hábil de serem analisados; desta forma o Presidente agendou para o dia 08/08/2024 a realização de uma reunião extraordinária para tratar dos itens que não tiveram tempo de serem analisados, sendo aprovado por todos a inclusão na pauta e a realização da Extraordinária; em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens pelos respectivos relatores: V- (Processo SEI Nº 00220-00004532/2024-34 - Solicitação de Recursos para Serviços Gráficos - ASCOM) – Foi aprovado por unanimidade, o pedido da ASCOM/SEL, no valor de R\$ 1.010.554,54 (um milhão, dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a renovação do contrato Nº 17/2021 (SEL/GDF), cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, o valor sairá do Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.5844 APOIO

A PROJETOS – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – DISTRITO FEDERAL, natureza da despesa 33.90.39; VI- (Processo SEI Nº 00220-0000243/2024-66 - Solicitação de Recursos para Contrato de Eventos - SUBPEME) – Foi aprovado por unanimidade, o pedido da SUBPEME/SEL, no valor de R\$ 4.735.345,09 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) para a renovação do contrato Nº 30/2023 (SEL/GDF), cujo objeto é a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas para eventos, o valor sairá do Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.5844 APOIO A PROJETOS – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – DISTRITO FEDERAL, natureza da despesa 33.90.39; VII- (Processo SEI Nº 00220-0000237/2024-17 - Solicitação de Recursos para Construção de Espaços Esportivos Comunitários - ASOINFRA) – Foi aprovado por unanimidade, o pedido da ASOINFRA/SEL, no valor de R\$ 400.783,04 (quatrocentos mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) para a complementação ao valor do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, destinado a construção de 2 (dois) espaços esportivos comunitários, sendo 1 (um) em São Sebastião e outro no Recanto das Emas, o valor sairá do Programa de Trabalho 27.812.6206.1079.0026 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – DISTRITO FEDERAL, natureza da despesa 44.90.51; VIII- (Processo SEI Nº 00220-00004039/2024-14 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO REDE SOLIDÁRIA - IRES) – O item foi retirado de pauta a pedido do Presidente, com a anuência da conselheira relatora Daniela Freitas, para que analisasse o preenchimento do ANEXO VII – FORMULÁRIO II CRC ENT ESPORTIVA 18, 18 A & LGE 2024, pois foi constatado alguns itens em branco. A relatora irá analisar o Estatuto novamente e apresentará na reunião extraordinária, marcada para 08/08/24, o seu parecer; IX- (Processo SEI Nº 00220-00004465/2024-58 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO COMUNIDADE ATIVA - ICA) – Foi aprovado por unanimidade, com a abstenção do conselheiro José Antônio, o parecer de Diligências por até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico do relator, Conselheiro Vinícius Cyrillo, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; X- (Processo SEI Nº 00220-00004160/2024-46 - Apresentação do Parecer de análise das Diligências no processo de solicitação de CRC da FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL – FVDF) – Foi Aprovado por unanimidade o parecer de Prorrogação da Diligência por até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no novo Parecer Técnico da relatora, Conselheira Tatiana Weysfield, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XI- (Processo SEI Nº 00220-00004469/2024-36- Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho do Projeto de realização da Competição Nacional de Ginástica Acrobática 2024 -FBG) – Foi aprovado por unanimidade, com abstenção do conselheiro José Antônio, o parecer de Deferimento ao Plano de Trabalho do projeto de realização da Competição Nacional de Ginástica Acrobática 2024 – FBG, no valor de R\$ 628.778,54 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) que será descentralizado do Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL - Natureza de Despesa 33.50.41; XII- (Apresentação da Consulta à AJL sobre a Exigibilidade do CAS para entidades assistenciais e da 18-A da Lei Pelé para todas as entidades) – Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 08/08/2024, devido à extensão da pauta; XIII – (Apresentação para deliberação da consolidada Resolução CONFAE 01/2024) - Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 08/08/2024, devido à extensão da pauta; XIV – (Apresentação para deliberação do Fluxo e procedimento para atender a projeto esportivo) - Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 08/08/2024, devido à extensão da pauta; XV – (Deliberação sobre a questão orçamentária e forma do efetivo pagamento de Jeton) - Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 08/08/2024, devido à extensão da pauta; Extra pauta – 1) Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho do projeto de realização da 2ª Edição do Brasília Drift Kings (CADC) – O conselheiro José Antônio fez a apresentação do parecer técnico relativo ao Plano de Trabalho, porém o conselheiro Paulo Eduardo solicitou a palavra e sugeriu que o item fosse retirado de pauta e transferido para a reunião extraordinária devido a tempestividade de disponibilização do parecer aos demais conselheiros, sugestão acatada pelo Presidente que solicitou a inclusão desse item na reunião extraordinária marcada para o dia 08/08/24. Todas as pautas pendentes serão levadas para a Reunião Extraordinária definida para o dia 08.08.2024 às 14h 30 minutos. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 16h e 38min, eu, Anderson Lopes de Jesus, Diretor Substituto da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, Conselheira Titular, Representante da

Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Diretor de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte Substituto.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 113/2024 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00012425/2023-73. Autuado (a): NOVO SUCESSO BAR E RESTAURANTE LTDA Objeto: Auto de Infração nº 05745/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 167/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA e de MULTA no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos I e II, da supradita Lei Distrital. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar Responsabilidade e elucidar as circunstâncias reportadas no âmbito do Processo SEI nº 04035-00006141/2024-57.

Art. 2º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 63, de 06 de maio de 2024, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2024, página 42, para conduzir os procedimentos determinados no parágrafo anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com §2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Os membros da Comissão devem observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DA SILVA

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 338, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: o Núcleo de Análise e Orientação Técnica, da Gerência de Auditoria e a Gerência de Auditoria, do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 2º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF – 12, de Chefe, do Núcleo de Análise e Orientação Técnica, da Gerência de Auditoria, do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF – 14, de Gerente, da Gerência de Auditoria, do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF – 17, de Chefe da Área Criminal, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília Defensora Pública Liliane Lustosa Pierre, da Defensoria Pública – Geral.

Art. 4º O Núcleo de Tomadas de Contas Especial, da Gerência de Auditoria, do Departamento de Controle Interno passa a ser unidade diretamente subordinada ao Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante; o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF – 17, de Chefe, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília Defensora Pública Liliane Lustosa Pierre, passa a denominar-se, Chefe da Área Cível, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília Defensora Pública Liliane Lustosa Pierre, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 25, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 95, de 22 de maio de 2023, página 59, ONDE SE LÊ: "...Pós-graduação em CIÊNCIAS PENAIS...", LEIA-SE: "...Pós-graduação em ADVOCACIA CÍVEL...".

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 26/2024

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5391

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 23656/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 2) 33214/2014-e, Tomada de Contas Especial, MPC/DF; 3) 33986/2017-e, Licitação, TCDF; 4) 8914/2019-e, Representação, MPJT/DF; 5) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 6) 00600-00007408/2021-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00009063/2021-96-e, Tomada de Contas Especial, Ronivaldo Bento da Costa, Rita de Cássia Cirilo Torres Tourinho, Marcos José Cardoso Faria; 8) 00600-00011635/2021-05-e, Representação, DAN HERBERT ENGENHARIA S.A.; 9) 00600-00002858/2022-54-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00012058/2023-22-e, Regularização de Débito, Carlos Alberto Monteiro; 11) 00600-00002450/2024-44-e, Denúncia, TCDF; 12) 00600-00003161/2024-62-e, Regularização de Débito, Paulo Antônio Rolim; 13) 00600-00004612/2024-89-e, Regularização de Débito, Nivaldo Laurindo Dias; 14) 00600-00007786/2024-01-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00008762/2024-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00008763/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00008777/2024-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00009046/2024-00-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00008877/2024-56-e, Consulta, CONLESTE - Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense; 2) 00600-00009195/2024-61-e, Representação, MPJT/DF; 3) 00600-00009239/2024-52-e, Emissão de Certidão, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 11814/2014-e, Auditoria de Regularidade, Procuradoria Geral do DF e Defensoria Pública do DF; 2) 3535/2020-e, Tomada de Contas Especial, PC TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME; 3) 00600-00003429/2021-13-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 4) 00600-00003630/2021-09-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass; Instituto Tocar; 5) 00600-00003438/2023-76-e, Denúncia, Cidadão; 6) 00600-00004169/2024-46-e, Regularização de Débito, Hildeberto Ribeiro de Andrade; 7) 00600-00004483/2024-29-e, Regularização de Débito, Ronaldo Penha Mendonça; 8) 00600-00005916/2024-63-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00006718/2020-93-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 721/2003-e, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 2) 8478/2010-e, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 3) 33465/2013-e, Tomada de Contas Especial, STC; 4) 11388/2019-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 5) 00600-00010339/2021-89-e, Tomada de Contas Especial, Associação Ruarte de Cultura, Ana Zilda Fortes Barbosa, Hamilton Pereira da Silva e Alexandre Pereira; 6) 00600-00009559/2023-21-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00010099/2023-84-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00012247/2023-03-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00013491/2023-85-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00013500/2023-38-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00001013/2024-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias,

ECONTAS; 12) 00600-00002708/2024-11-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; Sessão Reservada Nº 1506  
 CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00000705/2024-34-e, Representação, G1P;  
 CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00009014/2024-04-e, Representação, G2P;  
 CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00008938/2024-85-e, Licitação, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB;  
 Sessão Administrativa Nº 1199  
 CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00015015/2023-07-e, Controle de qualidade das auditorias, TCDF;  
 (\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.  
 Emissão em 09/08/2024  
 João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5389

Em 31 de julho de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5389, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5388 e Reservada nº 1503, ambas de 24.07.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 74/2024, do gabinete da Presidência, informando a convocação, em conformidade com o art. 30, combinado com o art. 45, inciso I, alíneas “b” e “c”, do RI/TCDF, do Auditor VINÍCIUS FRAGOSO para substituir o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, no período de 31.07 a 19.08.2024.

- Memorando nº 76/2024, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 19.08 a 28.08.2024, as quais serão remarcaadas oportunamente.

- Ofício nº 120/2024, do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando a antecipação das férias do titular daquele gabinete de 02.09 a 21.09.2024, para 31.07 a 19.08.2024.

- Ofício nº 123/2024, do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, comunicando que o titular daquele gabinete participará, na sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCM/SP, da Capacitação Nacional em Auditoria de Contratações Públicas do Projeto IRB/USTDA, no dia 05.08.2024.

- Ofício nº 124/2024, do gabinete do Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, apresentando consulta ao Plenário para convocação de Sessão Especial nesta Casa com o objetivo de homenagear os Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal, que participaram da missão de apoio ao Estado do Rio Grande do Sul, em resposta à recente emergência climática na região.

- Ofício nº 622/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que, no período de 29.07 a 16.08.2024:

\* o Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, cumulativamente, as atribuições da Procuradoria-Geral, da 1ª e da 4ª Procuradoria, bem como da Ouvidoria;

\* a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA exercerá, cumulativamente, as atribuições da 2ª e da 3ª Procuradoria, bem como da Corregedoria.

- Ofício nº 625/2024, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA participará, na cidade de Recife-PE, do 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas, nos dias 1º e 02.08.2024.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando a este Tribunal a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0710877-49.2024.8.07.0000, com pedido liminar, impetrado por Cláudio Lopes Colares contra ato administrativo praticado pelo Presidente do TCDF que não conheceu de Revisão Administrativa de decisão que culminou em sua demissão do serviço público.

Às 15h08, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

## DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008451/2024-01-e - Despacho Singular Nº 157/2024.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008742/2024-91-e - Despacho Singular Nº 278/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009899/2022-71-e - Despacho

Singular Nº 279/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008774/2024-96-e - Despacho Singular Nº 280/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006317/2024-67-e - Despacho Singular Nº 282/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004984/2023-24-e - Despacho Singular Nº 283/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00016395/2023-99-e - Despacho Singular Nº 284/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00003526/2024-59-e - Despacho Singular Nº 285/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003895/2024-41-e - Despacho Singular Nº 286/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004217/2024-04-e - Despacho Singular Nº 287/2024, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 288/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000752/2023-05-e - Despacho Singular Nº 289/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15767/2017-e - Despacho Singular Nº 290/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2867/2013-e - Despacho Singular Nº 291/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004781/2020-95-e - Despacho Singular Nº 292/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 10495/2012-e - Despacho Singular Nº 294/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016438/2023-36-e - Despacho Singular Nº 295/2024, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias: PROCESSO Nº 00600-00000235/2021-66-e - Despacho Singular Nº 296/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00004223/2024-53-e - Despacho Singular Nº 297/2024.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00008653/2023-63-e - Despacho Singular Nº 217/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Despacho Singular Nº 218/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008749/2024-11-e - Despacho Singular Nº 219/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008776/2024-85-e - Despacho Singular Nº 220/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008419/2024-17-e - Despacho Singular Nº 221/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3518/2018-e - Despacho Singular Nº 223/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003831/2024-41-e - Despacho Singular Nº 222/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010882/2023-48-e - Despacho Singular Nº 224/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007112/2023-18-e - Despacho Singular Nº 225/2024.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008775/2024-31-e - Despacho Singular Nº 387/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003353/2024-79-e - Despacho Singular Nº 385/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00016198/2023-70-e - Despacho Singular Nº 384/2024, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 00600-00003496/2021-38-e - Despacho Singular Nº 382/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001675/2020-50-e - Despacho Singular Nº 381/2024, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 246/2020-e - Despacho Singular Nº 380/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 379/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008490/2024-08-e - Despacho Singular Nº 390/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005916/2024-63-e - Despacho Singular Nº 388/2024.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008718/2024-51-e - Despacho Singular Nº 124/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008743/2024-35-e - Despacho Singular Nº 123/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008759/2024-48-e - Despacho Singular Nº 126/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008771/2024-52-e - Despacho Singular Nº 127/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008772/2024-05-e - Despacho Singular Nº 128/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003518/2024-11-e - Despacho Singular Nº 129/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001449/2024-01-e - Despacho Singular Nº 130/2024, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00013780/2022-01-e - Despacho Singular Nº 131/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9432/2012-e - Despacho Singular Nº 132/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003914/2024-30-e - Despacho Singular Nº 133/2024.

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
 Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25126/2017-e - Despacho Singular Nº 53/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010493/2021-51-e - Despacho Singular Nº 54/2024.

## JULGAMENTO

## VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO Nº 30101/2010-e - Tomada de contas especial - TCE advinda da conversão determinada no item 4 da Decisão nº 2.974/2017, que tratou da auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de avaliar a execução do Contrato nº 523/2010 e de seus aditivos, relativo à construção do Estádio Nacional de Brasília - ENB. Na Sessão Ordinária nº 5328, de 08/02/2023, houve empate na votação. Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU, que apresentaram declarações de voto, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF (peças 1111 e 1112, respectivamente), seguiram o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, alterou o seu voto de vista (peça 1102), nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (peça 1107), no que foi acompanhado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE e pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, que também elaboraram, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declarações de voto (peças 1108 e 1113, respectivamente). O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos

ao seu gabinete para proferir o voto de desempate. DECISÃO Nº 2768/2024 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA (peça 1107), decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização dos autos em exame de TCE e na Tabela 4 da Informação nº 12/2022-DIFO (Peça nº 991), em atendimento ao contido no item 4 da Decisão nº 2.974/2017 (Peça nº 181); b) das manifestações das empresas Andrade Gutierrez (Peça nº 1077) e Via Engenharia/Consórcio Brasília 2014 (Peça nº 1080), em atendimento ao determinado na Decisão nº 4409/2022 (Peça nº 1064); c) das Peças nºs 1077 e 1081, referentes ao pedido de arquivamento ou sobrestamento dos autos em relação à defendente Andrade Gutierrez, até a verificação do cumprimento do Acordo de Leniência firmado por essa empresa com o Ministério Público Federal - MPF, e ao pedido de junção dos processos de TCEs do ENB, formulado pela Via Engenharia/Consórcio Brasília 2014, respectivamente; II – apreciar em etapa processual ulterior os pleitos a que se reporta a alínea “c” do item I supra; III – considerar não ter ocorrido, nos autos em exame, a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999; IV – autorizar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16469/2012-e - Tomada de contas especial - TCE convertida pela Decisão nº 4.943/2017, em decorrência de auditoria das obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha (ENB), objeto do Contrato nº 523/2010, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014 (formado pelas empresas Andrade Gutierrez S.A. e Via Engenharia S.A.). Na Sessão Ordinária nº 5328, de 08/02/2023, houve empate na votação. Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU, que apresentaram declarações de voto, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF (peças 484 e 485, respectivamente), seguiram o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, alterou o seu voto de vista (peça 474), nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (peça 479), no que foi acompanhado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE e pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, que também elaboraram, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declarações de voto (peças 481 e 486, respectivamente). O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o voto de desempate. DECISÃO Nº 2769/2024 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA (peça 479), decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização dos autos em exame de TCE e na Tabela 06 da Informação nº 19/2022 - DIFO1, em atendimento ao contido no item III da Decisão nº 4.943/2017 (Peça nº 116); II – considerar não ter ocorrido, nos autos em exame, a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999; III – autorizar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de contas especial - TCE decorrente da auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília - ENB, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014, compreendendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015. Na Sessão Ordinária nº 5328, de 08/02/2023, houve empate na votação. Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU, que apresentaram declarações de voto, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF (peças 816 e 817, respectivamente), seguiram o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, alterou o seu voto de vista (peça 804), nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (peça 811), no que foi acompanhado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE e pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, que também elaboraram, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declarações de voto (peças 812 e 818, respectivamente). O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o voto de desempate. DECISÃO Nº 2770/2024 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA (peça 811), decidiu: I – tomar: a) conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização dos autos em exame de TCE e na Tabela 4 da Informação nº 13/2022, em atendimento ao item “IV-b” da Decisão nº 4463/2017; b) das manifestações apresentadas pelas empresas Via Engenharia (Peça nº 774) e Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (Peças nºs 786 e 787), em atendimento ao contido no item II da Decisão nº 4263/2022 (Peça nº 762) e no item II da Decisão nº 4416/2022 (Peça nº 770); c) do pedido constante do memorial apresentado pela empresa Andrade Gutierrez Engenharia S.A. (Peça nº 719); d) do expediente apresentado pela Sra. Maruska Lima de Souza Holanda (Peça nº 760); e) do pedido formulado pelo Consórcio Brasília 2014 na Peça nº 773; f) dos requerimentos constantes da Peça nº 786, itens IV e V; g) do pedido apresentado na Peça nº 789; II – apreciar em etapa processual ulterior os pleitos a que se reportam as alíneas “c” a “g” do item I supra; III – considerar não ter ocorrido, nos autos em exame, a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999; IV – autorizar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010439/2023-77-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital João Cardoso, versando sobre a suspensão do prazo de validade de concurso público durante o período de pandemia e requerendo a aplicação do entendimento constante da Decisão nº 3.178/2023, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em relação ao concurso público regulado pelo Edital nº

1/2016. Na Sessão Ordinária nº 5386, de 10/07/2024, houve empate na votação. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO e o Conselheiro PAULO TADEU seguiram o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. O 1º Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, aderiu nesta assentada ao voto do 2º Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, com fundamento nos arts. 44 e 45, “c”, do RI/TCDF), acompanhado também pelo Conselheiro RENATO RAINHA, que apresentou, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declaração de voto. O Senhor Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para proferir o voto de desempate. DECISÃO Nº 2771/2024 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com base nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do 2º Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, com fundamento nos arts. 44 e 45, “c”, do RI/TCDF), decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 9867/2023 – SEPLAD/GAB (e-DOC 17524BF8-c, Peça nº 22 e anexos), encaminhado pela então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF; b) do Ofício nº 2104/2023 – CBMDF/GABCG (e-DOC 5B65C9F0-c, Peça nº 29 e anexos), enviado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; c) da Informação nº 36/2024 – Difipe3/Sefipe (e-DOC DB35C797-e, Peça nº 50); d) do Parecer nº 261/2024-G1P/DA (e-DOC BA3A7471-e, Peça nº 53); II – considerar: a) atendida a Decisão nº 4.644/2023; b) no mérito, procedente a representação, com fundamento nos arts. 1º e 3º da Lei nº 6.662/2021, c/c o Decreto nº 40.475/2020, para informar à então Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - Seplad/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - Seec/DF e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que este Tribunal entende ser 22/10/2023 o termo final da contagem do prazo de validade do concurso público para matrícula no curso de formação de Praças Bombeiros Militares - CFPBM, no Quadro Geral de Praças, na qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 001, de 1º/07/2016, em consonância com o entendimento contido na Decisão nº 3.178/2023, proferida em situação similar, tratada nos autos do Processo nº 00600-00008737/2023-05-e; III – determinar em decorrência do item II.b, retro, ao CBMDF que restabeleça o prazo de validade do concurso público referido no subitem II.b, por dois meses e vinte dias, a contar da data desta decisão; IV – dar ciência do Parecer nº 261/2024 – G1P/DA (e-DOC BA3A7471-e, Peça nº 53), desta decisão, juntamente com o Relatório/Voto do 2º Revisor, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e ao signatário da representação; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 10690/2012-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa do Gama - RA II, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 2818/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 83/2024 – DICONT3 e dos Ofícios nºs 116/2017-TCE-O.S. 06-RA-II e 47/2017-GAB/CGDF (e-doc 04DFCEE0: p. 113/115); II – determinar o levantamento do sobrestamento determinado na Decisão nº 6.205/2016; III - julgar as contas anuais dos responsáveis pela Administração Regional do Gama - RA II, no exercício financeiro de 2011: a) REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. Camilo Veloso Marques dos Santos, Fernanda da Penha Cortes Almeida e Andrea Cristina Silva Oliveira; b) REGULARES COM RESSALVAS, nos termos art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. Edmilson Afonso Corrêa Araújo e Antônio Oliveira Magalhães, em face das impropriedades contidas nos subitens 2.6 – Falhas apontadas no relatório sobre Inventário Físico Patrimonial de Bens Imóveis – Exercício de 2011 e 2.8 – Falhas apontadas no relatório sobre Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis – Exercício de 2011, do Relatório de Auditoria nº 20 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC do Processo nº 040.000.741/2012 (fls. 291/303\*); c) REGULARES COM RESSALVAS, com base no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, no que tange aos Srs. Adauto de Almeida Rodrigues e Watson Pacheco da Silva, em face das irregularidades descritas nos subitens 2.2 – Adesão à ata de registro de preços com falha na pesquisa de preços de itens relativos à locação de tendas e 2.5 – Ausência de suportes fático e jurídico a embasar a inexigibilidade de licitação, do Relatório de Auditoria nº 20 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC do Processo nº 040.000.741/2012 (fls. 291/303\*); IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados nos itens III.a, III.b e III.c em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2011, objeto da TCA em exame; V - determinar aos dirigentes da Administração Regional do Gama - RA II, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 83/2024 - DICONT3 e do Parecer nº 386/2024 - G1P do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO.

PROCESSO Nº 24015/2015-e - Auditoria realizada em cumprimento à Decisão nº 3319/2015 (Processo nº 204/00), que determinou a regularização das ocupações dos espaços públicos no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, em especial no Complexo Cláudio Coutinho, no Conjunto Aquático e no

Autódromo Internacional Nelson Piquet. DECISÃO Nº 2819/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 78/23 – Diasp3 (e-DOC 4C131272-e, Peça n.º 109) e do Parecer n.º 494/24 – G3P/ML (e-DOC 7663598B-e, Peça n.º 112); b) dos Ofícios n.ºs 17/22 – Terracap/Conad/Audit (e-DOC 19B393EE, Peça n.º 104 e anexos de e-DOCs 105C9D7B e A2C83D22) e 219/22 – SEL/GAB (e-DOC BFD88B04, Peça n.º 106), encaminhados ao Tribunal, respectivamente, pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF; II – considerar: a) não atendidos os itens III.a e III.b da Decisão n.º 1.975/22; b) parcialmente atendidos os itens IV e V.a da Decisão n.º 1.975/22; c) atendido o item V.b da Decisão n.º 1.975/22; III – reiterar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, atenda: a) a determinação constante do item IV.b da Decisão n.º 1.779/18; b) a determinação constante do item V da Decisão n.º 69/20, para que elabore cronograma com o detalhamento das ações adotadas e planejadas para a regularização de cada espaço sob sua administração e controle; c) a determinação constante do item IV da Decisão n.º 1.975/22, quanto à regularização da ocupação dos espaços denominados “SIA Trecho 4, lotes nos 3901400” e “SER/S, Área Especial, Clube de Vizinhança” e quanto à necessidade de normatizar todos os aspectos envolvidos na regularização dos espaços sob sua gestão, inclusive com relação ao pagamento de taxas de ocupação e ao rateio das despesas operacionais; IV – reiterar à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, atenda a determinação constante do item V.a da Decisão n.º 1.975/22, apenas quanto à regularização da ocupação do “Cine Drive-In”; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 78/23 – Diasp3, do Parecer n.º 494/24 – G3P/ML, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos titulares da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para os procedimentos pertinentes.

PROCESSO Nº 3632/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados de n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Viplan Viação Planalto Ltda. DECISÃO Nº 2837/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 130/2024 – NUREC (peça 95, e-DOC CE2330F2); b) do Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Vição Planalto Ltda. (peça 94, e-DOC 0D5A0C01-c), conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão n.º 1.823/2024; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF n.º 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009782/2021-15-e - Pensão militar instituída por ROGÉRIO RODRIGUES DA COSTA – PMDF. DECISÃO Nº 2772/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00012639/2021-01-e - Representação n.º 18/21-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCD, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca da existência de possíveis irregularidades envolvendo a cessão de servidores, em desacordo com a norma de regência, e a concessão de licença para tratar de interesse particular, permitindo que servidores possam exercer cargo em comissão, o que configuraria acumulação ilegal, fatos que culminariam em provável lesão ao Fundo Constitucional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2820/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios Nº 906/2024 - SSP/GAB, de 15/03/2024 (e-DOC A1C2688E-c), Nº 70/2024 - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG/SEFIN, de 12/03/2024 (e-DOCsB44E3FA2-c e B499E9A8-e), e Nº 82/2024 - PCDF/DGPC/DGP/DIPAG/SEFIN, de 15/03/2024 (e-DOC 0353FEA6-c), acompanhados das peças 121/148 e 151/152; II – considerar cumprida a diligência determinada no item III da Decisão Reservada n.º 229/23, reiterada pela Decisão n.º 550/24; III – dar ciência desta decisão ao representante do Parquet, signatário da exordial, à Polícia Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e aos servidores interessados; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006996/2022-11-e - Verificação do cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) bem como de decisões desta Corte, em relação às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2021, que resultaram na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos e entidades do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2773/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 462/22 – Caci/Gab e anexo (Peças n.ºs 9/10); b) do Roteiro de Verificação (PT01), associado aos autos em exame; c) da Informação n.º 27/24-DIAGF (Peça n.º 11); II – considerar atendido o item II da Decisão n.º 2.844/22; III – dar conhecimento ao Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal das ressalvas apontadas nos autos em relação às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2021 e respectivas proposições legislativas, que trataram da criação ou aumento de despesas com pessoal no âmbito do Distrito Federal, em observância ao contido nos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes e deliberações desta Corte de Contas afetas à matéria, em especial as constantes dos itens II e III da Decisão n.º 1.633/05 e do item II da Decisão n.º 1.964/16; IV – autorizar: a) a disponibilização de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação n.º 27/24-DIAGF à

Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014658/2023-25-e - Representação, com pedido cautelar, oferecida por servidor da Polícia Civil Distrito Federal – PCDF, em face de supostas ilegalidades praticadas pela Corporação no âmbito do processo seletivo para o exercício de encargos no 1º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Conflitos, promovido pela Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal – ESPC, regulado pelo Edital n.º 01/23 – ESPC. DECISÃO Nº 2821/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 12/24 – PCDF/DGPC/ASS e anexos (Peças 24/57), considerando atendida a diligência determinada na Decisão n.º 5.247/23; II – considerar improcedente a representação de Peça 2 e anexos (Peças 1 e 3/12), pela insubsistência das alegações apresentadas; III – autorizar: a) a ciência da Informação n.º 76/57 – Difipe3 (Peça 58), do relatório/voto do Relator e desta deliberação à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e ao interessado; b) o retorno dos autos à Seufe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000641/2024-71-e - Reforma de EZEQUIAS TORRES LEAL - PMDF. DECISÃO Nº 2822/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão n.º 345/24; b) com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE n.º 636.553/RS (Tema n.º 445 de Repercussão Geral) e conforme parâmetros delineados na Decisão TCDF n.º 3.770/21, tacitamente registrado o ato de reforma em exame, por ter ingressado no TCDF há mais de 5 (cinco) anos, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24.185/07; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que retorne o ATS pago ao militar para 22%, haja vista que o segundo período aquisitivo da licença especial, referente ao decênio 1992-2002, não conta para a apuração do ATS, por ser posterior a 05.09.01, data de publicação da MP n.º 2.218/01, sem olvidar de assegurar o contraditório ao militar, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003990/2024-45-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 2823/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação 126/2024 – CADEM/SECONT; b) do Parecer 437/2024-G1P/DA; c) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de n.º 00053-00128227/2020-18-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Francisco de Assis Bezerra Bonfim, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão n.º 6.071/2014 e do Acórdão n.º 626/2014, editados em sede do Processo n.º 17.138/2014, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Francisco de Assis Bezerra Bonfim, do valor de R\$ R\$ 136,42 (cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação n.º 126/2024 – CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação n.º 126/2024 – CADEM/SECONT; para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; V – autorizar a ciência do interessado e o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007334/2024-11-e - Aposentadoria de ADILSON CHELLES MARINS - PCDF. DECISÃO Nº 2824/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007454/2024-19-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 2825/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Aldeone Fonseca de Sousa, Amanda Moraes Jesus, Andreia de Carvalho Cassimiro Neri, Arlete Pereira Romão Santiago, Aurineide Rodrigues Belo, Bárbara Andrade Santos, Cristiana Maria França de Moraes, Danubia Amorim da Trindade, Debora Viana Costa, Edinalva Barbosa Sobral, Edjane Santiago da Silva Ramalho, Ednalva Pereira do Carmo, Elaine Cristina da Cunha Corrente, Eliene Maria de Oliveira, Elieusa Silva Barros Soares, Eloisa Leoncio Dias, Erika da Silva Rabelo Santos, Francisca das Chagas Rocha Vale, Géssica Souza Santos, Gleide Maria da Conceição, Jéssica Hikari Lopes Lima, Jose Luiz Quirino da Cruz, Juliana Alcantara Soares, Juliana Epifanio de Araujo Oliveira, Kelma Lima de Souza, Layse Campos Luz de Sousa, Luciana Vanique Gomes, Lucilene Pires Santana Dias, Luzia Solange Barbosa Lemos, Lyllian Marçal Soares Guimaraes, Maria Altair Parente

Lustosa, Maria Anaide Oliveira Fonsca, Maria Inêz Serafim dos Santos, Maria Leticia da Silva, Mauro Gomes Cordeiro Junior, Millene Cristina da Silva Guimaraes, Patricia Martins da Silva, Polyanna Pereira Silva Graces, Rafisa Nunes das Chagas, Sandra Lima de Oliveira França, Soraya Alves Torres Diniz, Thays da Silva, Valeria Souza Gandra, Valquiria Santos Nunes, Veronica Fontes Nunes e Viviane Domingos da Mota de Carvalho; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Maria Dulcyneia Silva Siqueira; Professor Substituto, especialidade Matemática: Alex Rogger Cardoso Ventura, Ana Lucia de Souza Braga e Bruna Alves Costa; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008060/2024-88-e - Fiscalizações realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). DECISÃO Nº 2826/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos relatórios encaminhados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), relativos às fiscalizações realizadas nos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal: Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) (Peça nºs 1 a 5); II – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 44/2024 – DIFTL, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008451/2024-01-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 90.010/2024 – Seape/DF, deflagrado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF, visando a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos contemplando estudos de viabilidade, estudos preliminares de arquitetura, anteprojeto, projeto básico, projeto legal, projeto executivo e serviços complementares para construção da Colônia Penal Industrial do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 157/2024 – GCMA, emitido no dia 25.07.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2774/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – conhecer da representação formulada pelo Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco, CNPJ nº 59.940.957/0001-60 (peça 9), porquanto satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – com fulcro no art. 230, § 9º, do RI/TCDF, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre os fatos representados; III – determinar à Seape/DF e ao pregoeiro responsável que se abstenham de adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 90.010/2024 – Seape/DF, até ulterior manifestação desta Corte; IV – autorizar: a) a ciência desta deliberação monocrática: 1. à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – Seape/DF, com a disponibilização de cópia da representação de peça 9; 2. ao Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – Sinaenco, via Ouvidoria do TCDF, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no TCDF Push – Acompanhamento por e-mail, disponível em [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), na aba Consultas e Serviços; b) o levantamento do sigilo das peças de 1 a 12; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – Segem para os devidos fins."

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00009227/2020-02-e - Representação nº 21/2020 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, versando acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Processo SEI 00111-00012171/2019-98, em trâmite na Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, consubstanciada na celebração de acordo com particular, nos termos da Decisão da Diretoria Colegiada nº 585, de 03 de setembro de 2020. DECISÃO Nº 2827/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do trânsito em julgado, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ, dos autos do Recurso Especial – REsp nº 1807801/DF; e no, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, dos autos do Processo nº 0713524-07.2017.8.07.0018 (peças 60 a 62); b) do Ofício nº 36/2024 – SEGEM (peça 63); c) do Ofício nº 79/2024 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (peça 66) e da anexa cópia dos autos do Processo SEI nº 00111-00012171/2019-98 (peça 65); d) da Informação nº 46/2024-DIGEMI (peça 67) e Despachos do Diretor Digem1 e Secretário SEGEM (peças 68 e 69); e) do Parecer nº 414/2024-G3P (peça 71); II – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 4387/2021 (peça 56) e a retomada do andamento processual deste feito em face do trânsito em julgado acima; III – julgar improcedente a Representação nº 21/2020 – G3P, dando ciência ao representante; IV – autorizar: a) a disponibilização do relatório/voto apresentado pelo Relator e desta decisão à TERRACAP; b) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009533/2020-31-e - Representação nº 13/2020 - G1P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades em escalas de serviço noturno 12x60 horas, utilizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. DECISÃO Nº 2828/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 880/2023 –

DETRAN/DG (Peça nº 82); II – ter por parcialmente atendida a diligência objeto do item III da Decisão nº 4.693/2022, reiterada pelo item II da Decisão nº 5047/2023; III – determinar: a) ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal- DETRAN/DF que realize os ajustes necessários na Instrução nº 826/15, alterada pela Instrução nº 334/2023, de forma a incluir no referido normativo disposições relativas à comprovação e cumprimento do exercício da jornada de 40 (quarenta) horas semanais pelos servidores que trabalham em escala de revezamento 12 x 60 horas; b) à Controladoria-Geral do Distrito Federal- CGDF que acompanhe e avalie as medidas adotadas pelo DETRAN/DF em cumprimento do disposto na alínea anterior, bem como a eficácia e eficiência dos controles internos implementados pela Autarquia; IV – considerar prejudicados os pedidos formulados pelo SINATRAN/DF na Peça nº 63; V – autorizar: a) que se dê ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, ao Sindicato dos Agentes de Trânsito do Distrito Federal (SINATRAN/DF) e ao Sindicato dos Servidores das Carreiras que compõem os Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito do Distrito Federal (SINDETRAN); b) o envio de cópia da Informação nº 35/2024-2ª DIFIPE e do Parecer Ministerial nº 482/2024 - G1P/DA ao Detran/DF e à CGDF; c) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para fins de arquivamento, determinando que o assunto apreciado neste processo seja incluído em roteiro de futuro procedimento de fiscalização e controle.

PROCESSO Nº 00600-00002990/2022-66-e - Concorrência nº 02/2023, em substituição à Concorrência nº 03/2022, que inaugurou os autos, lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à contratação de empresa para construção de centro de ensino educacional - CED, em São Sebastião/DF - RA XIV. DECISÃO Nº 2829/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação encaminhada pelo Sr. Alberto Mohamad Filho (Peça nº 88) em atenção ao estabelecido no item III da Decisão nº 1056/2024; II – considerar: a) cumprido o item III da Decisão nº 1056/2024 (Peça nº 81); b) improcedentes, no mérito, as alegações apresentadas pelo Sr. Alberto Mohamad Filho e pela Sra. Hélivia Miridan Paranaçu Fraga em cumprimento ao disposto no item V da Decisão nº 4441/2023 (Peça nº 57); III – relevar, excepcionalmente, a falha identificada no cumprimento intempestivo de decisão da Corte, pela SEE/DF, deixando de aplicar aos responsáveis a penalidade prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à SEE/DF, à Sra. Hélivia Miridan Paranaçu Fraga e ao Sr. Alberto Mohamad Filho; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00008503/2022-79-e - Representação nº 40/2022-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, relativa à grande quantidade de pedidos judiciais para a realização de sessões de hemodiálise em pacientes com diagnóstico de doença renal crônica. DECISÃO Nº 2830/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício SES/DF nº 7379/2023-SES/GAB, Peça nº 120; b) dos Ofícios nºs 590/2023 – G2P e 03/2024 – G2P, Peças nºs 121 e 124; c) da manifestação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, Peça nº 127, e anexos, Peças nºs 128 a 134; d) da Informação nº 108/2023 – DIASP1, Peça nº 135; e) do Parecer nº 501/2024-G2P/DA, Peça nº 138; II – considerar, em relação à Decisão nº 3.197/2023: a) parcialmente atendidos os itens "III.a", "III.b", "III.c", e "III.d"; b) não atendido o item "III.e"; III – reiterar as determinações dos itens "III.a" a "III.e" da Decisão nº 3.197/2023, a fim de que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotem as seguintes providências e informem ao Tribunal acerca das medidas adotadas: a) reformulem o plano de ação apresentado, estabelecendo de forma conjunta, sob a coordenação da primeira, metas e prazos certos, incluindo a data para implementação das medidas, o prazo previsto para o alcance dos resultados; b) incluam um plano de gerenciamento dos equipamentos utilizados na TRS que aponte metas e ações para verificação da insuficiência/obsolescência do parque tecnológico disponível para prestação dos serviços de TRS, entre as quais o diagnóstico da situação atual e as medidas a serem tomadas para mitigar a situação; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 108/2023 – DIASP1, do relatório/voto do Relator condutor e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF e a Frente Parlamentar da Nefrologia da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, aquela, presidida pelo Deputado Thiago Manzoni; b) a realização de inspeção, caso necessária, para a verificação do cumprimento do item III desta decisão; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009899/2022-71-e - Representação nº 41/2020-G2P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, requerendo o exame da contratação, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com a finalidade de realização de 100.000 testes rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, objeto do Processo SEI nº 00060-00254827/2020-70. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, ratificou o Parecer nº 490/2024 - G2P, constante dos autos (peça 86). Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Jorge Hage Sobrinho, OAB/DF 47.376, Procurador do Sr. Eduardo Hage Carmo. DECISÃO Nº 2775/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00012588/2023-71-e - Representação nº 11/2023 – G4P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJT/DF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de suposto descumprimento, por diversos órgãos do Governo do Distrito Federal - GDF, das exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, que a regulamentou no âmbito distrital. DECISÃO Nº 2776/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00016438/2023-36-e - Representação formulada pela sociedade empresária Geo Brasil Serviços Ambientais Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 07.421.364/0001-94, acerca de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato firmado com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, a qual teria expedido termo de reconhecimento de dívida em favor da requerente, porém sem adimplemento. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Lúcio Henrique Xavier Lopes, OAB/DF nº 9.748, Procurador da empresa Geo Brasil Serviços Ambientais Ltda. e pelo Dr. Rafael de Sá Oliveira, OAB/DF 15.614, Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb. DECISÃO Nº 2778/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 00600-00000535/2024-98-e - Inspeção realizada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos efetivados aos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados à jurisdicionada, no período de 1º de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2023. DECISÃO Nº 2831/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Inspeção nº 02/2024-DIFIPEI/SEFIPE; b) da documentação encaminhada pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB (Peças nºs 22 a 31); II – ter por atendida a diligência objeto dos itens V e VI da Decisão nº 1576/2024; III – considerar regulares os procedimentos de conversão em pecúnia de Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA dos servidores listados no Quadro III do mencionado relatório; IV – determinar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no que couber, que, no prazo de 30 (trinta) dias e observando, quando cabíveis, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, apresentem justificativas ou adotem as medidas saneadoras a seguir indicadas com lastro no Relatório Final de Inspeção nº 02/2024-DIFIPEI/SEFIPE e nos documentos a serem inseridos nos processos relativos às seguintes concessões e conversões em pecúnia de LPA: a) ajustar o estipêndio pensional instituído por Hailton Pacheco Cavalcante (Processo nº 3712/2023) ou justificar o montante pago; b) ajustar o estipêndio pensional instituído por João Batista de Lima (Processo nº 3347/2022) ou justificar o montante pago; c) em relação à servidora Ana Maria de Carvalho Leite, Matrícula nº 0039016-X, apurar o valor devido em virtude da conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de LPA e o efetivamente pago, tendo em vista a diferença apurada no relatório, adotando as providências subsequentes para sanar eventual irregularidade, ou justificar o montante pago; d) em relação ao servidor Antônio de Jesus Braga, Matrícula nº 0092672-8, apurar o montante irregularmente pago em virtude da conversão indevida de três meses de licença-prêmio em pecúnia, adotando as medidas necessárias ao ressarcimento ao erário; e) em relação ao servidor Paulo Maurício Macedo Alegre Alarcon, Matrícula nº 0189172-3, ajustar o mês de referência para o cálculo da conversão em pecúnia da licença prêmio, para que sejam considerados os valores relativos ao mês de julho/2023, conforme cálculos constantes do relatório, ou justificar o montante pago; V – determinar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no que couber, que instauem procedimentos de apuração dos casos listados no Quadro VI do Relatório Final de Inspeção nº 02/2024-DIFIPEI/SEFIPE, relativos a servidores que exercem ou exerceram atividade empresarial ou cujas sociedades que integram tenham sido contratadas por órgão/entidade distrital, atentando para o disposto na Decisão nº 3681/2018 e no voto condutor da Decisão nº 1955/2019, dando ciência ao Tribunal, em 30 (trinta) dias, das medidas já implementadas; VI – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 02/2024-DIFIPEI/SEFIPE à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF para subsidiar o atendimento da diligência objeto dos itens IV e V retro; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007306/2024-02-e - Pensão civil instituída por ADÃO MANOEL DO NASCIMENTO - PCDF. DECISÃO Nº 2832/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007505/2024-11-e - Relatório de Auditoria nº 10/2023 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 1), realizada pela Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, objetivando a análise dos registros contábeis e financeiros do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, relativamente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021. DECISÃO Nº 2833/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) Relatório de Auditoria nº 10/2023 –

DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF mediante o Ofício nº 666/2023 - CGDF/GAB (Peça nºs 1 e 2, nessa ordem); b) da Informação nº 10/2024 – SEGEM (Peça nº 3); II – restituir os autos em exame à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008452/2024-47-e - Representação nº 35/2024 – G2P (peça 13), da lavra da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte de Contas - MPJT/DF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de supostas irregularidades na celebração do Termo de Fomento nº 3/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Associação Beneficente Cisne (Instituto Cisne de Pesquisa), com base na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e no Decreto Distrital nº 37.843/2016, que a regulamentou no âmbito local. DECISÃO Nº 2777/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 59/2024 – DIASPI; II – conhecer da Representação nº 35/2024 – G2P, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno deste Tribunal; III – conceder a tutela de urgência pleiteada, determinando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que suspenda a execução do Termo de Fomento nº 3/2024, celebrado com a Associação Beneficente Cisne, abstendo-se de realizar qualquer transferência de recursos com base na parceria; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se sobre a representação, encaminhando os esclarecimentos que entender pertinentes, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios; b) disponibilize ao Tribunal link de acesso direto, independente de perfil de usuário externo, pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, a todos os processos administrativos relativos ao Termo de Fomento nº 3/2024; V – conceder à Associação Beneficente Cisne (CNPJ nº 56.322.696/0002-08) prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, manifestar-se acerca da representação; VI – autorizar: a) caso necessária ao exame de mérito da representação, a realização de inspeção junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o encaminhamento de cópia da Representação nº 35/2024 – G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Associação Beneficente Cisne; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública - SEASP, para as providências pertinentes.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 30998/2011-e - Tomada de contas especial - TCE determinada pelo item II.a da Decisão nº 4221/2011, instaurada para apurar a concessão irregular de gratuidade da tarifa de transporte coletivo urbano para estudantes. DECISÃO Nº 2834/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos apresentados por Mirian Mitusuko Izawa Moraes (e-DOC 81F76F4D), Ricardo Leite de Assis e Milton Martins de Lima Júnior (e-DOC E5C65160), cujas análises ocorreram em cumprimento à Decisão nº 1.230/2023; b) das citações, defesas e memorial apresentados na TCE em exame e relacionados no quadro do 3º da Informação nº 80/2021-DICONT1, bem como nos documentos supervenientes àquela instrução (e-DOCs D8790E81 e 3A65C742); II - rejeitar a preliminar de prescrição da matéria sob análise; III – considerar procedentes as defesas de Carlos Silvestrin e Marcos Antônio Nunes de Oliveira, bem como de Mirian Mitusuko Izawa Moraes, estendendo os efeitos desta à Pedro Jorge Oliveira Brasil, Ricardo Leite de Assis, José Renato Duarte dos Santos, Adalberto Romero Júnior, Samuel Barbosa dos Santos, Maria de Fátima Zanon do Rego Monteiro, Frederico Castro Martins, Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha, Maria Leda Lima e Silva, Themístocles Eleutério Cruz de Souza, Raimundo Leite da Silva, Alex Felício Teixeira, Marco Antônio Tofetti Campanella, Milton Martins de Lima Júnior, Adriano Lázaro Lourenço dos Reis, Jair Tedeschi, Clóvis Antônio Barbará Jacob, Leo Carlos Cruz, Sônia Maria Alves de Medeiros e Odilon Borges de Souza; III - determinar o encerramento da tomada de contas especial em apreço e a absorção do prejuízo pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF; IV - dar ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator aos defendentes e à Semob/DF; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF. Vencido o Revisor, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO (atuando em substituição ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos do art. 44, § 3º, do RI/TCDF), que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 2767/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 139/2024 – NUREC; II – indeferir o requerimento formulado pelo representante legal da empresa Garden Concreto e Serviços Ltda. (Peça nº 182), tendo em vista a incidência de hipótese de não cabimento de recurso, prevista no art. 280, caput, do RI/TCDF; III – conhecer do recurso inominado (Peça nº 186) interposto pela empresa Garden Concreto e Serviços Ltda. contra o item II.a da Decisão nº 2.343/24 (Peça nº 163), desprovido de efeito suspensivo, com fundamento no art. 277, § 8º, do RI/TCDF; IV – com fundamento no art. 283 do RI/TCDF, assinar prazo de 15 (quinze) dias para que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e as empresas INTERATIVA Dedetização, Higieneização e Conservação Ltda. e ROCHA Jardineira Limpeza e

Terraplanagem Ltda. apresentem contrarrazões ao recurso; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabeleça o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia do recurso (Peça nº 186), do relatório/voto da Relatora e desta decisão aos interessados nominados no item IV acima; c) o retorno dos autos à SESPE, para a análise de mérito das representações de que tratam as Decisões n.ºs 1743/24 e 2343/24 (Peças n.ºs 107 e 163).

PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Representações formuladas pelas empresas Civil Engenharia Ltda, H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda., Geratrix Construções e Serviços de Instalações Ltda., Energiza Engenharia Ltda. e Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda., alegando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 90015/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), de exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), de prevenção e combate a incêndio, das redes de gás liquefeito de petróleo (GLP) e das estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais da contratante. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 218/2024-GCAM, emitido no dia 24.07.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2779/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 3.094/2024 – SEE/GAB/AESP (e-Doc 7EA6D29B-c, Peça nº 82) e 3.183/2024 – SEE/GAB/AESP (e-Doc 1E683BF4-e, Peça nº 126); b) da representação postulada pela empresa Geratrix Construções e Serviços de Instalações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.223.818/0001-12, questionando sua desclassificação no certame (e-Doc 0ED7E7FF-e, Peça nº 87 e documentos anexos, de Peças n.ºs 83 a 86); c) da cópia do processo contendo os esclarecimentos da SEE/DF (e-Doc 11E48B7F-e, Peça nº 124); d) da manifestação apresentada pela empresa Infra Engenharia Infra Estrutura Construção e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.237.437/0001-79, (e-Doc F9E5B855-e, Peça nº 77 e anexos de Peças n.ºs 78 a 80); e) da manifestação apresentada pela Construtora Burity Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.612.960/0001-02 (e-Doc 28ECA271-e, Peça 100); f) dos elementos adicionais fornecidos pela empresa Civil Engenharia Ltda. (e-Doc 31306FC0-e, Peça 115 e documentos anexos de Peças n.ºs 103 a 114 e 116 a 122); g) da manifestação apresentada pela empresa Mevato Construções e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.611.343/0001-92 (Peça nº 123, e-Doc B62BA00-c); h) da versão final do Edital ajustado, conforme o Papel de Trabalho – DIFLI (e-Doc 2405D564-e, Peça nº 125); i) do Papel de Trabalho – DIFLI, contendo os contratos apresentados pela empresa Civil Engenharia (e-Doc EAEA226B-e, Peça 127); j) da Representação postulada pela empresa Energiza Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.856.676/0001-84 (e-Doc 884222B3-e, Peça 129 e documentos anexos às Peças n.ºs 128 e 131 a 133); k) da Representação postulada pela empresa Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 13.798.155/0001-67 (e-Doc 5E5FCCF4-e, Peça 136); l) do pedido de cópia formulado pela empresa Civil Engenharia Ltda., por intermédio de sua procuradora (e-Doc B96AF28E-e); II - considerar, no mérito, parcialmente procedentes as insurgências apresentadas pelas empresas Civil Engenharia Ltda. (Peça 46), H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda. (Peça 66), Geratrix Construções e Serviços de Instalações Ltda. (Peça 87), Energiza Engenharia Ltda. (Peça 129) e Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda (Peça 136); III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que retorne o PE nº 90015/2024 – SEE/DF à fase de julgamento das propostas, adotando as seguintes medidas: a) abstenha-se de desclassificar licitantes sem conceder a oportunidade para comprovarem a exequibilidade de suas propostas, ainda que o desconto ofertado tenha sido superior a 25%, em face da presunção relativa de inexequibilidade; b) proceda, de forma individual e pormenorizada, à análise das planilhas de formação de custos unitários das empresas participantes que apresentarem descontos superiores a 25%, de forma a aferir a razoabilidade dos quantitativos e a compatibilidade dos custos unitários; c) caso identifique, nas planilhas de formação de custos dos licitantes, itens/insumos com indícios de inexequibilidade, promova diligências junto às empresas para estas comprovem, por meio de documentações lastreadas em elementos técnicos, a viabilidade dos custos ou quantitativos com suspeitas de inexequibilidade; d) conceda prazo razoável de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para que as empresas licitantes comprovem a exequibilidade de suas propostas; IV - determinar à SEE/DF que reavalie seu estudo sobre a inexequibilidade, diante dos novos elementos trazidos aos autos, tendo em vista que o desconto médio apurado pela área técnica da SEE/DF em contratos de obras/serviços de engenharia celebrados pela Secretaria, na ordem de 10,67%, encontra-se substancialmente inferior aos apontados nos contratos de objeto similar; V - deferir o pedido de cópia formulado pela empresa Civil Engenharia Ltda. (e-Doc B96AF28E-e), nos moldes requeridos; VI - autorizar: a) o envio de cópia desta Decisão, da Informação nº 164/2024 – DFLI (Peça 139) e do Papel de Trabalho – DIFLI (Peça 127) à SEE/DF e ao Pregoeiro, para o atendimento dos itens III e IV; b) a ciência desta Decisão às empresas Civil Engenharia Ltda. (CNPJ nº 01.710.170/0001-22), H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Ltda. (CNPJ nº 19.897.299/0001-57), Geratrix Construções e Serviços de Instalações Ltda. (CNPJ nº 07.223.818/0001-12), Energiza Engenharia Ltda (CNPJ nº 17.856.676/000184) e Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda. (CNPJ nº 13.798.155/0001-67); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00003357/2024-57-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2835/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 72/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 7); b) do Parecer nº 458/2024-G4P/ML (Peça nº 11); c) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00123040/2020-10-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Valdivino dos Santos, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – considerar o Sr. Valdivino dos Santos quite com os cofres públicos em relação ao débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 2.915/2014 e Acórdão nº 377/2014, editados em sede do Processo nº 10.580/2011; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando cópia ao referido processo originário; IV – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Valdivino dos Santos, do valor de R\$ 2.772,63 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 72/2024-CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 72/2024- CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado, bem como desta decisão; c) encaminhamento da decisão proferida ao Sr. Valdivino dos Santos; d) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007822/2024-29-e - Representação nº 10/2024-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, Demóstenes Tres Albuquerque, em virtude de possíveis irregularidades relacionadas à omissão de providências quanto à reestruturação da carreira Gestão Fazendária. DECISÃO Nº 2836/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da representação (e-Doc 6932A961-e, Peça nº 1), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com esteio no RI/TCDF, art. 230, §7º, que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos que entender pertinentes acerca do teor da representação; III – dar ciência desta decisão ao representante do parquet, signatário da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008314/2024-68-e - Representação do Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz em face da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, apontando possíveis ilegalidades relacionadas ao Plano Distrital de Atenção Oncológica - 2020/2023, descumprimento ao direito fundamental de acesso aos serviços públicos de saúde e irregularidades na gestão fiscal do Governo do Distrito Federal em relação à construção do Hospital Oncológico Doutor Jofran Frejat. DECISÃO Nº 2780/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (Peça nº 2, e-Doc 4EB9465A), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 58/2024 – DIASPI (Peça nº 5, e-Doc EC1A9F32); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, com esteio no § 3º do art. 277 do RI/TCDF, que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que entenderem pertinentes acerca do teor da representação; III – postergar o exame do pedido de cautelar para a próxima fase processual, após realizados os esclarecimentos prévios pelas jurisdicionadas; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 58/2024 – DIASPI, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF; b) a ciência desta decisão ao representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para a adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00008419/2024-17-e - Representação nº 36/2024-G2P/MPJTCDF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de denúncia apresentada pela Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal (ASSEMEDH) a respeito de supostas falhas na condução de procedimentos licitatórios realizados pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 221/2024-GCAM, emitido no dia 25.07.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2781/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - conhecer da Representação nº 36/2024-G2P (Peça 11, e-Doc 0BE3B0E6); II – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta Decisão e da Representação 36/2024-G2P (Peça 11, e-Doc 0BE3B0E6) ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF); b) o retorno dos autos a este Gabinete para prolação do voto de referendo."

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00003166/2024-95-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90057/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal –

SEEC/DF, visando à contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica, incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2782/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, por meio dos Ofícios nºs 4.362/2024 - SES/GAB e 5.492/2024 - SES/GAB (Peças 52, e-DOC 98AE0928-c, e 54, e-DOC BEED58CC-e, respectivamente), e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, mediante o Ofício nº 1.901/2024 - SEEC/GAB (Peça 53, e-Doc BFFED560-e); b) da Informação nº 2/2024 - DIFLI/DIFTI (e-DOC 95F080206-e); c) do Parecer nº 520/2024 - G3P/ML (e-DOC B3ADC2BF-e); d) do Ofício nº 7190/2024 - SES/GAB (e-DOC 4D3F94E3-c), encaminhada pela SES/DF; II - considerar: a) no mérito, improcedentes as Representações formuladas pelas empresas Ópera Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.623.253/0001-75 (Peça 9), e Total Vigilância e Segurança Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.088.000/0004-14 (Peça 28); b) quanto ao item II do Despacho Singular nº 199/2024 - GCIM, referendado por intermédio da Decisão nº 1.211/2024: i) satisfatoriamente atendidas as alíneas "a", "c" e "f"; ii) prejudicada, para este momento, a diligência constante da alínea "b"; iii) parcialmente procedentes as justificativas ofertadas em relação às alíneas "d" e "e", de modo que o tema seja objeto de aprofundamento em futuras licitações; III - determinar: a) à SEEC/DF e à SES/DF que, doravante, em futuras contratações de vigilância humana e eletrônica, elaborem estudos que demonstrem ser economicamente mais vantajosa a contratação integrada dos serviços de vigilância humana e eletrônica, frente ao parcelamento do objeto, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como considerem a possibilidade de internalização de alguns recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a exemplo do uso da rede GDFnet para conectividade, servidores e storage da SUTIC/SEEC para processamento e armazenamento de imagens; b) à SES/DF que, sem prejuízo da continuidade do certame em epígrafe: i) ultime providências para elaborar o controle das ocorrências de vandalismo/deprecação dos equipamentos de monitoramento que vierem a ser disponibilizados no bojo da contratação decorrente do Pregão Eletrônico por SRP nº 90057/2024, bem como os registros dos equipamentos que apresentarem defeitos após o período de garantia e antes do prazo de cinco anos, de forma a evidenciar com maior transparência o custo dessas ocorrências; ii) adote as medidas necessárias para garantir o controle efetivo pela jurisdiccionada sobre a gestão das imagens oriundas do serviço de monitoramento eletrônico objeto do Pregão Eletrônico por SRP nº 90057/2024; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 90057/2024, revogando a medida cautelar concedida mediante o item II do Despacho Singular nº 199/2024 - GCIM, referendado por meio da Decisão nº 1.211/2024, devendo a SEEC/DF observar o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando a este Tribunal a documentação comprobatória das medidas efetivadas; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF, à SES/DF, ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, bem como às empresas Ópera Soluções Tecnológicas Ltda. e Total Vigilância e Segurança Ltda.; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00008450/2024-58-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoas físicas, em face de possíveis irregularidades relacionadas ao item 9 do Edital nº 03/2024, deflagrado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, destinado à venda de imóveis para fins comerciais, residenciais, industriais em geral, prestação de serviços e outros imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 383/2024-GCIM, emitido no dia 24.07.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2783/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC A829A7E9-e como Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por pessoas físicas, mediante procurador legal, em face de possíveis irregularidades relacionadas ao item 9 do Edital nº 03/2024 - Terracap, ante o preenchimento dos requisitos constantes do art. 230, § 2º, do RI/TCDF e com amparo no art. 87, § 2º, da Lei nº 13.303/2016; b) da Informação nº 88/2024 - Digem1/Segem (e-DOC 50FDA886-e); II. determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) manifeste-se sobre o teor da representação e apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes; b) disponibilize link de acesso ao inteiro teor do Processo Administrativo SEI nº 00111-00001388/2024-30, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; III. conceder o mesmo prazo de 5 (cinco) dias à Sra. Stephanie Moira Brauna da Rocha (vencedora do item 9 do Edital nº 03/2024 - Terracap) para, caso seja do seu interesse, manifestar-se acerca do teor da Representação; IV. dar ciência desta deliberação monocrática ao procurador legal dos representantes, informando-lhes que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Consultas e Serviços - TCDF Push - Acompanhamento por e-mail); V. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (peça 2) e deste Despacho Singular à Terracap e à interessada mencionada no item III anterior, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências em comento; b) o levantamento do sigilo das peças de 1 a 4; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário" PROCESSO Nº 00600-00008490/2024-08-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90006/2024, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, cujo

objeto é o registro de preços para aquisição de vans customizadas para transporte de pacientes com Doença Renal Crônica - DRC para realização de Terapia Renal Substitutiva - TRS, em vaga regulada pelo Complexo Regulador em Saúde, em rede própria ou conveniada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter eletivo, sem urgência, em situação previsível de atenção programada, cadastrados no Programa DF ACESSÍVEL - TCB HEMODIÁLISE, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, definido no art. 5º, § 2º, da Lei 4.011, de 12 de setembro de 2007, denominado Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise - STPCTH. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 390/2024-GCIM, emitido no dia 29.07.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2784/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90006/2024 - TCB (e-DOC 6C667722-e); b) do "e-mail" contendo "link" de acesso direto ao Processo nº 00095-00001187/2023-05 (e-DOC 3ED24D31-e), relativo ao Pregão em epígrafe, e da cópia dos documentos do referido processo (e-DOC 927A0829-e); c) da lista de verificação ("check-list") do PE nº 90006/2024 - TCB (e-DOC 64E6B10D-e) e dos Papéis de Trabalhos de e-DOCs 6E463F31-e e D95BFE35-e; d) da Informação nº 175/2024 - DIFLI (e-DOC 509E262E-e); II. determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que: a) abstenha-se de adjudicar o objeto e de homologar o Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2024, até ulterior deliberação deste Tribunal; b) encaminhe cópia da ata do Pregão Eletrônico e demais documentos que suportarem o resultado do procedimento licitatório, a fim de que este Tribunal verifique a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante vencedor com os valores de mercado; III. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à TCB e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário."

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
PROCESSO Nº 00600-00015767/2023-60-e - Representação nº 18/2023 - G3P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2839/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 323/2024 - CBMDF/GABCG (Peça nº 13) e do Processo de Barramento nº 00600-00001211/2024-77, correlacionado aos autos em exame (Termo de Peça nº 14); b) da Informação nº 41/2024 - Digem1/Segem (Peça nº 15); c) do Parecer nº 498/2024-G3P/ML (Peça nº 19); II - considerar: a) atendida a determinação constante do item III da Decisão nº 186/2024; b) improcedente a Representação nº 18/2023-G3P; III - dar ciência do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e ao Representante; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003006/2024-46-e - Aposentadoria de JOAO PEREIRA JUNIOR - SES/DF. DECISÃO Nº 2840/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 19/2024 - IPREV/PRESI/GAB (Peça nº 33), mediante o qual o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV solicita prorrogação de prazo para o cumprimento da Decisão nº 1180/2024; II - deferir o pedido de prorrogação de prazo de que trata o inciso anterior, concedendo ao IPREV/DF mais 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, para adotar as providências arroladas na Decisão nº 1180/2024, quais sejam: "1) colha parecer conclusivo - de seu órgão responsável para isso - sobre a licitude da acumulação de cargos aqui detectada (dois Cargos de Médico: um da SES/DF e outro do Ministério da Saúde), especialmente quanto à compatibilidade de horários de agosto de 2008 a agosto de 2013, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; 2) verifique se o tempo de serviço averbado na concessão em exame (cf. no Sirac, na Aba "Tempos", o Campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão") também não foi aproveitado na outra aposentadoria do servidor, a fim de evitar o indevido cômputo em duplicidade do aludido tempo; 3) notifique o interessado para que: a) se for necessário, auxilie a própria jurisdiccionada no cumprimento dos subitens 1 e 2; b) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, querendo, apresente defesa a esta Corte com vistas a comprovar a regularidade da sua situação, especialmente da compatibilidade de horários dos cargos então exercidos; 4) na Aba "Anexos e Observações" do Sirac, junte os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo sobre a acumulação dos cargos e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto do servidor"; III - autorizar a devolução dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003026/2024-17-e - Aposentadoria de ROSANE SALES BARRETO GONDIM - SES/DF. DECISÃO Nº 2841/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 16/2024 - IPREV/PRESI/GAB (Peça nº 25); II - conceder o prazo de mais 30 (trinta) dias ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF para o cumprimento integral das determinações contidas na Decisão nº 1396/2024, contados da ciência desta decisão; III - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004140/2024-64-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2842/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 141/2024-CADEM/SECONT (Peça nº 7); b) do Parecer nº 526/2024-G3P/ML (Peça nº 11); c) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00129466/2020-87-e; II – considerar quite com o Erário o Sr. José Teodoro Farias em relação ao débito objeto da Decisão nº 4.871/2014 e do Acórdão nº 500/2014 (Processo nº 18.747/2012), com a consequente expedição de Acórdão de quitação; III – determinar ao CBMDF que promova a devolução, na folha de proventos do Sr. José Teodoro Farias, do valor de R\$ 56,89, quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 141/2024-CADEM/SECONT; IV – autorizar: a) o envio ao CBMDF de cópia da Informação nº 141/2024-CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; b) a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004648/2024-62-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2843/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 181/2024 – CADEM/SECONT (Peça nº 7); b) do Parecer nº 574/2024-G2P (Peça nº 11); c) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00127415/2020-11-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Vilmar Rodrigues de Moraes, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II – expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 375/2014 e do Acórdão nº 153/2014, editados em sede do Processo nº 23.570/2012, juntando cópia do Acórdão de Quitação ao referido processo originário; III – autorizar: a) o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a promover a devolução, na folha de proventos do Sr. Vilmar Rodrigues de Moraes, do valor de R\$ 0,06, quantia identificada em favor do interessado, conforme demonstrado na Informação nº 181/2024- CADEM/SECONT; b) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 181/2024 – CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; c) a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00005164/2024-31-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de fornecimento de alimentação para os internos do sistema prisional da jurisdicionada. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Jair Jurandi Rodrigues, OAB-DF nº 56.636, Procurador da empresa VEGA Empresa de Serviços Gerais LTDA.; pela Dra. Karina Amorim Sampaio Costa, OAB/DF nº 23.803, Procuradora da empresa Vogue Alimentação e Nutrição Ltda.; e pela Dra. Renata Pereira de Jesus, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2785/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00005409/2024-20-e - Representação nº 24/2024-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJT/DF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades envolvendo atrasos de pagamentos de salários e auxílios por empresas prestadoras de serviços de vigilância à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2838/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 138/2024 – NUREC (peça nº 25); b) do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCDF, conferindo efeito suspensivo ao item I da Decisão nº 2.349/2024; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis

PROCESSO Nº 00600-00006942/2024-17-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília – SEEBB, em face de ato do Conselho de Administração do Banco de Brasília S.A. – BRB que aprovou, em 14.05.2024, plano de aumento de capital, mediante emissão de ações ordinárias. DECISÃO Nº 2844/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 74/2024 – Digem1/Segem (Peça nº 7), bem como do Parecer nº 509/2024-G4P/ML (Peça nº 11); II – não conhecer da Representação formulada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília – SEEBB – CNPJ 00.720.771/0001-53, em face do não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230, § 2º, incisos III e IV, e § 6º, inciso I, do Regimento Interno do TCDF; III – considerar prejudicado o pedido cautelar suscitado, em decorrência do item anterior; IV – promover a ciência desta decisão ao Representante; V – restituir os autos à Secretaria

de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007555/2024-90-e - Aposentadoria de ADILSON DE SOUZA OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2845/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento, para fins de registro, da aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 042031-4), concedida com amparo em decisão judicial transitada em julgado, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito. RELATADOS PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 31880/2018-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos em decorrência da utilização indevida de recursos distritais no Contrato de Gestão nº 01/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência – OSRSEB, que tinha por objeto a organização, implantação, execução e operacionalização das ações e serviços de saúde prestados no Hospital Regional de Santa Maria. DECISÃO Nº 2846/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência - OSRSEB (peça 99, e-DOC 0455041A), e anexos (peças 85 a 98), para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) da Informação nº 178/2023 – DICONTE2 (peça 103, e-DOC F457AEA2) e do Despacho nº 1544/2023 – SECONT (peça 104, e-DOC 7C7B61C0); c) do Parecer nº 36/2024 – G1P (peça 106, e-DOC 5E5F360F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 3.596/2023; III – considerar: a) supridas as formalidades processuais determinadas pela Decisão nº 3.596/2023, no que se refere à citação da Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência – OSRSEB e do Sr. Manuel Antas Fraga; b) encerrado, nos termos do art. 59, XI, da IN-TCDF nº 3/2021, o feito em exame em relação ao Sr. Manuel Antas Fraga, em razão do falecimento prévio à respectiva citação válida, determinando-se a sua exclusão do rol de responsáveis; c) parcialmente procedentes as alegações de defesa carreadas pelo Sr. Augusto Silveira de Carvalho em relação ao objeto da TCE em exame, excluindo-lhe a responsabilidade atribuída, deixando de acolher o pedido de reconhecimento de incidência da prescrição; IV – cientificar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, a Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência – OSRSEB para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento, aos cofres do Distrito Federal, do débito imputado no valor de R\$ 1.815.183,09 (um milhão, oitocentos e quinze mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos), atualizado até fevereiro de 2022, que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, sob pena de julgamento irregular das Contas, com base no art. 17, inciso III, alínea “c”, da referida Lei Complementar, sem prejuízo dos juros de mora e da aplicação de multa, conforme art. 20, c/c o art. 56 do citado diploma legal; V – determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009333/2021-69-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, para avaliar eventuais prejuízos por conta da omissão no dever de prestar as contas referentes ao Termo de Fomento nº 03/2018, celebrado com o Instituto Bógea de Educação, Esporte e Música – IBEM, cujo objetivo era a capacitação, por meio da realização de cursos e oficinas, para fortalecer o empreendedorismo feminino no Distrito Federal, preferencialmente de mulheres afrodescendentes, ciganas e indígenas. DECISÃO Nº 2786/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 2621/2022 – SEJUS/GAB (Peça nº 21, e-Doc 53FB798A-c), que encaminhou os documentos juntados ao Processo Apenso nº 00600-00006933/2022-56-e; b) do Ofício nº 383/2023 – SEJUS/GAB (Peça nº 34, e-Doc IEBA6804-c), que encaminhou os documentos juntados ao Processo Apenso nº 00600-00007151/2023-15-e; c) da Informação nº 249/2022 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 24, e-Doc CD5273B9-e); d) do Parecer nº 245/2023 – G3P/CF (Peça nº 29, e-Doc E996ED7C-e); e) da Informação nº 150/2023 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 40, e-Doc 2B7E2065-e); f) da Informação nº 1/2024 – SECONT (Peça nº 41, e-Doc EDBD1293-e); g) do Parecer nº 157/2024 – G2P/CF (Peça nº 43, e-Doc A0306F85-e); h) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 2461/2022; III – encerrar a tomada de contas especial em exame, com fulcro no art. 59, IV, da Instrução Normativa nº 3/2021 – TCDF, tendo em vista a prestação de contas extemporânea relativa ao Termo de Fomento nº 3/2018 e, posteriormente, a celebração de Termo de Compromisso em Ação Compensatória, com base no art. 72, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que levou à perda de objeto do feito em exame; IV – alertar os gestores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF quanto à imprescindibilidade de se certificarem acerca do cumprimento do Termo de Compromisso em Ação Compensatória nº 1/2023, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Instituto Bógea de Educação, Esporte e Música (IBEM), devendo adotar as medidas necessárias para reaver eventual prejuízo ao erário, no caso de descumprimento total ou parcial do referido termo, inclusive com a instauração de TCE, se necessário; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e o posterior arquivamento do feito nesta Corte. O Representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, informou que não mais persistem as razões que fundamentavam o seu impedimento para atuar nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013030/2022-21-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional do Park Way – RA XXIV, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2847/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 72/2024 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 68, e-DOC F88DF47E) e do Despacho nº 456/2024-SECONT (Peça nº 69, e-DOC 68732F3F); b) do Parecer nº 306/2024 – G1P/DA (Peça nº 70, e-DOC B6819DD1); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – reiterar à Administração Regional do Park Way – RA XXIV a diligência determinada no item IV da Decisão nº 5.237/2023 (e-DOC A09A7579-e), para cumprimento em 30 (trinta) dias, alertando os responsáveis acerca da possibilidade de incidência da sanção pecuniária prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, inciso VII e § 3º, do Regimento Interno do TCDF, em caso de reincidência, sem causa justificada e no prazo fixado, no descumprimento da medida; III – autorizar o retorno dos autos à SEcont, para providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-0000466/2023-31-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF), referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2848/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 33/2024 – SECONT/2ªDICONTE (Peça nº 74; e-DOC 26E39E2A) e do Despacho nº 340/2024 – SECONT (Peça nº 75; e-DOC 46FE91EA); b) do Parecer nº 297/2024 – G2P (Peça nº 76; e-DOC 96478883); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – reiterar, aos atuais gestores da SEDES/DF, as determinações constantes dos itens III e V da Decisão nº 5111/2023, a fim de dar-lhes fiel cumprimento, no prazo de 30 dias, devendo ser encaminhadas à esta Corte a documentação que comprove a efetivação das medidas; III – alertar os gestores apontados no item II retro de que a reincidência no descumprimento das determinações deste Tribunal poderá ensejar a penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013269/2023-82-e - Tomada de contas anual - TCA dos Administradores e demais responsáveis da Administração Regional da Fercal – RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 2849/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Administração Regional da Fercal – RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2019; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peças 17 a 21; e-DOC D4273B8A, 633AFA8E, BA1CB983, 0D017887 e 08513F99, respectivamente); c) da Informação nº 10/2024 – SECONT/1ªDICONTE (Peça 32; e-DOC 29EB10CC) e do Despacho nº 142/2024 – SECONT (Peça 33; e-DOC 17E79ABA); d) do Parecer nº 122/2024 – G3P/CF (Peça 34 e DOC B815093F); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2019 da Sra. Cinthya Torres Mota (CPF nº 157.751-\*\*), Coordenadora de Administração Geral, de 1/1 a 21/01/2019; b) com espeque no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2019 dos Srs. Fernando Gustavo Lima da Silva Madeira (CPF nº 543.471-\*\*), Administrador Regional, de 7/1 a 31/12/2019 e Maurício Dias da Silva (CPF nº 927.921-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 22/1 a 31/12/2019, em razão das seguintes falhas: i) contábeis registradas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (Peça 11; e-DOC D490264B); ii) relativas à gestão de bens móveis e imóveis, conforme Relatórios nºs 31/2020 – SEEC/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça 8; e DOC BFFBE35C) e 14/2020 – SEEC/SEF/SUCON/CO PAT/GAPAI (Peça 7; e-DOC 08E62258); iii) descritas nos subitens 2.3 - Ausência de documentos/informações relativas à execução em contrato firmado com a FUNAP; 2.5 - Ausência de garantia contratual e termo de recebimento definitivo em processos de execução de obras, do Relatório de Auditoria nº 11/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 17; e-DOC D4273B8A); III – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores da Administração Regional da Fercal, a adoção de medidas: a) voltadas à adequação da contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019; b) com o fim de apurar e solucionar as ocorrências apontadas nos Relatórios nºs 31/2020 – SEEC/SUCON/COPAT/GA PAM e 14/2020 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI, em especial quanto aos bens móveis não localizados; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013467/2023-46-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Brasília – RA-IV, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 2850/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual da Administração Regional de Brasília – RA - IV, referente ao exercício de 2019; b) da Informação nº 205/2023 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 35) e do Despacho 1572/2023 – SECONT (Peça nº 36,

e-Doc 5301C6C6); c) do Parecer nº 59/2024 – G4P (Peça nº 38, e-Doc 1D8BEE41); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares, com ressalvas, as contas do Senhor Jesiel Costa Rosa, CPF nº 301.453-\*\*, Administrador Regional, e do Senhor Rones Monteiro de Lima, CPF nº 876.891-\*\*, Coordenador de Administração Geral, em face das falhas relativas à Gestão Contábil, conforme subitens 1.1 a 1.6, 2.1 a 2.13 e 4.1 do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (Peça nº 11, e-DOC 44EABD49) e das impropriedades atinentes à Gestão Patrimonial, segundo descrito nos Relatórios: i) de Inventário Anual de Bens Móveis, Bens Imóveis e Semoventes/2019 (e-DOC. 2F81785E, Peça nº 6), SEI GDF nº 59/2020-SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC. 989CB95A, Peça nº 7), SEI-GDF nº 67/2020-SEEC/SEF/SUCON/CO PAT/GAPAM (e-DOC. 41BAFA57, Peça nº 8); ii) de Inventário de Material de Almoxarifado – RIAMA (e-DOC. 410DE796, Peça nº 2); III – determinar, aos atuais gestores da Administração Regional de Brasília – RA IV, a adoção das medidas necessárias para: a) adequar a contabilidade ao fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (Peça nº 11); b) sanar e evitar a repetição das impropriedades na Gestão Patrimonial descritas nos Relatórios: i) de Inventário Anual de Bens Móveis, Bens Imóveis e Semoventes/2019 (e-DOC. 2F81785E, Peça nº 6), SEI-GDF nº 59/2020-SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GA PAI (e-DOC. 989CB95A, Peça nº 7), SEI-GDF nº 67/2020-SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC. 41BAFA57, Peça nº 8); e ii) de Inventário de Material de Almoxarifado – RIAMA (e-DOC. 410DE796, Peça nº 2); c) cadastrar as tomadas de contas especiais em apuração no Sistema e-Contas, especialmente as constantes dos Processos SEI nºs 00133-00002289/2019-87, 00133-00001642/2019-10 e 00133-00002357/2019-16; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II retro, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00015363/2023-76-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 2851/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente ao exercício de 2017; b) da Informação nº 16/2024 – SECONT/2ªDICONTE (peça 30, e-DOC C52E18EA) e do Despacho nº 235/2024 – SECONT (peça 31, e-DOC 4D7ADC15); c) do Parecer nº 152/2024 – G1P/CF (peça 32, e-DOC810A02EC); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) na forma do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares as contas do Senhor Francisco das Chagas Paiva da Silva (CPF nº 077.103-\*\*), Subsecretário de Administração Geral/ Substituto de 23/1 a 11/2/2017, haja vista o curto período de exercício das funções; b) com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos Senhores Júlio Gregório Filho (CPF nº 516.971-\*\*), Secretário de Estado de 1/1 a 31/12/2017, André Ricardo Oliveira de Souza (CPF nº 327.601-\*\*), Subsecretário de Administração Geral de 1/1 a 3/5/2017, e Isaías Aparecido da Silva (CPF nº 368.901-\*\*), Subsecretário de Administração Geral de 3/5 a 31/12/2017, em face das falhas apontadas nos Subitens 2.1.1 - Atraso para nomeação dos executores de contrato; 2.1.2 -Desorganização processual e documental dificultando a transparência; 2.2.4 - Ausência de pagamento de plano de saúde aos funcionários terceirizados; e 3.3.1 - Não inserção no sistema e-contas, apontadas no Relatório de Auditoria nº 85/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-DOC 29123581-e, Peça 21), e dos itens 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Existência de saldos contratuais, em contas de Contratos com Terceiros) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2017 (peça 13); III – determinar, com espeque no art. 204, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, aos atuais gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que: a) implementem as medidas necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno anotadas no Relatório de Auditoria nº 85/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/ DAESP (peça 21, e-Doc 29123581), de modo a prevenir outras semelhantes; b) adotem providências e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2017 (peça 13, e-DOC 4E073ED1); IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00016271/2023-11-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 2852/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao exercício financeiro de 2020; b) da Informação nº 43/2024 – SECONT/3ªDICONTE (Peça nº 35, e-DOC 33EA70EE); c) do Despacho nº 7/2024 – SECONT/3ªDI-CONT (Peça nº 36,

e-DOC 7285A8C3); do Despacho nº 388/2024 – SECONT (Peça nº 37, e-DOC 71F0D32F); c) do Parecer nº 333/2024 – G3P/ML (Peça nº 38, e-DOC 148F7880); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Fabiano Cardoso Pinto (CPF \*\*\*.062.486-\*\*) , Diretor Técnico, no período de 01/01 a 31/12/2020, e Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF \*\*\*.491.041-\*\*) , Diretor de Planejamento e de Gestão de Risco, no período de 01/01 a 31/12/2020; III – julgar, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Edison Antônio Costa Brito Garcia (CPF \*\*\*.897.191-\*\*) , Diretor-Presidente, no período de 01/01 a 31/12/2020, Alexandre Guimarães (CPF \*\*\*.484.481-\*\*) , Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, no período de 01/01 a 18/08/2020; Joel Antônio de Araújo (CPF \*\*\*.422.306-\*\*) , Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, no período de 18/08 a 31/12/2020, em razão das falhas descritas no Relatório SEI-GDF nº 2/2021 – CEB-H/PR/COMISSÃO-INVENTARIO (Peça nº 17, e-DOC A99FC80C), que indicam impropriedades na Gestão Patrimonial da Companhia; IV – determinar, com amparo no art. 204, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aos atuais gestores, a implementação de providências voltadas ao reforço dos procedimentos de controle interno patrimonial, com o fito de gerenciar eficazmente riscos à Companhia, bem como a adoção das medidas necessárias a fim de reaverem os bens não localizados ou obterem o ressarcimento devido, observando o disposto na Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00016273/2023-01-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 2853/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 46/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 64, e-DOC 84F7B1EA) e dos Despachos nºs 8/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 65, e-DOC 0DAB20EA) e 386/2024 – SECONT (Peça nº 66, e-DOC 151B015B); c) do Parecer nº 256/2024 – G1P/ML (Peça nº 67, e-DOC A4362029); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Fabiano Cardoso Pinto (CPF nº \*\*\*.062.486-\*\*) , Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, no período de 01/01 a 31/12/2021, e Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF nº \*\*\*.491.041-\*\*) , Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, no período de 01/01 a 31/12/2021; III – julgar, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Edison Antônio Costa Brito Garcia (CPF nº \*\*\*.897.191-\*\*) , Diretor-Presidente, no período de 01/01 a 31/12/2021, Joel Antônio de Araújo (CPF nº \*\*\*.422.306-\*\*) , Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, no período de 01/01 a 30/03/2021, e Marlon Resende Júnior (CPF nº \*\*\*.914.751-\*\*) , Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, no período de 30/03 a 31/12/2021, em razão das falhas apontadas no item 3 do Relatório de Bens Móveis e Imóveis 2021 (Peça nº 15, e-DOC 0009F188), que indicam impropriedades na Gestão Patrimonial da Companhia; IV – determinar, com amparo no art. 204, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aos atuais gestores, a implementação de providências voltadas ao reforço dos procedimentos de controle interno patrimonial, com o fito de gerenciar eficazmente riscos à Companhia, bem como a adoção das medidas necessárias a fim de reaverem os bens não localizados ou obterem o ressarcimento devido, observando o disposto na Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF; V – recomendar aos atuais gestores da Companhia Energética de Brasília – CEB, que se certifiquem: a) das medidas necessárias para o saneamento dos achados identificados pela Auditoria Interna nas Notas Técnicas nºs 01, 02 e 05/2021 (Peças nºs 36, 37 e 40, e-DOCs F1A528F9, 46B8E9FD e 953E24CC, respectivamente) e nos Relatórios de Auditoria Interna nºs 03, 04 e 05/2021 (Peças nºs 51, 52 e 49, e-DOCs 2B0D6C91, F83CBC61 e 21ADE2AD, nessa ordem), com vistas a evitar a repetição das pendências notificadas nos mencionados documentos; b) da adoção das medidas sugeridas na Nota Técnica nº 9/2021 – CEB-H/PR/AUD (Peça nº 44, e-DOC 4AC627BA), relativas à avaliação do Almoarifado da CEB no exercício de 2021; VI – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da prestação de contas anual em apreço; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00016277/2023-81-e - Prestação de contas anual – PCA dos Administradores e demais responsáveis da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 2854/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao exercício financeiro de 2022; b) da Informação nº 47/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 50, e-DOC 563BB825); do Despacho nº 9/2024 – SECONT/3ºDI-CONT (Peça nº 51, e-DOC 05040925); e do Despacho nº 407/2024 – SECONT (Peça nº 52, e-DOC BB9EB97A); c) do Parecer nº 303/2024 – G3P/ML (Peça nº 53, e-DOC 75531176); d)

dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Fabiano Cardoso Pinto (CPF \*\*\*.062.486-\*\*) , Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, no período de 01/01 a 12/01/2022, Wanderson Silva de Menezes (CPF \*\*\*.672.641-\*\*) , Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, no período de 12/01 a 31/12/2022, e Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF \*\*\*.491.041-\*\*) , Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, no período de 01/01 a 31/12/2022; III – julgar, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Edison Antônio Costa Brito Garcia (CPF \*\*\*.897.191-\*\*) , Diretor-Presidente, no período de 01/01 a 31/12/2022, Marlon Resende Júnior (CPF \*\*\*.914.751-\*\*) , Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, no período de 01/01 a 09/09/2022, e Brás Kleyber Borges Teodoro (CPF \*\*\*.945.311-\*\*) , Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, no período de 22/09 a 31/12/2022, em razão das falhas apontadas no Relatório SEI-GDF nº 1/2023 – CEB-H/PR/COMISSÃO-INVENTARIO (Peça nº 16, e-DOC 51AA85E5), que denotam impropriedades na Gestão Patrimonial da Companhia; IV – determinar, com amparo no art. 204, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aos atuais gestores, a implementação de providências voltadas ao reforço dos procedimentos de controle interno patrimonial, com o fito de gerenciar eficazmente riscos à Companhia, bem como a adoção das medidas necessárias a fim de reaverem os bens não localizados ou obterem o ressarcimento devido, observando o disposto na Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos nos itens II e III, em relação ao objeto da prestação de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001091/2024-16-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC S.A., subsidiária da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 2855/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC S.A., referente ao exercício financeiro de 2021; b) da Informação nº 62/2024 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 26, e-DOC 32264D52) e do Despacho nº 670/2024 – SECONT (Peça nº 27, e-DOC 1A654D1F); c) do Parecer nº 485/2024 – G1P/DT (Peça nº 28, e-DOC DE4DF40F); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Gustavo Dias Henrique, CPF nº \*\*\*.329.201-\*\*, Diretor-Presidente, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021; e Sergio Luiz da Silva Nogueira, CPF nº \*\*\*.523.861-\*\*, Diretor de Administração e Finanças, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual - PCA em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acordão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes, com vistas ao arquivamento do feito. O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 24/2024, publicado no DODF de 29.07.2024, páginas 13/14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 16h53 a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, após o relato dos processos de sua responsabilidade, dos processos em demonstrativos e dos Processos de nºs 00600-00009899/2022-71, 00600-00016438/2023-36-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, e 00600-00005164/2024-31-e, do Conselheiro PAULO TADEU, ausentou-se da sessão, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos processos de relato oral dos demais relatores.

Às 17h34 o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, após o relato dos processos de sua responsabilidade, do relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, dos processos em demonstrativos e dos Processos de nºs 00600-00009899/2022-71, 00600-00016438/2023-36-e, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, e 00600-00005164/2024-31-e, do Conselheiro PAULO TADEU, ausentou-se da sessão, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos processos de relato oral dos demais relatores.

O Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, com a anuência do Plenário, às 17h58, suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com base no art. 87 do RI/TCDF, sessão administrativa, realizada na sequência, procedendo, às 18h01, à reabertura da sessão ordinária.

Os Processos nºs 00600-00000219/2020-92-e, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, e 00600-00008993/2023-94-e, de relato do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, foram retirados da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 18h04, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Wallacy Lima Coutinho, Secretário das Sessões Substituto, lavei a presente ata, contendo 58 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1504

Em 31 de julho de 2024, às 18h05, reuniram-se os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1504, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausentes, por motivo justificado, o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, em fruição de férias, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

## JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a seguinte decisão:

Decisão nº 173/2024, adotada no Processo nº 00600-00006262/2024-95-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 24/2024, publicado no DODF de 29.07.2024, páginas 13/14, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 00600-00004308/2024-31-e, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 31047/2013-e e 31098/2013-e, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, foram retirados de pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 18h08, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Wallacy Lima Coutinho, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 116

Às 13 horas de 29 de julho de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 116, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

## EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 115, realizada no período de 22 a 26.07.2024.

## JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 00600-00006033/2024-71-e - Reforma de MANOEL BATISTA NETO – PMDF. DECISÃO Nº 2787/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA  
PROCESSO Nº 00600-00013636/2023-48-e - Aposentadoria de MARGARETTE DE CASSIA E SOUZA DE RESENDE - CLDF. DECISÃO Nº 2788/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 714/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015359/2023-16-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com fulcro no Edital nº 01 - SEAP/SES-NM, de 30/05/2014. DECISÃO Nº 2789/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2.167/2024 - SES/GAB (Peça nº 11) e anexos (Peça nºs 12/16), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por cumprida a Decisão nº 473/2024; II – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30/05/2014: Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Jacqueline Conceição Fontes da Silva, data de Ingresso no TCDF: 28/05/2019 – 5 anos, 0 mês e 23 dias; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-0000922/2024-24-e - Aposentadoria de SONIA BICHI NUNES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 2790/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 617/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das

parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002015/2024-10-e - Aposentadoria de RUBIO CEZAR DA CRUZ LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2791/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação juntada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na aba “Anexos e Observações”; II – considerar cumprida a Decisão nº 1.115/2024; III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004670/2024-11-e - Reforma de JOÃO BATISTA DA COSTA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 2792/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdiccionada que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) verifique o direito à Gratificação de Representação Militar do beneficiário, acostando, à aba “Anexos e Observações”, a documentação comprobatória, e, caso faça jus, que se determine a inclusão do ID correspondente à aba “Dados da Concessão”, a inserção da parcela e do quadro-demonstrativo da incorporação à aba “Proventos”, e a retificação o ato concessório no Diário Oficial para a inclusão da vantagem, e, caso não faça, que a vantagem seja excluída de seu pagamento; b) corrija, à aba “Dados da Concessão”, campo Desligamento, a Data para 10/11/2005, bem como, à aba “Tempos”, campo Data Final, para 09/11/2005 e campo DDSA, para 10/11/2005; II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007309/2024-38-e - Pensão civil instituída por ALMIRO GERIN DE AMORIM - PCDF. DECISÃO Nº 2793/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007331/2024-88-e - Aposentadoria de ANTÔNIO MACHADO DOS SANTOS JÚNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 2794/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007340/2024-79-e - Reforma de VALDEVINO FERNANDES NUNES - PMDF. DECISÃO Nº 2795/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote as providências cabíveis para ajustar os proventos do militar para a proporção de 20/30 de tempo de contribuição, circunstância que poderá ser objeto de futura verificação; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007348/2024-35-e - Aposentadoria de VERONICA MARIA BRAGA BARBOSA - SES/DF. DECISÃO Nº 2796/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
PROCESSO Nº 00600-00005685/2024-98-e - Aposentadoria de SILMARA DE FÁTIMA HOHMANN – SEE/DF. DECISÃO Nº 2797/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar à jurisdiccionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – junte à aba 'Anexos e Observações' do Sirac e ao processo de aposentadoria documentação comprobatória dos períodos de 30.04.97 a 18.06.00; 13.04.04 a 17.01.06 e 18.01.06 a 03.09.09 para fins da aposentadoria especial; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no item anterior, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal; III – encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas nos itens anteriores, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação da interessada no módulo Sirac, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; 2 – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007336/2024-19-e - Revisão de pensão civil instituída por INÁCIO GAIA DE SOUSA FILHO - PCDF. DECISÃO Nº 2798/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007347/2024-91-e - Aposentadoria de MANOEL SOLANGE FONTES TELES – SES/DF. DECISÃO Nº 2799/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007352/2024-01-e - Aposentadoria de LEONALDO VILELA GOMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 2800/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007455/2024-63-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 2801/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Atividades: Aldirene Alves dos Santos, Aline Lopes da Trindade, Antônia de Oliveira Lima Almeida, Antonia Marta Lima de Sousa, Cristiane Meireles dos Santos, Deysiane Irineu Nunes, Drielly de Sousa Barreto, Ednalva de Jesus Pinto, Eliane Alves de Almeida, Eunice Lourenço de Freitas Soares, Fernanda da Conceição de Oliveira, Genez Barros Saraiva, Helvenice Pinheiro do Nascimento, Ionara Silva Ribeiro, Janaina Maria de Brito Tavares, Jessica Aquino Araujo Saraiva, Joana Darc Garcia de Andrade, Josileia Jose Pereira, Joyce Nunes Leite, Kamila Josiane Carvalho Rodrigues, Kamila Nogueira de Assis, Kleiciane Galvao de Oliveira, Larissa Rodrigues Silva, Loyane Rodrigues de Oliveira, Luanna Alves de Sousa, Magda Ribeiro da Costa, Maria da Conceicao Dias Ferreira, Maria da Penha Alves de Oliveira, Maria de Fatima Lima Cândido Barros, Maria do Perpetuo Socorro Alves Barbosa, Miriam Santos de Sousa Cardoso, Nayara Alves de Araujo, Neli Mendes da Fonseca, Niedeja Soares Pereira, Patricia Rodrigues Brandão, Roselaine Seabra da Silva Camargos, Ruth Miguel da Silva, Stefany Moraes Bastos, Suélle Paolla Oliveira de Araújo Prazeres, Thays Vieira Nascimento, Vanderlenilson da Silva Balbino, Vanessa Jose da Conceicao, Vanessa Regina de Siqueira e Viviane da Cruz Raymonde; Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Barbara Roberta Gonçalves Luis; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Anny Cassimira do Nascimento Rodrigues, Edna Lucia Soares Cabral, Jaqueline Xavier do Nascimento e Rafael Veloso Mendes; Professor Substituto, especialidade Matemática: Marcos Takenaka; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00007308/2024-93-e - Aposentadoria de IREMAR PEREIRA DE BRITO - PCDF. DECISÃO Nº 2802/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 024126-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007328/2024-64-e - Aposentadoria de ELISABETE MOREIRA GUEDES - PCDF. DECISÃO Nº 2803/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 011471-7), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, que apure eventual divergência nos saldos de licenças-prêmio concedidas à servidora e convertidas em pecúnia, adotando as medidas necessárias com vistas à respectiva regularização, com prévia oitiva da interessada caso seja confirmada irregularidades, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007344/2024-57-e - Reforma de HÉLIO GONÇALVES BATISTA - PMDF. DECISÃO Nº 2804/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 035580-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007519/2024-26-e - Pensões civis concedidas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 2805/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, proferida no Processo n.º 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0275466 - VICENTE DIAS SANTANA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0279968 - ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 5 mês(es) e 25 dia(s); 0288254 - SÍLVIO MONICO FERREIRA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 3 ano(s), 5 mês(es) e 25 dia(s); 0405924 - VALTER FERREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 11 mês(es) e 16 dia(s); 0457831 - RAIMUNDO LUCENA DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 11 mês(es) e 16 dia(s); 0476005 - RAIMUNDO NONATO DA COSTA NASCIMENTO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0492923 - RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0492978 - SEBASTIÃO RODRIGUES DE ARAÚJO - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0516262 - ROMÃO FERREIRA DE SOUSA -

PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0550564 - SAMUEL PORTO DE SALES - PENSÃO CIVIL - SEMOB - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007564/2024-81-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF. DECISÃO Nº 2806/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0559952 - ROSIVAL LUIZ DA SILVA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0557263 - JOSE GERALDO DE MELO - PENSÃO CIVIL - DER DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0548942 - LAECIO FERRAZ DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0556324 - GERALDO GOMES DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0560942 - ANTONIO PAULO DA SILVA - APOSENTADORIA - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0561816 - LEILA REGINA DA SILVA - APOSENTADORIA - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0565363 - MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUSA - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0561990 - SEBASTIÃO BATISTA DE ABREU - APOSENTADORIA - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0570904 - ANTÔNIO BIBIANO ALVES - PENSÃO CIVIL - DER DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 1 mês(es) e 28 dia(s); 0565690 - MESSIAS FRANCISCO DA SILVA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 3 mês(es) e 8 dia(s); 0575063 - JOÃO MEDEIROS FILHO - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária - 0 ano(s), 0 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00011429/2023-59-e - Aposentadoria de JOÃO FERREIRA LIMA - SLU/DF. DECISÃO Nº 2807/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 52/24; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006041/2024-17-e - Pensão militar instituída por MANOEL ROCHA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 2808/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) junte na aba “Anexos e Observações” do SIRAC: 1) documento comprobatório (contracheque ou ficha financeira) de que o instituidor da pensão militar em análise, à data de seu fato gerador (em 23/10/2019), estaria obrigado a prestar alimentos à Srª Teresinha de Jesus Chaves e Silva, habilitada como pensionista judiciária; 2) cópia da sentença judicial que lhe teria assegurado prestação alimentícia na ordem de 15% dos vencimentos do de cujus, proferida em 03/10/2005 nos autos de alimentos que tramitaram junto à Primeira Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Gama (Processo TJDF nº 2005.04.1.007895-6); 3) cópia da certidão de casamento em que conste o registro de averbação da dissolução matrimonial; 4) cópia da declaração de acumulação remunerada apresentada (por uma ou mais das pensionistas) ao ensejo do respectivo processo de habilitação, de forma a validar a menção do artigo 54, inc. I, da Lei nº 10.486/2002 no fundamento legal encerrado no ato concessório publicado; b) caso efetivamente comprovado o direito da Srª Teresinha de Jesus Chaves e Silva (na condição de pensionista judiciária) ao quinhão correspondente da pensão militar em questão: 1) retificar a Portaria DIPC/PMDF nº 817, de 02/12/2019, publicada no DODF nº 231, de 05/12/2019, para incluir no fundamento legal da concessão o § 3º do art. 39 da Lei nº 10.486/2002, atentando, ainda, para a correção da matrícula do instituidor da pensão (para “08.891/9”) e eventual ajuste daquele mesmo fundamento legal em face da comprovação requerida nos termos do subitem I, alínea “a.4” anterior; 2) na aba “Dados da Concessão” do SIRAC, incluir os dados relativos à retificação de que trata o subitem “b.1” supra; 3) na aba “Dados dos Beneficiários”, em relação à nominada pensionista judiciária, marcar no campo “Comprovação” a opção relativa à sentença judicial que lhe teria assegurado pensão alimentícia em 15%, preenchendo, ainda, o campo “Percentual de Alimentos”; c) ausente prova do direito à pensão militar pela Srª Teresinha de Jesus Chaves e Silva como pensionista judiciária, promover as medidas saneadoras decorrentes tanto no ato concessório, quanto nas abas do SIRAC; d) na aba “Tempos”, alterar o campo “Data de desligamento do serviço ativo” para 1º/12/2006 (data de publicação no DODF do ato de transferência para a reserva remunerada do de cujus), com correspondente alteração do campo “Data Final” (para 30/11/2006) e dos valores de apuração total do tempo de serviço; II – autorizar o encaminhamento dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006088/2024-81-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 2809/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos

correspondentes benefícios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Cargo): 0560437 - ANCELMO DOS SANTOS LIMA - PENSÃO CIVIL - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0528715 - VALDIVINO MARQUES DE SOUZA NEVES - PENSÃO CIVIL - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0528433 - MANOEL OLIVEIRA CASTRO - APOSENTADORIA - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0542860 - SEBASTIAO DE SOUSA CHAVES - PENSÃO CIVIL - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0556502 - VILEVALDO DIAS DE ALMEIDA - PENSÃO CIVIL - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0547083 - MARCOS ANTONIO ROSA MOREIRA - APOSENTADORIA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006112/2024-81-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2810/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor – Cargo): 0466934 - MARIA HELENA DE ARAÚJO NETA - Técnico em Enfermagem; 0507050 - ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS - Técnico em Enfermagem; 0553870 - AMARO CORREIA DA SILVA FILHO - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0563609 - MARISTELA DA SILVA SANTOS - Técnico em Enfermagem; 0566722 - JOÃO BARROSO DA CUNHA - Técnico em Enfermagem; 0566811 - GEISA SOARES MATOS - Técnico em Enfermagem; 0565630 - CÉLIA INÊS DE SOUSA CALDAS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0566871 - ZILDENE MARIA DE FREITAS DUARTE - Técnico em Enfermagem; 0567176 - TEREZINHA ALVES DE ARAUJO - Técnico em Enfermagem; 0566975 - IMEUDA ALVES NERI – Técnico em Enfermagem; 0567007 - IOLANDA ALVES DE SOUZA - Técnico em Enfermagem; 0567374 - JOSE ADILSON BARBOZA - Técnico em Enfermagem; 0567552 - ISIS BARBOSA DA SILVA - Técnico em Enfermagem; 0567250 - JOANA DARC PASSOS - Técnico em Enfermagem; 0567616 - SIMONE BARBOSA DE SOUZA - Técnico em Enfermagem; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006551/2024-94-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº 40/18. DECISÃO Nº 2811/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 040/2018, publicado no DODF de 03/09/2018; Professor Substituto - Especialidade Atividades: Adriana Araújo de Oliveira, Adriana Silva Andrade, Alessandra Soares, Aline Alves de Oliveira Carmo, Ana Paula Sousa dos Santos, Anadelia Feitosa da Silva, Aysla Karine Monteiro Vieira, Bruna Pricilla Alves da Silva, Cacilda Sandra Costa dos Reis, Corailde Alves dos Santos, Deuseni Batista Maciel, Djalma Alves de Aquino, Eliana Xavier do Nascimento, Elza Alves de Magalhães, Fabiane Moreira da Silva, Gleicy de Sousa Rodrigues, Helena Beatriz Martins Brito, Iara Rocha Menezes Felix, Jediel dos Santos Rauzis, Josefa Maura Pereira, Kelly Ferreira Gomes, Laiane de Lima Rego, Lidia Soares Vilarinho, Lorena Ribeiro dos Santos, Luciana Silva de Oliveira, Lucilene Ribeiro de Campos Sousa, Marcela Rodrigues de Brito, Marcio Fernandes da Silva, Maria Helena Batista da Costa, Marília do Nascimento Nogueira, Marinete Carvalho de Sousa, Nivea Maria Teodoro, Paula Francinete Rodrigues da Luz, Quesia Alves de Lima, Raquel Suerlani Fernandes do Nascimento, Regina Maria Alves Viana Bezerra, Ricardina Rodrigues Sampaio de Pimho, Rosilda Teixeira Paz, Sérgio Ricardo Gomes Dionizio, Sheila Amaral do Nascimento, Solange de Oliveira Gomes Grangeiro, Valéria da Cruz Moraes, Valéria de Brito Nunes, Viviane Lins dos Santos; Professor Substituto - Especialidade Educação Física: Vanderlan Alves dos Santos; Professor Substituto - Especialidade Língua Portuguesa: Neli Moreira Lima, Stael Souza Vieira, Thalita Gonçalves Ferreira e Thiago Ferreira Quadro; Professor Substituto - Especialidade Matemática: Gustavo Phelip Silva Neris Caetano; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007307/2024-49-e - Aposentadoria de ANA PAULA DINIZ DE MELLO MOREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2812/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007316/2024-30-e - Aposentadoria de MAURO CEZAR LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 2813/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007350/2024-12-e - Aposentadoria de SANDRA DE CASTRO FROES OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2814/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007518/2024-81-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF. DECISÃO Nº

2815/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (nº do Ato – Instituidor – Cargo): 0384708 - JOÃO JUSTINO DA SILVA - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0344908 - JOAQUIM OLIVEIRA DOS SANTOS - Auditor Fiscal de Atividades; 0446207 - LAURISTON ALVES DOS SANTOS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0236129 - JOSÉ CARDOSO FILHO - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0548833 - JOSE BEZERRA GAMAS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0549732 - MÁRIO SÉRGIO BOAVENTURA DE SÁ - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0470087 - JUAREZ TÁVORA FERNANDES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0474881 - LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0457737 - JOSÉ CURCINO BISPO - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0510922 - JULIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA - Analista de Transportes Urbanos; 0508484 - JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0541070 - JOAO EURIPEDES DE MELO - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0559427 - JOSE ALEXANDRE SANTOS - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; 0524906 - LUIZ BATISTA - Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0542835 - JOSE RIBAMAR DA SILVA - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007782/2024-15-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 2816/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Cargo): 0351758 - LIGIA RODRIGUES FERREIRA - Professor de Educação Básica; 0384273 - LEONCIO MACKENTONCH GARCIA NUNES - Professor de Educação Básica; 0394631 - LILLIAN RAMOS LEMOS - Professor de Educação Básica; 0393683 - LILLIANE DE ALMEIDA LOUZEIRO - Professor de Educação Básica; 0395510 - LEONIDES ALVES GUIMARÃES - Agente de Gestão Educacional; 0396395 - LOURDES MARIA PINHEIRO - Professor de Educação Básica; 0392828 - LÍDIA NASCIMENTO MEIRA - Agente de Gestão Educacional; 0402821 - LIDIA DUTRA SIQUEIRA - Agente de Gestão Educacional; 0402143 - LENIR MARTINS DA CUNHA ARAÚJO - Professor de Educação Básica; 0414265 - LINA SIMONE SANTOS LIMA - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 28/2024, publicado no DODF de 25.07.2024, página 30, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas de 2 de agosto de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, WALLACY LIMA COUTINHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 30 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 323/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Administração Regional de Brazlândia – RA - IV. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-000013467/2023-46-e

Nome/Função/Período: Jesiel Costa Rosa (CPF nº \*\*\*.301.453-\*\*), Administrador Regional, de 07.01 a 31.12.2019; e Rones Monteiro de Lima (CPF nº \*\*\*.876.891-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 21.01 a 31.12.2019.

Órgão: Administração Regional de Brazlândia – RA – IV.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJT/TCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: relativas à Gestão Contábil, conforme subitens 1.1 a 1.6, 2.1 a 2.13 e 4.1 do Relatório Contábil Anual – Exercício (peça 11, e-DOC 44EABD49); e relacionadas à Gestão Patrimonial, segundo descrito nos Relatórios: i) de Inventário Anual de Bens Móveis, Bens Imóveis e Semoventes/2019 (e-DOC. 2F81785E, Peça 6), SEI-GDF nº 59/2020-SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC. 989CB95A, Peça 7), SEI-GDF nº 67/2020-SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC. 41BAFA57, Peça 8); e ii) de Inventário de Material de Almoxarifado – RIAMA (e-DOC. 410DE796, Peça 2).

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos atuais gestores da Administração Regional de Brazlândia – RA- IV, que adotem as medidas necessárias, caso ainda não o tenham realizado, a fim de adequar a contabilidade ao fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos no Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual – Exercício 2019 (peça 11) e com o objetivo de sanar e evitar a repetição das impropriedades na Gestão Patrimonial descritas nos Relatórios: i) de Inventário Anual de Bens Móveis, Bens Imóveis e Semoventes/2019 (e-DOC. 2F81785E,

Peça 6), SEI-GDF nº 59/2020-SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (e-DOC. 989CB95A, Peça 7), SEI-GDF nº 67/2020-SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAM (e-DOC. 41BAFA57, Peça 8); e ii) de Inventário de Material de Almoarifado – RIAMA (e-DOC. 410DE796, Peça 2).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 324/2024

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento do débito.

Processo TCDF nº: 00600-00003990/2024-45-e

Responsável: Francisco de Assis Bezerra Bonfim (CPF nº \*\*\*.263.461-\*\*), militar beneficiário da indenização de transporte.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes três Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 6071/2014 e o Acórdão nº 626/2014, proferidos no Processo nº 17138/2014.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 325/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF nº: 00600-00003357/2024-57-e

Nome/Função/Período: Valdivino dos Santos (CPF: \*\*\*.388.461-\*\*).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 2915/2014 e Acórdão nº 377/2014, proferidos no Processo nº 10580/2011.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 326/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF nº: 00600-00004140/2024-64-e

Responsável: José Teodoro Farias (CPF nº \*\*\*.891.451-\*\*).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 4.871/2014 e Acórdão nº 500/2014, exarados no Processo nº 18.747/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 327/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBM/DF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF nº: 00600-00004648/2024-62-e

Responsável: Vilmar Rodrigues de Moraes (CPF nº \*\*\*.788.351-\*\*).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 375/2014 e Acórdão nº 153/2014, exarados no Processo nº 23570/2012.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 328/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC/SA. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-00001091/2024-16-e

Nome/Função/Período: Gustavo Dias Henrique (CPF: \*\*\*.329.201-\*\*), Diretor-Presidente, no período de 1º/01 a 31/12/2021; e Sergio Luiz da Silva Nogueira (CPF nº: \*\*\*.523.861-\*\*), Diretor de Administração e Finanças, no período de 1º/01 a 31/12/2021.

Órgão: Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC/SA.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 329/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-000016271/2023-11-e

Nome/Função/Período: Fabiano Cardoso Pinto (CPF: \*\*\*.062.486-\*\*), Diretor Técnico, de 1º.01 a 31.12.2020; e Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF: \*\*491.041-\*\*), Diretor de Planejamento e de Gestão de Risco, de 1º.01 a 31.12.2020.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 330/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB. Exercício de 2020. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-000016271/2023-11-e

Nome/Função/Período: Edison Antônio Costa Brito Garcia (CPF: \*\*\*.897.191-\*\*), Diretor-Presidente, de 1º.01 a 31.12.2020; Alexandre Guimarães (CPF: \*\*\*.484.481-\*\*), Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, de 1º.01 a 18.08.2020; e Joel Antônio de Araújo (CPF: \*\*\*.422.306-\*\*), Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, de 18.08 a 31.12.2020.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas apontadas no Relatório SEI-GDF nº 2/2021 – CEB-H/PR/COMISSÃO-INVENTARIO (peça 17, e-DOC A99FC80C), que denotam impropriedades na Gestão Patrimonial da Companhia.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas para reforçar o controle interno patrimonial, com o fito de evitar situações de riscos patrimoniais para a Companhia e de solucionar as falhas apontadas no relatório mencionado no item supra, e, também, que implementem as providências necessárias para reaver os bens não localizados ou obter o ressarcimento devido, observando o disposto na Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 331/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 00600-000016273/2023-01-e

Nome/Função/Período: Fabiano Cardoso Pinto (CPF: \*\*\*.062.486-\*\*), Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, de 1º.01 a 31.12.2021; e Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF: \*\*\*.491.041-\*\*), Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, de 1º.01 a 31.12.2021.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 332/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF nº: 00600-000016273/2023-01-e

Nome/Função/Período: Edison Antônio Costa Brito Garcia (CPF: \*\*\*.897.191-\*\*), Diretor-Presidente, de 1º.01 a 31.12.2021; Joel Antônio de Araújo (CPF: \*\*\*.422.306-\*\*), Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, de 1º.01 a 30.03.2021; e Marlon Resende Júnior (CPF: \*\*\*.914.751-\*\*), Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, de 30.03 a 31.12.2021.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas apontadas no item 3 do Relatório de Bens Móveis e Imóveis 2021 (peça 15, e-DOC 0009F188), que indicam impropriedades na Gestão Patrimonial da Companhia.

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas para reforçar o controle interno patrimonial, com o fito de evitar situações de riscos patrimoniais para a Companhia e de solucionar as falhas apontadas no relatório mencionado no item supra, e, também, que implementem as providências necessárias para reaver os bens não localizados ou obter o ressarcimento devido, observando o disposto na Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389 de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 333/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional da Fercal – RA XXXI. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCDF: 00600-00013269/2023-82-e

Nome/Função/Período: Fernando Gustavo Lima da Silva (CPF: \*\*\*.543.471-\*\*), Administrador Regional, de 7/1 a 31/12/2019 e Maurício Dias da Silva (CPF: \*\*\*.927.921-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 22/1 a 31/12/2019.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) contábeis registradas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2019 (Peça 11; e-DOC D490264B); ii) relativas à gestão de bens móveis e imóveis, conforme Relatórios nºs 31/2020 – SEEC/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nº 8; e-DOC BFFBE35C) e 14/2020 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 7; e-DOC 08E62258); e iii) descritas nos subitens 2.3 - Ausência de documentos/informações relativas à execução em contrato firmado com a FUNAP; e 2.5 - Ausência de garantia contratual e termo de recebimento definitivo em processos de execução de obras, do Relatório de Auditoria nº 11/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (Peça 17; e-DOC D4273B8A).

Determinações (Art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994): adequação da contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2019; e adotar medidas com o fim de apurar e solucionar as ocorrências apontadas nos Relatórios nºs 31/2020 – SEEC/SUCON/COPAT/GAPAM e 14/2020 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI, em especial quanto aos bens móveis não localizados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 334/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional da Fercal – RA XXXI. Exercício financeiro de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00013269/2023-82-e

Nome/Função/Período: Cinthya Torres Mota (CPF: 725.\*\*\*.\*\*\*-87), Coordenadora de Administração Geral, de 1º/1 a 21/1/2019.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Administração Regional da Fercal – RA XXXI.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 335/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Exercício de 2017. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00015363/2023-76-e

Nome/Função/Período: Júlio Gregório Filho (CPF: \*\*\*.516.971-\*\*), Secretário de Estado, de 1º/1 a 31.12.2017; André Ricardo Oliveira de Souza (CPF: \*\*\*.327.601-\*\*),

Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 3.5.2017 e Isaías Aparecido da Silva (CPF: \*\*\*.368.901-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, de 3.5 a 31.12.2017.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Subitem 2.1.1 - Atraso para nomeação dos executores de contrato; 2.1.2 - Desorganização processual e documental dificultando a transparência; 2.2.4 - Ausência de pagamento de plano de saúde aos funcionários terceirizados; e 3.3.1 - Não inserção no sistema e-contas, apontadas no Relatório de Auditoria nº 85/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça 21, e-DOC 29123581), e Subitem 1 (Impropriedades com contas do Ativo), 2 (Impropriedades em contas do Passivo) e 4 (Existência de saldos contratuais, em contas de Contratos com Terceiros) do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2017 (peça 13, e-DOC 4E073ED1).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): implementem as providências necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno anotadas no Relatório de Auditoria nº 85/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/ DAESP (peça 21, e-DOC 29123581), de modo a prevenir outras semelhantes; e adotem medidas e aprimorem os procedimentos de contabilidade e de controle interno, com vistas a evitar a repetição das impropriedades contábeis apontadas nos itens 1, 2 e 4 do Relatório Contábil Anual do Exercício de 2017 (peça 13, e-DOC 4E073ED1).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 336/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Exercício de 2017. Contas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00015363/2023-76-e

Nome/Função/Período: Francisco das Chagas Paiva da Silva (CPF: \*\*\*.077.103-\*\*), Subsecretário de Administração Geral substituto, de 23.1 a 11.2.2017.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 337/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB. Exercício de 2022. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00016277/2023-81-e

Nome/Função/Período: Edison Antônio Costa Britto Garcia (CPF: \*\*\*.897.191-\*\*), Diretor-Presidente, de 1º.1 a 31.12.2022; Marlon Resende Júnior (CPF: 693.\*\*\*.\*\*\*-91), Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, de 1º.1 a 9.9.2022 e Brás Kleyber Borges Teodoro (CPF: 923.\*\*\*.\*\*\*-34), Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, de 22.9 a 31.12.2022.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas apontadas no Relatório SEI-GDF nº 1/2023 – CEB-H/PR/COMISSÃO-INVENTÁRIO (peça 16, e-DOC 51AA85E5), que denotam impropriedades na Gestão Patrimonial da Companhia. Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas para reforçar o controle interno patrimonial, com o fito de evitar situações de riscos patrimoniais para a Companhia e de solucionar as falhas apontadas no relatório mencionado no item supra, e, também, que implementem as providências necessárias para reaver os bens não localizados ou obter o ressarcimento devido, observando o disposto na Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 338/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia Energética de Brasília – CEB. Exercício de 2022. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00016277/2023-81-e

Nome/Função/Período: Fabiano Cardoso Pinto (CPF: \*\*\*.062.486-\*\*), Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, de 1º.1 a 12.1.2022; Wanderson Silva de Menezes (CPF: \*\*\*.672.641-\*\*), Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, de 12.1 a 31.12.2022 e Fausto de Paula Menezes Bandeira (CPF: \*\*\*.491.041-\*\*), Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, de 1º.1 a 31.12.2022.

Relator: Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Órgão: Companhia Energética de Brasília – CEB.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro Relator substituto

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 339/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 10690/2012-e

Nome/Função/Período: Watson Pacheco da Silva (CPF:\*\*\*.009.081-\*\*), Diretor da Diretoria de Administração Geral, de 18.1 a 31.12.2011.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.2 – Adesão à ata de registro de preços com falha na pesquisa de preços de itens relativos à locação de tendas e 2.5 – Ausência de suportes fático e jurídico a embasar a inexigibilidade de licitação, do Relatório de Auditoria nº 20 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC do Processo nº 040.000.741/2012.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adotar as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 340/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 10690/2012-e

Nome/Função/Período: Aduino de Almeida Rodrigues (CPF: \*\*\*.310.501-\*\*), Administrador Regional, de 1º.1 a 4.12.2011.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.2 – Adesão à ata de registro de preços com falha na pesquisa de preços de itens relativos à locação de tendas e 2.5 – Ausência de suportes fático e jurídico a embasar a inexigibilidade de licitação, do Relatório de Auditoria nº 20 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC do Processo nº 040.000.741/2012.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adotar as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 341/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 10690/2012-e

Nome/Função/Período: Antônio Oliveira Magalhães (CPF: \*\*\*.952.511-\*\*), Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 4.3 a 31.12.2011.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.6 – Falhas apontadas no relatório sobre Inventário Físico Patrimonial de Bens Imóveis – Exercício de 2011 e 2.8 - Falhas apontadas no relatório sobre Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis – Exercício de 2011, do Relatório de Auditoria nº 20 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC do Processo nº 040.000.741/2012.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adotar as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 342/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 10690/2012-e

Nome/Função/Período: Edmilson Afonso Correa Araújo (CPF: \*\*\*.790.161-\*\*), Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios substituto, de 1º.1 a 3.3.2011 e 23.8 a 6.9.2011.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.6 – Falhas apontadas no relatório sobre Inventário Físico Patrimonial de Bens Imóveis – Exercício de 2011 e 2.8 - Falhas apontadas no relatório sobre Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis – Exercício de 2011, do Relatório de Auditoria nº 20 – DIRAG II/CONAG/CONT/STC do Processo nº 040.000.741/2012.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): adotar as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 343/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 10690/2012-e

Nome/Função/Período: Andrea Cristina Silva Oliveira (CPF: 796.\*\*\*.\*\*\*-68), Diretora da Diretoria de Administração Geral respondendo, de 1º.1 a 17.1.2011.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 344/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 10690/2012-e

Nome/Função/Período: Fernanda da Penha Cortes Almeida (CPF: \*\*\*.210.621-\*\*), Administradora Regional, de 5.12 a 31.12.2011.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 345/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 10690/2012-e

Nome/Função/Período: Camilo Veloso Marques dos Santos (CPF: \*\*\*.464.091-\*\*), Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 26.9 a 7.10.2011.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5389, de 31 de julho de 2024.

Presentes os Conselheiros: Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e o Conselheiro substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCD presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## SEÇÃO II

## VICE-GOVERNADORIA

## CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 17125987, MARCELO CRUZ BORBA, matrícula 17133939 e SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 1712929X, com destino à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 13 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, a fim de participar do 18º PREGÃO WEEK, com ônus total para Distrito Federal, Processo SEI 04043-00001073/2024-59.

JULIANA BONFANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 17108039 e MATHEUS ROGERIO LIBERATO, matrícula nº 17125448, com destino à cidade de Foz do Iguaçu/Paraná, no período de 21 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2024, a fim de participarem do 4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, com ônus total para o Distrito Federal, Processo SEI 04043-00001064/2024-68.

JULIANA BONFANTE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Execução de Obras nº 32/2024, firmado com a empresa EVOLUTECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 27.024.565/0001-65, cujo objeto é a contratação semi-integrada de empresa especializada na execução de obra de reconstrução da área de convivência da Residência Oficial da Vice Governadoria, conforme processo SEI nº 04043-0000237/2024-21, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (140795019 e 140996408), constantes no processo SEI 04043-0000237/2024-21:

I - ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula nº 1713076X, que atuará como Fiscal Técnico.

II - ANDRE VASCONCELOS DE LARA RESENDE, matrícula nº 17150558, que atuará como Fiscal Administrativo.

Art. 2º O fiscal de que se trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Responsáveis Técnicas dos serviços e obras de Engenharia da Vice-Governadoria do Distrito Federal:

I - ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula nº 1713076X, CREA CREA 32597/D-DF que atuará como Responsável Técnica.

II - ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 1712598-7, CREA 26715/D-DF que atuará como Responsável Técnica.

Art. 2º O registro da ART de cargo ou função de profissional integrante do quadro técnico da pessoa jurídica não exige o registro de ART de execução de obra ou prestação de serviço – específica ou múltipla conforme art. Art. 42. da RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

## CASA CIVIL

## SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 2º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 238, de 18 de dezembro de 2020, e com fulcro nos artigos 211, 217, 229, § 7º e 255, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º DESIGNAR EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIROS, matrícula 174.418-6, como membro suplente para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 01, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 18 de julho de 2024.

Art. 2º O suplente deve substituir os membros nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências à exceção do presidente da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, §3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME MORAIS DE CARVALHO, matrícula 1.710.510-2, para atuar como Gestor da contratação, e EDIR FRANKLIN DE AZEVEDO LIMA, matrícula 1.709.122-5, para atuar como executor/fiscal técnico contratual, no âmbito do Contrato nº 51868/2024, firmado com a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA, que tem por objeto prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas da Casa Civil do Distrito Federal e demais órgãos vinculados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos Art. 7º, §3º e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43 do Decreto nº 32.598/2010; nos Arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PAULO DE LA VEGA ARAÚJO, matrícula nº 1.653.018-7, para atuar como Gestor da contratação; THÁIS CRISTINE FRANCISCA VIEIRA SOUZA, matrícula nº 1.709.583-2, para atuar como executor/fiscal técnico contratual; e RAIMUNDO COSTA DE SOUSA, matrícula nº 0.091.102-X, para atuar como suplente do executor/fiscal técnico contratual, no âmbito do Contrato nº 52055/2024 – CASA CIVIL (147959392), firmado com a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de Jornais e Revistas, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 - COLIC/SCG/SEEC (145929479), na Ata de Registro de Preços nº 75/2024 (145929601) e na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 4529/2024 (145929897), consoante o Processo SEI nº 00002-00004120/2024-13.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor LAÉRCIO MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 1.720.336-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-graduação 25%, a partir de 01/09/2024, Processo nº 00138-00003755/2024-78.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14.05.2014, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o usufruto de férias do servidor JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.712.530-8 Assessor do Gabinete, previamente marcadas para o período de 05/08/24 a 14/08/24, suspendendo a contar do dia 06/08/24 a 14/08/24, que serão usufruídas posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 06 AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ERICK DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 17108330, Assessor Técnico, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, HENRIQUE SILVA RODRIGUES BRAGA, matrícula nº 17149789, Símbolo CC-08, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas nos termos da Lei nº 5.190 de 25 de setembro de 2013, do servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, especialidade, data do requerimento, percentual e número do processo: 00329754, JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 30/07/2024, 25%, Processo SEI nº 00142-00002407/2019-48.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão no mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALINE TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 17143721, Especialista em Saúde - Administradora, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ANTÔNIO SOARES FEITOSA, matrícula 00924628, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional de Samambaia, no período de 12/08/2024 a 21/08/2024 por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar LUIS MARCOS DOS SANTOS LICA, Assessor do Gabinete da Administração Regional de São Sebastião, matrícula nº 1.711.895-6, para atuar como fiscal e MARCELO JERONIMO DA SILVA BARBOSA, Assessor do Gabinete da Administração Regional de São Sebastião, matrícula nº 1.711.511-6, para atuar como fiscal suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2024 - RA-XIV, celebrado entre a Administração Regional de São Sebastião - RA-XIV e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento de mão-de-obra de até 28 (vinte e oito) reeducandos, em conformidade com o Ofício Nº 122/2024 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (146733998), especificações constantes no Projeto Básico - RA-SAO/COAG (146866631) e da Justificativa - RA-SAO/COAG (146937814), para atender as necessidades da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, conforme processo nº 00144-00001150/2024-18.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e de forma preventiva, rotineira e sistemática, acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços, a confecção de Relatórios Circunstanciados, atestar as notas fiscais, anexar as certidões negativas de débitos exigidos para a liquidação e pagamento, emitir o Atesto de Execução dos Serviços prestados, referente aos serviços realizados no mês correspondente, exercer o controle administrativo e financeiro, a observância do prazo para entrega das Notas Fiscais e autorizar os pagamentos dos auxílios conforme contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA CANDANGOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000056//2024-67, resolve:

Art. 1º Designar UBIRAJARA BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.147-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, matrícula 174.424-0, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BORMAN GOMES MONTEIRO, matrícula nº 1720348-1, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação Executiva, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe, da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426/2009 resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a servidora ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31743-8, Curso de Graduação em Gestão Pública, percentual de 13%, conforme processo 04043-00001055/2024-77, a contar de 22/07/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 487, de 26 de junho de 2024, publicada no DODF nº 123, de 1º de julho de 2024, ONDE SE LÊ: "...MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, Assessora Especial, matrícula 0279.520-5, para atuar como Gestor Titular; II - DENISE DA SILVA MACHADO, Assessora Especial, matrícula 1430755-3, para atuar como Gestor Suplente...", LEIA-SE: "...I - MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, Assessora Especial, matrícula 1431011-2, para atuar como Gestor Titular; II - DENISE DA SILVA MACHADO, Assessora Especial, matrícula 0174692-8, para atuar como Gestor Suplente...".

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00024125/2024-37, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 92.068-1, 5º quinquênio, período 23/05/2018 a 21/05/2023.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-001102/2016, resolve:

AVERBAR, em favor do servidor ALBERTO DA SILVA BRAGA, matrícula nº 260.082-X, detentor do cargo efetivo de Médico do Trabalho do Distrito Federal, o total de 1.264 (um mil duzentos e sessenta e quatro) dias líquidos, relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições insalubres no período de 09/02/2011 a 12/11/2019, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 1.162, de 06 de agosto de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0414-000494/2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 208, de 14 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 241, de 18/11/2013, pág. 41, que averbou o tempo de serviço do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 38, de 27 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 226, de 28/11/2019, pág. 8, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 68, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 41, de 03/03/2020, pág. 19, que retificou o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 77, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 94, de 19/05/2023, pág. 50/51, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 01, de 04 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 04, de 05/01/2024, pág. 11, que averbou o tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação de uma nova Certidão de Tempo de Contribuição.

AVERBAR, o total de 6.080 (seis mil oitenta) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo: 5.943 dias relativos os períodos laborados: de 01/06/1983 a 30/06/1983, para JMA Esquadrilhas de Alumínio Ltda.; de 01/03/1990 a 01/06/1990, para a Casa de Saúde São Judas Tadeu Ltda.; de 02/06/1990 a 27/03/1992, já excluída a concomitância, para São Miguel Diagnóstico S/A; de 01/04/1992 a 21/10/1994, para o Serviço Social do Comércio - SESC; de 22/10/1994 a 28/04/1995 e de 29/04/1995 a 04/07/1996, para Kirtan Seguros S/A; de 05/07/1996 a 04/09/1997, já excluída a concomitância, para o Clube Brasil Telecom; de 05/09/1997 a 08/06/1999, para SANDEL - Serviços de Assistência Médica e Dentária as Empresas Ltda.; de 09/06/1999 a 28/02/2005, já excluída a concomitância, para o Serviço Social da Indústria SESI; de 01/03/1980 a 16/05/1980, para a Superintendência Geral da Polícia Civil; e de 23/04/1984 a 24/04/1985, para a Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo; e, para todos os fins, o total de 137 dias, relativos ao período laborado de 29/07/1988 a 20/12/1988, já excluídas as deduções, para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.317 (um mil trezentos e dezessete) dias líquidos de tempo de serviço militar prestado pelo servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: 30/01/1986 a 28/07/1988, já excluída a concomitância, e de 21/12/1988 a 30/01/1990, trabalhados para o Ministério do Exército. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Defesa. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

RECONHECER, em favor do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a conversão do total de 957 (novecentos e cinquenta e sete) dias líquidos trabalhados em atividades insalubres, aplicado o índice de 40 %, sobre os períodos: 23/04/1984 a 24/04/1985; de 29/07/1988 a 21/12/1988; de 01/03/1990 a 01/06/1990; de 08/03/1990 a 30/09/1990; de 01/06/1990 a 27/03/1992; de 01/04/1992 a 21/10/1994; e de 01/12/1993 a 28/04/1995, em tempo comum contados para fins de aposentadoria, de acordo com os Decretos 53.831- Anexo III e 83.080 - Anexo I. Ambos ambos os períodos estão demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RECONHECER, em favor do servidor MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 260.024-2, Médico do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a conversão de 1.256 (um mil duzentos e cinquenta e seis) dias líquidos, aplicado o índice de 40 % sobre o tempo especial laborado em condições insalubres no período de 09/02/2011 a 12/11/2019, já excluídas as deduções, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 784, de 27/11/2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora MARIA DO SOCORRO CORSINO DA SILVA LIMA, matrícula nº 21.894-4, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2024. Processo SEI nº 00040-00060656/2018-70.

ANA MARIA BORBA SAMICO

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 08 de agosto de 2024

PROCESSO: 04043-00001089/2024-61. INTERESSADO: DENILSON BENTO DA COSTA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DENILSON BENTO DA COSTA, matrícula nº 38.388-0, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos, do Gabinete, da Vice-Governadoria. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§1º e 2º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 08 de agosto de 2024

PROCESSO: 04044-00019875/2024-97. INTERESSADA: CAMILA CRISTINA FERREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CAMILA CRISTINA FERREIRA, matrícula nº 272.537-1, Auditora de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Modernização de Processos de Análise e Acompanhamento das Ações Governamentais, da Unidade de Análise e Acompanhamento das Ações Governamentais, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§1º e 2º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à CGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## ESCOLA DE GOVERNO SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A GESTORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto nº 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35, de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato MARCIO WILLIAM DE SOUSA, matrícula: 1714438-8, Assessor de Planejamento, como fiscal titular e ADRIANA MARQUES SANTOS, matrícula: 17144051, Especialista em Saúde - Administrador como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito da Administração Regional de Sobradinho (RA V), e os servidores PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, matrícula: 274.376-0, Diretor de Inovação do Processo Informatizado de Compras, como Integrante Técnico e LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula: 174.815-7, Diretor de Administração da Frota, como Integrante Administrativo, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF), da Nota de Empenho nº 2024NE00023 atinente a capacitação de 9 (nove) servidores do Governo do Distrito Federal, em nome do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, com vistas à participação no 5º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, que será realizado nos dias 12 a 15 de agosto de 2024, no formato presencial, carga horária: 26h/a, em Foz do Iguaçu/PR, conforme Proposta Comercial (SEI nº 146318653) e Termo de Referência - SCG (SEI nº 146310403), constante nos autos do Processo de instrução nº 00134-00000954/2024-37.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A GESTORA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto nº 38.014, de 16/02/2017, publicado no DODF nº 35, de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR para atuarem como Gestor e Fiscal do contrato DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA, matrícula: 0276.317-6, Assessora Especial da Escola de Governo como fiscal titular e SABRINA LINS TEIXEIRA, matrícula 0282.091-9, Chefe da Divisão de Administração - DIAD, como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho nº 2024NE00024, atinente a capacitação de 120 (cento e vinte) servidores do Governo do Distrito Federal (GDF), em nome do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração - CONSAD, inscrito no CNPJ 04.233.454/0001-63, com vistas à participação no XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública que será realizado nos dias 20 a 22 de agosto de 2024, carga horária: 24h/a, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Brasília - DF, conforme Proposta Comercial (146246874) e Termo de Referência 4 - Diad (144746892), constante nos autos do Processo de instrução nº 04044-00017383/2024-67.

Art. 2º Os servidores, de que tratam o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10, 11, 12 e 23 ao 26 do Decreto nº 44.330/2023; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### PORTARIA Nº 29, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora ANA CAROLINA MOURA DE BRITO GOMES, matrícula nº 272.186-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Cadastro e Atendimento, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, na data de 21/06/2024, no período de 30/06 a 02/07/2024 e no período de 29 e 30/07/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00003393/2024-91.

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor BRUNO FREIRE DE ARAÚJO, matrícula nº 280.818-8, para substituir o Gerente, da Gerência de Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, na data de 12/07/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00002902/2020-35.

DESIGNAR a servidora PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 281.213-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Compras, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00003599/2023-31.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora TÂNIA APARECIDA SILVA, matrícula nº 279.007-6, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 24 a 31/07/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

DESIGNAR a servidora MONALISA SOARES PEREIRA, matrícula nº 281.251-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Diligências, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora MONALISA SOARES PEREIRA, matrícula nº 281.251-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Diligências, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 22/07 a 01/08/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00004551/2020-05.

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor BRUNO FREIRE DE ARAUJO, matrícula nº 280.818-8, para substituir o Gerente, da Gerência da Folha de Aposentadorias, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 29/07 a 07/08/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00004361/2024-11.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora ANA DE ARAÚJO CARRARI, matrícula nº 270.406-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 17 a 19/07/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00001823/2024-31.

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora JÚLIA VITÓRIA MOREIRA DA ROCHA, matrícula nº 283.597-5, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Previdenciários, da Diretoria Jurídica, do Iprev-DF, na data de 29/07/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27.

DESIGNAR, em caráter excepcional, o servidor IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 284.801-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 06 a 16/06/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21.

DESIGNAR, em caráter excepcional a servidora PRISCILA DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 281.213-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Compras, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, no período de 12/08/2024 a 21/08/2024, conforme Processo SEI nº 00413-00003599/2023-31.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 7º do anexo ao Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, e no contido no artigo 13, da Lei nº 6.777, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Gratificação por Habilitação em Atividades Previdenciárias – GHPrev, da Carreira Atividades Previdenciárias do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Atividades Previdenciárias – GHPrev, a contar de 1º de agosto de 2024, ao(à) servidor(a): CARGO ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - 1) ESPECIALISTA EM PREVIDENCIÁRIO: PAULA ANDREA OSORIO CARMONA, matrícula nº 0284.441-9, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 20%, Processo SEI nº 00413-00001335/2024-23; WALLEFER RICHES MARQUES DA COSTA, matrícula nº 0284.442-7, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, no percentual de 20%, Processo SEI nº 00413-00004389/2024-41; WANTHERSON LÓBO VIANA, matrícula nº 0284.439-7, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 20%, Processo SEI nº 00413-00001343/2024-70.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 18 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 35, o ato que concedeu Gratificação por Habilitação em Atividades Previdenciárias – GHPrev, da Carreira Atividades Previdenciárias do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... RONNYERE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 0284.744-2 ...", LEIA-SE: "... RONNYERE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 0284.761-2 ...", e ONDE SE LÊ: "VANESSA VASCONCELOS, matrícula nº 0284.761-2", LEIA-SE: "... VANESSA VASCONCELOS, matrícula nº 0284.744-2 ...", permanecendo ratificados os demais termos.

#### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a WILMA APARECIDA CLEMENTE DE SOUZA CLAUDINO, cônjuge e pensão temporária a JOÃO VICTOR DE SOUZA CLAUDINO, filho do ex-servidor JOÃO EDSON ALVES CLAUDINO, matrícula nº 83.181-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 29/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004743/2024-37.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA BETINHA DAS DORES SOARES, cônjuge e pensão temporária a MARIA RITA SOARES DA SILVA e JOAO PEDRO SOARES DA SILVA, filhos do ex-servidor JUVENAL LÓPIS DA SILVA, matrícula nº 33.151-1,

Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004657/2024-24.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROMEU PINTO DE ARAUJO, cônjuge da ex-servidora DIONE FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 103.477-4, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004745/2024-26.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GERALDA FERREIRA DE LIMA, cônjuge do ex-servidor ANEZIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 91.990-X, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 19/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004669/2024-59.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCIANO DEL SARTO, cônjuge da ex-servidora ANA PAULA REIS DEL SARTO, matrícula nº 37.904-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004718/2024-53.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a HORACI MOREIRA JORGE, companheira do ex-servidor ADELINO PINTO CALDEIRA, matrícula nº 77.110-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25/04/2024. Processo SEI nº 00413-00002823/2024-58.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a MÁRIO ROBERTO MOURA HINOSTROZA, filho inválido da ex-servidora MARIA ANTONIA GONÇALVES MOURA, matrícula nº 108.668-5, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/05/2013, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0702070-20.2023.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00004574/2022-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAQUIM CÂNDIDO DA CUNHA, cônjuge da ex-servidora MARIA ROSILA MONTEIRO CUNHA, matrícula nº 102.680-1, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 21/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004638/2024-06.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CERILLO ALVES MACHADO, cônjuge da ex-servidora SUELI MARTINS PEREIRA ALVES, matrícula nº 1.401.165-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/07/2024. Processo SEI nº 00413-00004629/2024-15.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 154 de 22/12/2022, publicada no DODF nº 237 de 23/12/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DE LOURDES GERMANO DE MORAIS, cônjuge do ex-servidor ANTONIO RAIMUNDO DE MORAIS, matrícula nº 82.701-0, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e

Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "..., Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X", LEIA-SE: "..., Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00006180/2022-50.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 149, de 07/12/2022, publicada no DODF nº 227, de 08/12/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA FRANCISCA DE AGUIAR TEIXEIRA, cônjuge do ex-servidor MILTON LUIZ TEIXEIRA, matrícula nº 81.492-X, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00005923/2022-74.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 149 de 07/12/2022, publicada no DODF nº 227 de 08/12/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor ADEMIR DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 101.958-9, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil..." e "...com os artigos 29, inciso II, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008", LEIA-SE: "...com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil..." e "...com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00005924/2022-19.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 125, de 09/11/2023, publicada no DODF nº 211, de 10/11/2023, o ato que reviu a pensão vitalícia de DANIELA RICHTER TEIXEIRA, viúva do ex-servidor GETULIO FERNANDES TEIXEIRA, matrícula nº 102.014-5, Especialista em Assistência Social, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que incluiu GUSTAVO RICHTER TEIXEIRA, filho inválido do ex-servidor, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo SEI nº 00413-00002203/2023-38.

REVER, na Portaria nº 103, de 03/08/2015, publicada no DODF nº 149, de 04/08/2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a DORALICE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SENA, esposa, e temporária a RICARDO FERREIRA DE FARIAS, filho do ex-servidor PEDRO PEREIRA DE FARIAS, matrícula nº 36.935-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir DORALICE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SENA, na condição de esposa, bem como incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, LUCIMAR DIAS FARIAS, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 03/06/2024. Processo SEI nº 00140-00000741/2024-81.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 108, de 21/09/2023, publicada no DODF nº 180, de 25/09/2023, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA NORMA BRANDÃO, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor AILTON LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 1.401.466-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, KELLY CRISTINA DE JESUS, na qualidade de companheira do ex-servidor, a contar de 26/06/2023. Processo SEI nº 00413-00003785/2024-51.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 139, de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2017, o ato que reviu na Ordem de Serviço nº 12 de 30 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24 de 02/02/2017, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a IZAURA GONÇALVES DE BASTOS, na qualidade de EX-ESPOSA com percepção de Pensão Alimentícia, para incluir em sua fundamentação legal, o art. 30 - A, inciso I, alínea "c", e o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008 e CONCEDER, a contar de 11/05/2017, Pensão Vitalícia a RITA DE CASSIA MAIA, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor ANTONIO DELISVALDO DE SOUZA - matrícula nº 108.157-8, para ONDE SE LÊ: "...para incluir em sua fundamentação legal o art. 30-A, inciso I, alínea "c", e o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008 e CONCEDER, a contar de 11/05/2017, pensão vitalícia a RITA DE CASSIA MAIA...", LEIA-SE: "...para incluir nos termos dos artigos 29, § 6º, e 32, parágrafo único, e artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769/2008, como beneficiária de pensão vitalícia, RITA DE CASSIA MAIA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0060-011134/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 130, de 04 de julho de 2016, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2016, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a CECILIA MONTEIRO AVENDANO, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor JOSE

ROMULO AVENDANO MORENO - matrícula nº 100.543-X, na Carreira Médica - Médico - Pediatra - Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da mesma norma, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0060-006191/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 74, de 06 de maio de 2016, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2016, o ato que concedeu Pensão Temporária a DAVID DOS SANTOS FEITOSA, LUDMILA DOS SANTOS FEITOSA e VINICIUS SOARES FEITOSA, na qualidade de FILHOS, do ex-servidor NILO SILVA FEITOSA - matrícula nº 136.360-3, no cargo de Técnico em Saúde - Motorista - 1ª Classe - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769/08, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0060-003001/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 803, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a EDIONES RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOSE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 124.263.6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico Administrativo, NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a incluir no fundamento legal o artigo 30- B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00412402/2020-91.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 162, de 28 de maio de 2014, publicada no DODF nº 108, de 29 de maio de 2014, o ato que reviu a Ordem de Serviço Nº 108 de 14/04/2014, publicada no DODF Nº 77 de 16/04/2014, o ato que concedeu Pensão Temporária a WAFFA ALVES GOMES e a WALLACE ALVES GOMES, para incluir em sua fundamentação legal o nome de ZILMAR BENEDITA ALVES, Pensionista Vitalícia, na qualidade de companheira, nos termos do inciso I alínea "c". Processo 0060-004645/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 108, de 14 de abril de 2014, publicada no DODF nº 77, de 16 de abril de 2014, o ato que concedeu Pensão Temporária a WAFFA ALVES GOMES, na qualidade de FILHA, e Pensão Temporária a WALLACE ALVES GOMES, na qualidade de FILHO, do ex-servidor JOSÉ GOMES DOS SANTOS - matrícula nº 110942-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem - Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para CONSIDERAR o seguinte fundamento legal: artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, e INCLUIR como beneficiária de pensão vitalícia, na qualidade de companheira do ex-servidor, ZILMAR BENEDITA GOMES, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0060-004645/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 347, de 03 de junho 2020, publicada no DODF nº 105, de 04 de junho de 2020, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a VALDINAR SILVA NEIVA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOAQUIM RUFO DA SILVA, matrícula 104.510-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR no fundamento legal o artigo 30- B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00212078/2020-11.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 804, de 30 de setembro 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a IDMAR LOPES DA LUZ, na qualidade de VIÚVA do ex-servidora MARIA GESILENE DE PAULA LOPES, matrícula nº 118.046-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INLCUIR no fundamento legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00412537/2020-57.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 07, de 06 de fevereiro 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a NEUSA DALVINA TARGA MARTINS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor VALDECI JOSE MARTINS, matrícula nº 127.952-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da mesma norma, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00055133/2019-18.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

#### PORTARIA Nº 84, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o Processo 04001-00002260/2022-93, resolve:

Art. 1º Designar GLAUBER VINÍCIUS CUNHA GERVASIO, Matr. 284.572-5, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 357, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, páginas 150 a 153, e sua retificação contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, página 66; considerando, ainda o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que designou os candidatos classificados no número de vagas para o exercício da atividade de preceptoria, Processo SEI-GDF nº 04016-00042591/2024-50, resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIO TAVARES MENDONÇA, matrícula nº 0152957-9, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF/IGESDF, no período de 21/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar LARISSA GOVEIA MOREIRA, matrícula nº 1435390-3, para a atividade de Suplente do Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF/IGESDF, no período de 21/03/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### PORTARIA Nº 358, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, página 66, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, páginas 71 a 76, Processo SEI-GDF nº 00060-00147275/2024-78, resolve:

Art. 1º Dispensar VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, matrícula nº 152.938-2, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional da Região Leste e de Coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional da Região Leste, com fulcro no artigo 73, inciso IV, do Anexo I, da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 16/07/2024.

Art. 2º Dispensar VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, matrícula nº 152.938-2, da atividade de Coordenação da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional da Região Leste, com fulcro no artigo 47, inciso V, do Anexo I, da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 16/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### PORTARIA Nº 359, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando o disposto na Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 38, de 26 de fevereiro de 2008, que aprovou o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 21, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS; considerando a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as Atividades de Preceptoria nas Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PRECEPTORIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), SELEÇÃO 2024, objeto do Edital Normativo SES nº 28, de 25 de outubro de 2023, Extrato publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, cujo resultado final foi homologado pelo Edital SES nº 35, de 22 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023; cuja designação dos candidatos para o exercício da atividade de preceptoria se encontra disposta na Portaria SES nº 501, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 240, de 26 de dezembro de 2023, Processo SEI-GDF nº 00060-00361069/2024-79, resolve:

Art. 1º Dispensar, das atividades de preceptoria de graduação, o servidor DANIEL DE AMORIM RONDON, matrícula nº 1.673.114-X, vaga 28, classificação 1ª, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### PORTARIA Nº 360, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, páginas 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66, cuja homologação do resultado final foi publicada por meio do Edital nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, páginas 71 a 76, Processo SEI-GDF nº 00064-00001314/2024-89, resolve:

Art. 1º Designar RAYNNER AUGUSTO MOREIRA PARENTE, matrícula nº 17120284, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no período de 1º/08/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Designar LARISSA NAOMI LIMA AKAMINE, matrícula nº 17105331, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES/Residência Integrada, no período de 1º/08/2024 a 28/02/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de agosto de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00305715/2024-18. INTERESSADO: RAFAEL PIMENTEL SALDANHA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - PEDIATRIA, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por RAFAEL PIMENTEL SALDANHA, matrícula nº: 17006422, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 19 de junho de 2024, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de agosto de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00384071/2022-54. INTERESSADO: AIDE PAULA RODRIGUES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) AIDE PAULA RODRIGUES, matrículas nº: 151.443-1 e 1.675.508-1, cargo Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 674/2023, de 19/10/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00384071/2022-54.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Inciso X, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, Art. 9º, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25, por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12; que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Ordem de Serviço nº 12, de 21 de junho de 2024, que institui o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar a Política Distrital de Vigilância em Saúde (PDVS), no âmbito da SES DF, republicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, página 34, por ter sido encaminhado com erro no original, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, página 26,

Considerando o processo SEI 00060-00361002/2024-34, resolve:

Art. 1º Alterar o Representante Suplente da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - SES/SVS/DIVEP, no Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar a Política Distrital de Vigilância em Saúde (PDVS), no âmbito da SES/DF, conforme abaixo:

Diretoria de Vigilância Epidemiológica (SES/SVS/DIVEP):

Dispensar PRISCILLEYNE OUVENEY REIS, Matrícula 1.436.696-7, de Representante Suplente;

Designar WALKIRIA GENTIL ALMEIRA ANDREEV, Matrícula nº 173.991-3, como Representante Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço que designou a servidora THAIS DA SILVA BRAGA, matrícula 1661788-6, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir a DIRETORA, símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora CLÁUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula 1.687.405-6, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. resolve:

DESIGNAR a servidora ELOISA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1714257-1, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Contadora, para substituir o Gerente de Custos Regional GEC/DGR/CPLAN/SUPLANS/SES, símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - CPLAN, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora THAIS DA SILVA BRAGA, matrícula 1661788-6, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Cirúrgicos, da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº ORDEM DE SERVIÇO DODF Nº 239, pág. 60, de 22/12/2023, que designou o servidor JAIME DALPIAZ, matrícula 1.704.364-6, ocupante do cargo de Gerente de Monitoramento da Execução de Contratos Assistenciais - GEMEX, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora LARISSA GALDINO DOS SANTOS - Matr. 1704876-1, ocupante do cargo de Gerente Gerente, da Gerência de Elaboração dos instrumentos de Compras e Contratações Assistenciais - GEICC, para substituir a Diretora, símbolo o CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, da Coordenação de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Compras e Contratações Assistenciais, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR AFASTAMENTO nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, com competência delegada pela alínea f do inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133/2018 e artigo 8º, inciso I, alínea f, da PORTARIA Nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2022, do (a) servidor(a) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RHENAN DOS REIS, Matrícula 1694835-1 - Médico-Medicina Emergência, para participar da Missão Oficial da Força Nacional do SUS para apoio na emergência na Missão Enchentes - Rio Grande do Sul, no período de 06 de junho de 2024 a 20 de junho de 2024 - no Estado do Rio Grande do Sul - conforme processo SEI nº 00060-00287144/2024-22.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea b, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 160 da LC nº 840/2011 c/c o art. 3º da Lei nº 2.967/2002 e art. 8º do Decreto nº 23.122/2002, o afastamento remunerado da servidora CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula SES-DF nº 142.525-0, para participar do Campeonato Brasileiro de Vôlei Master, durante o período de 20 a 23/08/2024, em Curitiba - PR, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00327641/2024-71.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 762, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

LUCIANE DA SILVA COSTA, 1401372X, 06 28/07/2019 25/07/2024; CRISTIANE P. DO NASCIMENTO DIMECH, 01837494, 01 16/11/2009 14/11/2014, 02 15/11/2014 13/11/2019; DENILUCIA DE LIMA PEREIRA, 01560867, 06 02/08/2019 30/07/2024; MARCUS EDUARDO COELHO FILOMENO, 14012561, 06 04/04/2019 01/04/2024; ZILDA PEREIRA DA SILVA, 14009412, 07 18/07/2019 15/07/2024; DAYANE LEITE SERPA, 16930967, 01 10/06/2019 07/06/2024; MARCOS ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA, 0172679X, 03 11/11/2018 09/11/2023; LEONARDO DOS REIS CORREA, 00420409, 06 08/07/2019 06/07/2024; MARCELO ALBERTO BORGES, 14013568, 06 10/07/2019 07/07/2024; ALMERITO CESAR DE FRANCA E SILVA, 14013738; 06 25/07/2019 22/07/2024;

ANA MARIA GUEDES PEREIRA, 0156692X, 03 27/06/2016 25/06/2021; SELMA OTAVIANO DOS SANTOS, 0134451X, 06 11/06/2019 08/06/2024; FERNANDA OLIVEIRA BOSCHINI DIAB, 01801708, 02 06/07/2014 09/07/2019; PAULYANE A. DE P. C. RIBEIRO, 01736361, 03 10/01/2019 08/01/2024.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 765, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a retificação da averbação de tempo de serviço, publicada no DODF nº 148 de 05/08/2024, pag. 60, da servidora THALITA MARIA MOREIRA PEREIRA DE MELLO, matrícula 158.622-X, referente a 2.871 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1994 a 14 de abril de 1994, 04 de maio de 1998 a 28 de março de 1999, 21 de junho de 1999 a 11 de outubro de 2000, 1º de novembro de 2000 a 06 de dezembro de 2000, 1º de julho de 2002 a 28 de setembro de 2002, 1º de fevereiro de 2004 a 31 de março de 2004, 02 de abril de 2006 a 30 de dezembro de 2006, 1º de junho de 1997 a 03 de maio de 1998, 29 de março de 1999 a 20 de junho de 1999, 12 de outubro de 2000 a 31 de outubro de 2000, 07 de dezembro de 2000 a 30 de junho de 2002, 1º de outubro de 2002 a 30 de abril de 2003, 1º de novembro de 2003 a 30 de novembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 31 de janeiro de 2004 e 1º de agosto de 1983 a 30 de abril de 1984. Processo nº 279.000.237/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 20, de 20 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 20 de 27/01/2017, pág. 54, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora THALITA MARIA MOREIRA PEREIRA DE MELLO, matrícula 158.622-X, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.873 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1994 a 14 de abril de 1994, 04 de maio de 1998 a 28 de março de 1999, 21 de junho de 1999 a 11 de outubro de 2000, 1º de novembro de 2000 a 06 de dezembro de 2000, 1º de julho de 2002 a 28 de setembro de 2002, 1º de fevereiro de 2004 a 31 de março de 2004, 02 de abril de 2006 a 30 de dezembro de 2006, 1º de junho de 1997 a 03 de maio de 1998, 29 de março de 1999 a 20 de junho de 1999, 12 de outubro de 2000 a 31 de outubro de 2000, 07 de dezembro de 2000 a 30 de junho de 2002, 29 de setembro de 2002 a 30 de abril de 2003, 1º de novembro de 2003 a 30 de novembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 31 de janeiro de 2004 e 1º de agosto de 1983 a 30 de abril de 1984, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...2.793 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1994 a 14 de abril de 1994, 04 de maio de 1998 a 28 de março de 1999, 21 de junho de 1999 a 11 de outubro de 2000, 1º de novembro de 2000 a 06 de dezembro de 2000, 1º de julho de 2002 a 28 de setembro de 2002, 1º de fevereiro de 2004 a 31 de março de 2004, 02 de abril de 2006 a 30 de dezembro de 2006, 1º de junho de 1997 a 03 de maio de 1998, 29 de março de 1999 a 20 de junho de 1999, 12 de outubro de 2000 a 31 de outubro de 2000, 07 de dezembro de 2000 a 30 de junho de 2002, 29 de setembro de 2002 a 30 de abril de 2003, 1º de novembro de 2003 a 30 de novembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 31 de janeiro de 2004 e 1º de agosto de 1983 a 30 de abril de 1984, contados somente para fins de aposentadoria...", ficando ratificados os demais termos. Processo nº 279.000.237/2014.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 766, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

JEAN NEWTON LIMA COSTA, 0141.019-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 365 dias, ou seja, 1 ano, prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 30 de janeiro de 1995 a 29 de janeiro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00055989/2024-56.

MASLOVA TOFFOLO AYRE, 1.676.594-X, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.675 dias, ou seja, 10 anos e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1988 a 12 de novembro de 1988, 20 de junho de 1995 a 03 de julho de 1997, 04 de julho de 1997 a 31 de maio de 1998, 29 de junho de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 1º de outubro de 2009 a 31 de janeiro de 2011, 1º de março de 2011 a 31 de agosto de 2011, 1º de setembro de 2011 a 31 de outubro de 2011, 1º de dezembro de 2011 a 29 de fevereiro de 2012, 1º de março de 2012 a 31 de maio de 2012, 1º de junho de 2012 a 30 de junho de 2012, 1º de julho de 2012 a 31 de janeiro de 2013, 1º de abril de 2013 a 30 de abril de 2013, 1º de maio de 2013 a 28 de fevereiro de 2015, 1º de março de 2015 a 31 de março de 2015, 1º de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015, 1º de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016 e 1º de abril de 2016 a 04 de julho de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00020694/2024-69.

MASLOVA TOFFOLO AYRE, 1.676.594-X, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.061 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 26 dias, prestado à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 09 de fevereiro de 2004 a 30 de setembro de 2009, conforme certidão emitida pelo INSS, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00020694/2024-69.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 769, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: NOME: HENRIQUE CESAR DE ALMEIDA MAIA, matrícula: 01337270, quinquênio: 6º: 03 de abril de 2019 a 09 de abril de 2024; NOME: MARIA LEOPOLDINA LOPES PEREIRA, matrícula: 14403641, quinquênio: 2º: 01 de outubro de 2017 a 26 de fevereiro de 2023;

RETIFICAR na Ordem de serviço S/N de 14/09/2007, publicado no DODF nº 182 de 20 de setembro de 2007, página 39, de TANIA MARIA DE SOUZA FONTES, Matrícula: 01384309, ONDE SE LÊ "...1º quinquênio de 14/04/2000 a 13/04/2005, LEIA-SE "...quinquênio: 1º: 14 de abril de 2000 a 09 de setembro de 2005.

RETIFICAR na Ordem de serviço S/N de 30 de abril de 2010, publicado no DODF nº 87 de 7 de maio de 2010, página 50, de TANIA MARIA DE SOUZA FONTES, Matrícula: 01384309, ONDE SE LÊ "...2º - 14/04/2005 a 13/04/2010, LEIA-SE "...quinquênio: 2º: 10 de setembro de 2005 a 08 de setembro de 2010, ...".

RETIFICAR na Ordem de serviço nº 80, de 13 de março de 2017, publicado no DODF nº 53 de 17 de março de 2017, página 40, de TANIA MARIA DE SOUZA FONTES, Matrícula: 01384309, ONDE SE LÊ "quinquênio: 3º: 14 de abril de 2010 a 13 de abril de 2015, LEIA-SE "...quinquênio: 3º: 09 de setembro de 2010 a 07 de setembro de 2015, ...".

RETIFICAR na Ordem de serviço nº 452, de 25 de junho de 2020, publicado no DODF nº 120 de 29 de junho de 2020, página 57, de TANIA MARIA DE SOUZA FONTES, Matrícula: 01384309, ONDE SE LÊ "...quinquênio: 4º: 14 de abril de 2015 a 11 de abril de 2020, LEIA-SE "...quinquênio: 4º: 08 de setembro de 2015 a 05 de setembro de 2020...".

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO  
E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional dos servidores em anexo, na Ordem de Serviço nº 61 de 14 de maio de 2024, publicado no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 59, conforme processo 00060-00013023/2024-46:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE: - 4010-01 - ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE; ONDE SE LÊ " ... 0147168-6; LUCIANA AUGUSTA VASCONCELOS DOS SANTOS; PRIMEIRA VI; 87.00; ESPECIAL I; ..."; LEIA-SE " ... - 0147168-6; LUCIANA AUGUSTA VASCONCELOS DOS SANTOS; PRIMEIRA VI; 97.00; ESPECIAL I; ...".

KARLA PIMENTEL MATTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 20/11/2022, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a SUSANA DE VARGAS OLIVEIRA PIVA, matrícula 136.540-1, Médica Pediatra, com lotação no SES/SRSC/DIRASE/COMPP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, §1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, e 30 de junho de 2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00304231/2024-51.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO INSTITUCIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE DA REGIÃO CENTRAL (CPAIPIS/SRSCE).

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CPAIPIS/SRSCE:  
 I – Presidência / Coordenação: ELIZA ROBERTA SCIAN MENEZES, matrícula: 140.182-3, cargo: Enfermeira, lotação: SES/SRSCE/DIRAPS/GAPAPS;  
 II – Secretário: TALITA DE CÁSSIA RAMINELI DA SILVA, matrícula: 17091268, cargo: Enfermeira da família e comunidade, lotação: NEPS/GP/DA/SRSCE;  
 III – Membro titular: ROKIA SANOGO KANTÊ, matrícula: 1658700-6, cargo: Médico, lotação: GSAS3 Lago Sul;  
 IV – Membro suplente: RENATA CARVALHO OLIVEIRA COUTINHO, matrícula: 2146916, cargo: Nutricionista, lotação: Adolescente.  
 Parágrafo Único. O cargo de coordenação terá dispensa/reserva de carga horária semanal de 20 (vinte) horas e os cargos de secretária e membro titular terão dispensa/reserva de carga horária semanal de 10 (dez) horas para o desempenho de suas funções e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias. O membro suplente terá carga horária de seu respectivo titular durante os seus afastamentos legais.  
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:  
 AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor EDUARDO SETSUO SATO, matrícula 1682908-5, Médico otorrinolaringologista, lotado na Policlínica do Guarã, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 23º Congresso da FORL, no período de 12/09/24 a 14/09/24, em São Paulo / SP, conforme Processo SEI 00060-00339486/2024-35, Comprovante (145654489).

RONAN ARAÚJO GARCIA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:  
 CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARCIA FERNANDES GONÇALVES, matrícula 134.316-5, no cargo de Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 18/04/2023, conforme processo 00060-00160704/2023-11.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SERGIO CARLOS BALDINI LEVY, matrícula 129.678-7, no cargo de Fisioterapeuta, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 18/04/2023, conforme processo 00060-00352543/2024-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FAUSTO TADEU QUESADA PIAZZALUNGA, matrícula 0143807-7, no cargo de Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 28/09/2023, conforme processo 00060-00355217/2024-16.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LILIA BRAZ DA SILVA, 1.697.722-X, Enfermeiro - Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.854 dias, ou seja, 10 anos, 6 meses e 24 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 03 de novembro de 2009 a 24 de maio de 2020, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00026707/2024-16.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DA servidora ELIZENE MENDES SANTIAGO, matrícula 172.657-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 215, de 09 de novembro de 2017, página 20, nos períodos de 06 de fevereiro de 1997 a 16 de outubro de 2006 referente à certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Paracatu/MG em 29/09/2014. A pedido da servidora. Processo nº 0282-000082/2015.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 2010, da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Diretoria Geral de Saúde do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 160, de 19 de agosto de 2010, páginas 104 e 105, o ato que concedeu a licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei nº 840/11, ao servidor ADRIANO JAILTON DA SILVA, Matrícula 150.735-4, ONDE SE LÊ: "...30/05/2005 a 28/05/2010...", LEIA-SE: "...30/05/2005 a 27/06/2010...". Processo 282.000.544/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 34, de 30 de outubro de 2015, da Subsecretaria de Atenção à Saúde da Coordenação Geral de Saúde do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, página 14, o ato que concedeu a licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei nº 840/11, ao servidor ADRIANO JAILTON DA SILVA, Matrícula 150.735-4, ONDE SE LÊ: "...29/05/2010 a 26/06/2015...", LEIA-SE: "...28/06/2010 a 26/06/2015...". Processo 282.000.544/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 178, de 15 de março de 2023, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2023, página 22, o ato que concedeu a licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei nº 840/11, ao servidor ADRIANO JAILTON DA SILVA, Matrícula 01507354, ONDE SE LÊ: "...07/06/2015 a 04/06/2020...", LEIA-SE: "...27/06/2015 a 24/06/2020...". Processo 00060-00093244/2023-17.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: ANGELICA VERSIANI CUNHA, 16883853, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 1º quinquênio, 01/11/2018 a 29/12/2023, 00060-00377836/2024-61; KELLY DA SILVA CAVALCANTE RIBEIRO, 01711687, ENFERMEIRO, 3º quinquênio, 30/09/2018 a 24/10/2023, 00060-00025239/2019-97; LUCIANA MOREIRA MOURA VILEFORT, 01805711, ENFERMEIRO, 3º quinquênio, 06/07/2019 a 03/07/2024, 00060-00318095/2019-10; JOSE ADVAN BARBALHO DO NASCIMENTO, 0150682X, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 26/08/2015 a 29/08/2020, 04016-00089691/2024-40; ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA, 01410202, ENFERMEIRO, 3º e 4º quinquênios, 22/01/2012 a 21/01/2017 e 22/01/2017 a 20/01/2022, 00060-00374394/2024-00; JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, 01805185, ENFERMEIRO, 3º quinquênio, 04/07/2019 a 11/07/2024, 00060-00371493/2024-21; JOSE ADVAN BARBALHO DO NASCIMENTO, 16849345, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 02/05/2018 a 09/05/2023, 00060-00374581/2024-85; CARLA SOARES LAVALL, 01571893, FISIOTERAPEUTA, 3º quinquênio, 19/08/2016 a 20/08/2021, 00060-00473416/2018-67; MARIA APARECIDA ROCHA FIGUEIREDO, 01796070, ENFERMEIRO, 3º quinquênio, 04/07/2019 a 21/07/2024, 00060-00507830/2021-82.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: JANINE DANIELLE LEO ANTUNES DE LIMA, 14352532, ENFERMEIRO, IX CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS 2024, 26/11/2024 a 29/11/2024, Salvador/BA, 00060-00302542/2024-86; SIMONE FERREIRA BONATTO, 01697196, MEDICO - CIRURGIA GERAL, 72º CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA, 02/09/2024 a 08/09/2024, Goiânia/GO, 00060-00333989/2024-05; MARCOS FERREIRA CALIXTO, 16730801, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DA MÃO E DE REABILITAÇÃO DA MÃO, 07/08/2024 a 10/08/2024, Florianópolis/SC, 00060-00277545/2024-74; LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI, 01475088, MEDICO - CARDIOLOGIA, 79º Congresso Brasileiro de Cardiologia, 20/09/2024 a 22/09/2024, Brasília/DF.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.087, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 134.097-2, BELINDA DE LOURDES SOUZA SILVA, 6º - 13 de julho de 2019 a 10 de julho de 2024, 0061-042282/1999; 153.293-6, CLAUDIANA GOMES ALVES FERREIRA, 3º - 11 de fevereiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2021, 0274-000185/2011; 180.350-6, PEDRO ALCANTARA DE SOUSA, 3º - 05 de julho de 2019 a 02 de julho de 2024, 0276-000169/2017; 1.658.139-3, BRUNNA DAYANE FELIX DE OLIVEIRA, 2º - 05 de junho de 2018 a 03 de junho de 2023, 00060-00283618/2018-19; 1.660.104-1, WEMERSON SANTOS DE LIMA, 1º - 03 de setembro de 2013 a 30 de novembro de 2018; 2º - 01 de dezembro de 2018 a 27 de abril de 2024, 00060-00470511/2018-17.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.088, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSE GUILHERME FILHO, 137.375-7, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 863 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 13 dias, prestados como Aluno-Aprendiz de Escola Pública profissional ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus São Luís - Maracaná - MA, no período de 18 de janeiro de 1982 a 15 de dezembro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00031619/2024-28.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO  
DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: ADELMA TATIELLY MELO SILVA, 155151-5, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 3º quinquênio, 27/06/2016 a 25/06/2021, SEI 00060-00149435/2019-56; ANDRESSA DIAS GOMES DE CASTRO, 1704788-9, ES/Farmacêutico Bioquímico Farmácia, 1º quinquênio, 30/05/2017 a 28/05/2022, SEI 00060-00119385/2023-69; VIVIANE DA SILVA MENEZES, 184110-6, TQ/Agente Comunitário de Saúde, 2º quinquênio, 26/11/2014 a 30/12/2019, SEI 00060-00373778/2024-05; WALTER MARCOS DE LIMA, matrícula 0121215-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 8º quinquênio 01/08/2018 a 29/08/2023, 0061-030129/1992; FRANCISCA ALVES CARVALHO, matrícula 0146714-X, Técnica em Enfermagem, 4º quinquênio 19/10/2018 a 17/10/2023, 00060-00546270/2018-86; LIZ REGINA FERREIRA TRINDADE, 172451-7, CE/Enfermeira, 3º quinquênio, 11/11/2018 a 09/11/2023, SEI 00060-00128688/2019-96.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, à servidora SIRLENE BATISTA DE SOUZA, matrícula 01302566, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 18/12/2016, conforme processo 00060-00290310/2019-19.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JORDAN FERNANDO DO VALLE, matrícula 1326678, no cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 15/04/2021, conforme processo SEI 00060-00289265/2024-17.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LIONETE MALAQUIAS DA CUNHA, matrícula 136.133-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 15-04-2024, conforme processo 00060-00226925/2024-41.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA ROSA PESSOA PEIXOTO BARRETO, matrícula 189.135-9, Especialista em Saúde - Assistente social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.147 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 22 dias, prestados ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima, no período de 02 de julho de 2004 a 18 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0277-000630/2015; ANDREA MATA MACHADO FERNANDES DIAS, 1.434.832-2, Especialista em Saúde - Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 13 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 1º de julho de 2011 a 13 de julho de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00235645/2019-66; ALEXANDRA PALHA PIAUI, mat. 1.709.162-4, Enfermeiro - Família e Comunidade, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.816 dias, ou seja, 18 anos, 8 meses e 6 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 29 de outubro de 2003 a 26 de junho de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria. Deduz-se desse tempo 12 dias para fins de adicional, referente a licenças médicas para acompanhar pessoa da família. Processo nº 00060-00477308/2022-40.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 8, de 12 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 153 de 15 de agosto de 2022, pág. 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LIONETE MALAQUIAS DA CUNHA, matrícula nº 136.133-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 492 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". LEIA-SE: "...492 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00304212/2022-63.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de maio de 2022, páginas 61 e 62, publicada no DODF nº 97 de 25 de maio de 2022, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANDREA MATA MACHADO FERNANDES DIAS, matrícula nº 1.434.832-2, Especialista em Saúde - Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 683 dias, ou seja, 1 anos, 10 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1985 a 23 de agosto de 1985, 1º de abril de 1988 a 31 de

janeiro de 1989 e 02 de março de 1989 a 18 de setembro de 1989 ..." LEIA-SE "...926 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 17, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1985 a 23 de agosto de 1985, 1º de abril de 1988 a 31 de janeiro de 1989, 02 de março de 1989 a 18 de setembro de 1989 e 1º de agosto de 2005 a 31 de março de 2006 ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00235645/2019-66.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2020, pág. 76, publicada no DODF nº 184 de 28 de setembro de 2020, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANDREA MATA MACHADO FERNANDES DIAS, matrícula nº 1.434.832-2, Especialista em Saúde - Psicólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...no período de 02 de fevereiro de 1993 a 30 de junho de 2011...", LEIA-SE: "...nos períodos de 02 de fevereiro de 1993 a 31 de julho de 2005 e 1º de abril de 2006 a 30 de junho de 2011...". Retificada a fim de corrigir os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00235645/2019-66.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de abril de 2012, publicada no DODF nº 71 de 11 de abril de 2012, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor WALTER MARCOS DE LIMA, matrícula nº 121.215-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 506 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 21 dias...", LEIA-SE: "... 503 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 18 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000527/2012.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 432, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores: CARLOS ANDRE SCHULER, matrícula 193.180-6, Médico - Cirurgia Vascular, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UCLC, para participar do Congresso Anual CIRSE 2024, com ônus limitado, no período de 12 a 19 de setembro de 2024, a realizar-se em Lisboa - PLX, processo 00060-00373574/2024-66; LEONARDO DA MOTA SEIXAS, matrícula 169.769-2, Médico - Cirurgia Geral, lotação SRSSO/HRSAM/GACIR/UCLC, para participar do 72º Congresso Brasileiro de Coloproctologia, com ônus limitado, no período de 03 a 07 de setembro de 2024, a realizar-se em Goiânia - GO, processo 00060-00317466/2024-11; VINICIUS CELENTE LORCA, matrícula 1.672.138-1, Médico - Cirurgia Geral, lotação SRSSO/HRSAM/GACIR/UCLC, para participar do 45º Congresso Brasileiro de Angiologia e de Cirurgia Vascular, com ônus limitado, no período de 02 a 06 de setembro de 2024, a realizar-se em Foz do Iguaçu - PR, processo 00060-00339233/2024-61; HUARA PAIVA CASTELO BRANCO, matrícula 1.439.542-8, Enfermeiro, lotação SRSSO/HRT/GACL/UONCO, para participar do 19º SENADen / 16º SINADen / 4º CoBESM, com ônus limitado, no período de 10 a 14 de novembro de 2024, a realizar-se em Goiânia - GO, processo 00060-00271016/2024-67; FERNANDA VICTORIO SANTOS CIMINO, matrícula 1.682.001-0, Terapeuta Ocupacional, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para participar do X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos, com ônus limitado, no período de 11 a 17 de novembro de 2024, a realizar-se em Fortaleza - CE, processo 00060-00367166/2024-75.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00027601/2024-21, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: KARINA DANTAS DOS SANTOS, matrícula 1685986-3, 1º quinquênio de 04/06/2018 a 11/06/2023, 00060-00362903/2024-43; KALLINI DA SILVA, matrícula 1658750-2, 2º quinquênio de 30/06/2018 a 28/06/2023, 00060-00067768/2019-68; GABRIELA R. FALCAO DE SOUSA, matrícula 1659757-5, 2º quinquênio de 23/08/2018 a 15/09/2023, 00060-00533506/2020-39; MARIANA VARELA DE AVILA, matrícula 1438653-4, 2º quinquênio de 18/06/2017 a 16/06/2022, 00060-00206892/2019-55; MARIO JORGE DE ANDRADE SILVA, matrícula 0192953-4, 2º quinquênio de 01/05/2013 a 29/04/2018 e 3º quinquênio de 30/04/2018 a 28/04/2023, 00060-00121045/2024-89; KARINNA MONTEIRO DE CUBAS, matrícula 0173577-2, 2º quinquênio de 11/01/2014 a 11/02/2019 e 3º quinquênio de 12/02/2019 a 15/02/2024, 00060-00252007/2019-18; EULA PEREIRA GOMES, matrícula 0180220-8, 3º quinquênio de 04/07/2019 a 01/07/2024, 00060-00297752/2019-88; MARCUS VINICIUS MONTEIRO REGIS, matrícula 0171383-3, 3º quinquênio de 30/09/2018 a 08/10/2023, 00060-00492145/2018-49; IVANIA ALMEIDA FEITOZA, matrícula 0145316-5, 4º quinquênio de 06/05/2018 a 04/05/2023, 0275-000831/2008; DEUSINETE ALMEIDA DE ABREU, matrícula 0140230-7, 4º quinquênio de 01/03/2016 a 27/02/2021, 00060-00355777/2024-71; HELEN CRISTINA DOS REIS SILVA, matrícula 0179714-X, 3º quinquênio de 04/07/2019 a 01/07/2024,

00060-00221319/2024-39; JANAYNA COSTA CALASSA GUSMAO, matrícula 0180374-3, 3º quinquênio de 04/07/2019 a 01/07/2024, 00060-00016245/2020-97; EDILA MARIA PEREIRA LIMA, matrícula 0130315-5, 5º quinquênio de 04/01/2011 a 07/09/2020, 061.023.143/1996; MARIA LUCIA CORREA DA SILVA, matrícula 0139953-5, 6º quinquênio de 28/05/2019 a 26/05/2024, 00060-00260483/2019-02.  
JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 660, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00034474/2024-17, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DA servidora VALDIRENE PEREIRA DE SOUSA GODOIS, matrícula nº 139.231-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 162, de 21 de agosto de 2009, pág. 25, nos períodos de 10 de fevereiro de 1992 a 10 de fevereiro de 1995, 11 de fevereiro de 1995 a 02 de setembro de 1997, 03 de setembro de 1997 a 30 de julho de 2000 e 1º de agosto de 1986 a 03 de fevereiro de 1987, referente à certidão emitida pelo INSS em 22/07/2009. A pedido do servidor. Processo nº 0277.000976/2009.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ODILIO MENDES FRAZAO, 135.607-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 695 dias, ou seja, 1 ano e 11 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1993 a 31 de julho de 1993, 1º de agosto de 1993 a 25 de dezembro de 1993 e 26 de dezembro de 1993 a 31 de dezembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00300100/2024-03. GLAUCIA PEREIRA DE LUCENA, 1.696.909-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.289 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 2014 a 19 de fevereiro de 2014, 1º de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016, 1º de março de 2016 a 05 de setembro de 2016 e 06 de setembro de 2016 a 21 de abril de 2020, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00259020/2024-57. VERA LUCIA FRANCISCA LOPES, 136.151-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.580 dias, ou seja, 7 anos e 25 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 12 de agosto de 1988 a 04 de setembro de 1995, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00288232/2023-61.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 353 de 1º de abril de 2019, publicada no DODF nº 64 de 04 de abril de 2019, pág. 321, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora VALDECINA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 150.811-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 3.509 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS..." LEIA-SE: "... 3.505 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00052085/2019-14.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 663, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000431/2024-38, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSE VANDERLEI BARREIRO, 155.547-2, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 6.710 dias, ou seja, 18 anos, 4 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de fevereiro de 1980 a 07 de agosto de 1981, 1º de outubro de 1984 a 31 de maio de 1986, 1º de julho de 1986 a 30 de junho de 1987, 1º de outubro de 1987 a 30 de junho de 1992, 1º de fevereiro de 1993 a 24 de abril de 1996, 1º de setembro de 1997 a 30 de dezembro de 1997, 1º de abril de 1998 a 30 de novembro de 2000, 1º de julho de 2001 a 05 de junho de 2002, 1º de julho de 2003 a 30 de abril de 2004, 08 de julho de 2004 a 15 de abril de 2005 e 24 de outubro de 2005 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00128951/2021-61.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 664, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00499578/2023-92, resolve:

CONCEDER Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 02/05/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor DOMINGOS SAVIO PINTO DA SILVA, matrícula 0132907-3, ocupante do cargo de técnico (a) em enfermagem, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme o Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00115974/2022-97.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 670, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme processo SEI nº 00060-00018108/2020-97, resolve:

Considerando a Portaria MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria/SES-DF nº 386, de 19 de junho de 2017, que estabelece diretrizes e normas para a organização dos Serviços Hospitalares de Emergência, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros do Núcleo Interno de Regulação (NIR), do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul;

Art. 2º São atribuições do Núcleo Interno de Regulação (NIR): I - Garantir o acesso aos serviços hospitalares do HRG de forma adequada; II - Garantir os princípios da equidade e da integralidade; III - Fomentar o uso, qualificado e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, serviços clínicos e cirúrgicos e profissionais de saúde; IV - Fomentar a elaboração, disseminação e implantação de protocolos de regulação de internação hospitalar clínica e cirúrgica, eletiva e de emergência no âmbito da Região Sul; V - Definir as ações de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde nos assuntos pertinentes a este núcleo;

Art. 3º O Núcleo Interno de Regulação (NIR) será operacionalmente composto pelos membros, que atuarão em cooperação e de forma colegiada para garantir a execução das atribuições do art. 2º.

I - Superintendente da Região de Saúde Sul;

II - Diretor Administrativo da Região de Saúde Sul;

III - Diretor do HRG;

IV - Gerentes das Gerências: GIR, GPMA, GEMERG, GAMAD, GENF; GACL e GACIR do HRG;

V - Chefia da UTI Adulto, Responsável Técnico da UMEI, Responsável da UCLC e Equipe Multidisciplinar com composição de 04 a 06 membros, sob a coordenação do primeiro membro: PRISCILA SPÍNDOLA DA COSTA SIMPLÍCIO, matrícula 1.673.472-6, DANIELA SILVERIO DE LIMA, matrícula 1.659.063-5, VERÔNICA PRADO MIRANDA, matrícula 199.337-2, VANISIA MOREIRA DANTAS DE SOUSA, matrícula 00172653.

Art. 4º São competências específicas do Núcleo Interno de Regulação (NIR):

I - Gerenciar os leitos hospitalares na perspectiva da integração da prática clínica (gestão da clínica) no processo de internação e de alta, objetivando o aumento da ocupação de leitos e otimizando a utilização da capacidade instalada;

§ 1º Compreende-se como gestão da clínica, a utilização de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários por meio da gestão de leitos, co-responsabilização das equipes e avaliação de indicadores assistenciais e

§ 2º Compreende-se como gerenciamento de leitos, o dispositivo para otimização da utilização dos leitos, aumentando a rotatividade dentro de critérios técnicos, visando diminuir o tempo de internação desnecessário e abrir novas vagas para demandas represasdas;

II - Monitorar os seguintes indicadores assistências e utilizá-los como norteadores das tomadas de decisão:

Taxa de ocupação de leitos;

Tempo médio de permanência para leitos de medicina interna;

Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;

Taxa de mortalidade institucional;

Taxa de ocupação de leitos de UTI; e

Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

Art. 5º O Núcleo terá agenda de reuniões fixas, com frequência de no mínimo 02 (duas) por semana, em dias definidos pelo Núcleo, podendo ser convocados outros encontros de acordo com a necessidade, bem como poderão ser convidados outros gestores que não estão listados no Art. 3º para participação eventual.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 672, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00383334/2024-70, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: MARCELA SARAIVA DUARTE LOPES, matrícula 180.146-5, lotado(a) no(a) GSAPP-GAM/UBS16/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 05/07/2019 a 02/07/2024, processo 00060-00335193/2019-11; FRANCILENE LIMA DOS SANTOS, matrícula 179.932-0, GSAPP-GAM/UBS16/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 12/07/2019 a 02/08/2024, processo nº 00060-00359509/2021-85; ANA CRISTINA OLIVEIRA COSTA, matrícula 179.561-9, lotado(a) no(a) GSAP5-SM/UBS5-SM/DIRAPS/SRSSU/SES, 3º Quinquênio, período de 06/07/2019 a 05/07/2024, processo nº 00060-00465802-2019-66.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 673, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00381706/2024-23, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor LEONARDO GUIMARAES PINHEIRO, matrícula nº 01795929, SES/SRSSU/GSAP1-GAMA/UBS9-GAM, Qq.:3º - 03/08/2019 a 31/07/2024, Processo 00060-00299965/2019-44.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor THERESA C. B. OLIVEIRA MEIRELES, matrícula nº 01736108, SES/SRSSU/GSAP7-GAMA/UBS7-GAM, Qq.:3º - 11/01/2019 a 09/01/2024, Processo 00060-00263802/2019-23.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor CARLOS FREDERICO BORGES RODRIGUES, matrícula nº 01798677, SES/SRSSU/GSAP5-GAMA/UBS5-GAM, Qq.:3º - 05/07/2019 a 02/07/2024, Processo 00060-00292633/2019-39.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor JOICE DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 16607872, SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP5-GAMA, Qq.2º - 20/02/2019 a 08/03/2024, Processo 00060-00459085/2023-10.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE o servidor RICARDO BARBOSA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 01594354, SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP7-GAMA, Qq.3º - 20/01/2017 a 18/01/2022, Processo 00060-00438020/2021-79.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: MAIANE ALVES DA SILVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 1439.061-2, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Laura Silveira Luciano em 20/11/2023; ISADORA DE CARVALHO TREVIZOLI, Médico- pediatra, matrícula nº 1671.441-5, em virtude do nascimento do(a) filho(a) LAVÍNIA TREVIZOLI CARRIJO em 31/05/2024; WESLLANNY SOUSA BRUNELLI, Enfermeiro, matrícula nº 1704.716-1, em virtude do nascimento do(a) filho(a) EDUARDO DE SOUSA BRUNELLI em 27/06/2024; RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA RIERA, Enfermeiro, matrícula nº. 1709.097-0, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Sarah de Oliveira Rieira em 27/06/2024; THAIS OLIVEIRA TARLEI DE FREITAS, Enfermeiro, matrícula nº 1711.412-8, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Angelina Alves Freitas em 15/06/2024; CRISTIANE MARCELINO DE MORAIS, Farmacêutico, matrícula nº 1711.501-9, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Anna Victoria Morais em 16/08/2023.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 974, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria nº 656, de 7 de junho de 2024, que instituiu a equipe responsável por todas as etapas do processo de coleta, retificação e acompanhamento do Censo Escolar do Distrito Federal e do Censo Escolar da Educação Básica 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 656, de 7 de junho de 2024, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

(...)

IX - .....

(...)

d) Articulador Suplente: ELEHN LÚCIA SZERVINSKS, matrícula nº 20.958-9." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 976, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Altera a composição da Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 393, de 13 de dezembro de 2018, que instituiu a Equipe de Implantação e Acompanhamento do Programa de Fomento às Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral, em atenção à Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Lei nº 6.036, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

(...)

III - Designar ADRIANA ALMEIDA SOUSA RODRIGUES, matrícula 212228-6, para ocupar a função de Especialista em Gestão, em substituição à servidora MANUELA LUNA SOUSA WANDERLEY GUARINO, matrícula 244773-8." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 977, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria nº 74, de 1º de agosto de 2024, que instituiu o Fórum Permanente destinado à implementação das ações relativas à promoção da alimentação adequada e saudável nas Redes Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em atenção ao disposto no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos V e XVI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; no Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015, o qual regulamentou a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2013, que estabeleceu diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas da Rede de Ensino do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 74, de 1º de agosto de 2024, publicada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I - .....

a) NAYARA DIAS DE MENEZES, matrícula 227.767-0, titular;" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA Nº 978, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 973, de 8 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 152, de 9 de agosto de 2024.

Art. 2º Autorizar o afastamento do servidor LEONARDO DE OLIVEIRA DOURADO MARINHO, matrícula 02444178, para participar do 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública, no período de 19 a 23 de agosto de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00226379/2024-73.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 45.001/2023, a viagem a serviço do servidor GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, Delegado de Polícia do Distrito Federal, Subsecretário de Gestão da Informação, matrícula SSP nº 1.710.970-1, para participar do 18º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em Recife/PE, no período de 13 a 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, inciso VI, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora CELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 106.904-7, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, conforme processo 00050-00015546/2024-64, a contar de 10 de agosto de 2024.

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

**CASA MILITAR**

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de agosto de 2024

Processo nº 00054-00035725/2024-13. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento do MAJ QOPM OLAVO FREITAS MENDONÇA - Mat. 50.824/1, a fim de participar da Conferência sobre Direção Perigosa e Segurança no Trânsito (IDTS), no período de 14 a 19 de agosto de 2024, a ser promovido pelo IACP, em Washington, DC, Estados Unidos da América, com ônus para a PMDF, preservada a remuneração em moeda nacional, conforme Ofício Nº 38/2024 - PMDF/GCG (147863495) e consoante o disposto no art. 3º, inciso IX, e no art. 9º, da Lei Federal nº 10.486/2002, o disposto no art. 11 e 29, do Decreto nº 25.507/2005, bem como o Decreto nº 37.121/2016, e segundo consta na Informação Técnica nº 193/2024 - CM/AJL (148055717) e respectivo despacho de aprovação (148055916);

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de agosto de 2024

Processo nº 00428-00001985/2024-09. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 1º Sgt. QBMG-4 PAULO ROBERTO ROCHA MONTEIRO, matr. 1933794, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função junto ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR, conforme previsto no inciso I do art. 29-A da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 194/2024 - CM/AJL (148133894) e sua cota de aprovação (148134013).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de agosto de 2024

Processo nº 00050-00004845/2024-73. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE POLICIAL MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de mobilização do 3º SGT QPPMC ERICK SILVA RODRIGUES, Mat. 733.137/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça - SENASP/MJ, por 323 (trezentos e vinte e três) dias a contar de 16 de julho de 2024, nos termos e prazo do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 e seu respectivo Terceiro Termo Aditivo, celebrado entre a União e o Distrito Federal e da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão solicitante, de acordo com o constante na Informação Técnica nº 195/2024 - CM/AJL (148138060) e sua cota de aprovação (148139604).

PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Art. 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o constante no art. 1º e no art. 4º, §1º, do Decreto Distrital nº 37.425, de 21 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Formalizar o Conselho da Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo, o qual será composto pelas seguintes autoridades:

CEL QOPM ANA PAULA BARROS HABKA – Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Presidente;

CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS – Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Vice-presidente;

CEL MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES – Chefe de Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato;

CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS – Chefe de Departamento de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato;

TC QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS – Comandante do Comando de Policiamento de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal, em equiparação e substituição ao extinto Comando de Policiamento Montado da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato;

TC QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – Comandante do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal – “Regimento Coronel Rabelo”, Membro nato; e

MAJ QOPM CARLOS EURIPEDES BARBOSA – Subcomandante do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Distrito Federal – “Regimento Coronel Rabelo”, Secretário.

Art. 2º Agraciar com a Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo as seguintes autoridades, personalidades e instituições, referentes às outorgas dos anos 2023 e 2024:

I - Do Conselho:

CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS - Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;

CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS – Chefe de Departamento de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal;

TC QOPM MARCELO DE OLIVEIRA RAMOS – Comandante do Comando de Policiamento de Missões Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal.

II - Das Autoridades, Personalidades e Instituições:

CEL PM REF. ANTÔNIO QUEIROZ MONTE – PMDF;

MAJ PM REF. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO – Fundador do RPMon;

MAJ PM REF. JOSÉ RIBAMAR MARTINS – Fundador do RPMon;

ST PM DIVINO CRUVINEL DE LIMA (in memoriam) – Fundador do RPMon;

1º SGT PM REF. ÂNGELO RAFAEL DE SOUSA – Fundador do RPMon;

1º SGT PM LUIZ DAVID LOURENÇO (in memoriam) – Fundador do RPMon;

1º SGT PM REF. MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS – Fundador do RPMon;

2º SGT PM REF. ANTÔNIO LEONEL BARCELLOS – Fundador do RPMon;

2º SGT PM REF. CARLOS ALBERTO FRANCISCO DA SILVA – Fundador do RPMon;

CB PM REF. UGRESO JOSÉ DA SILVA – Fundador do RPMon;

Senhor ALEXANDRE RABELO PATURY – Secretário Executivo de Segurança Pública do DF;

Senhora ANA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA MASSILON;

Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE – Presidente da NOVACAP;

Senhor FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS – Deputado Distrital;

Senhor GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR – Procurador-Geral de Justiça do MPDFT;

Senhor GILVAN MÁXIMO – Deputado Federal;

Senhora GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA – Secretária de Estado da Mulher do DF;

Senhor GUILHERME CASTRO ALMADA – Polícia Penal do DF;

Senhora HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA – Secretária de Educação do DF;

Senhora JAQUELINE ÂNGELA DA SILVA – Deputada Distrital;

Senhor JOSÉ WERICK DE CARVALHO – Delegado-Geral da PCDF;

Senhora LÍGIA DE MENEZES JANSEN;

Senhora LUDMILA LAVOCAT GALVÃO – Procuradora-Geral do DF;

Senhora MARIA ANTONIETA DE DEUS VIEIRA;

Senhora MARILDA DOS REIS FONTINELE – Promotora de Justiça do MPDFT;

Senhor MÁRIO LUIZ SARRUBBO – Secretário Nacional de Segurança Pública;

Senhor NEY FERRAZ JÚNIOR – Secretário de Estado de Economia do DF;

Senhor OLEGÁRIO DE OLIVEIRA MORAES;

Senhor PAULO ALEXANDRE CAIXETA;

Senhor PAULO MARCELLO CRUZ CALIXTO – Polícia Penal do DF;

Senhor RAYLAN DIAS RIBEIRO – Polícia Penal do DF;

Senhor RENATO RIBEIRO LEMOS;

Senhor ROOSEVELT VILELA PIRES – Deputado Distrital;

Senhor SANDRO TORRES AVELAR – Secretário de Segurança Pública do DF;

Senhor SAULO RIBEIRO LOPES – Delegado da PCDF;

Senhor TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO – Diretor-Geral do DETRAN/DF;

Senhor VANDERLI FRANCISCO DOS SANTOS MORAES - PCDF;

Senhor WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA – Deputado Distrital, Presidente da CLDF;

GEN DIV RICARDO PIAI CARMONA – Comandante Militar do Planalto;  
CEL PM MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA – Comandante-Geral da PMERJ;  
CEL PM MARCELO GRANJA – Comandante-Geral da PMGO;  
CEL QOPM RENATO DOS ANJOS GARNES – Comandante-Geral da PMMS;  
CEL QOBM SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA – Comandante-Geral do CBMDF;  
CEL QOEM CLÁUDIO DE AZEVEDO GOGGIA – Comandante do Comando de Polícia de Choque da Brigada Militar;  
CEL CAV MARCELO FERME DOS SANTOS – Comandante da Escola de Equitação do Exército;  
CEL PM MÁRCIO FERREIRA - PMSC;  
CEL QOBM MOISÉS ALVES BARCELOS – Subcomandante-Geral do CBMDF;  
CEL INF PEDRO EDGAR DOS SANTOS – Diretor da Gráfica do Exército;  
TEN CEL CAV ALEX TITAN LIMA DA SILVA – Exército Brasileiro;  
TC PM CLODOALDO DONIZETTI DA CRUZ – Comandante do Regimento de Polícia Montada 9 de Julho - PMESP;  
TC PM DIEGO DAMASCENO RIBEIRO – Comandante do Regimento de Polícia Montada da PMGO;  
TEN CEL CAV EDUARDO SCHLUP – Comandante do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas;  
TC PM WALMIR BARROS ROCHA – Comandante do Regimento de Polícia Montada da PMMT;  
MAJ PM ALESSANDRO FERREIRA RAMALHO – Comandante do 1º Regimento de Polícia Montada da PMMA;  
MAJ PM VINÍCIUS MORENO DE JESUS VIEIRA - PMBA;  
CAP PM VICTOR DE MENEZES SOUZA - PMBA;  
1º TEN PM OSVALDO SEBASTIÃO PEREIRA CHAGAS - PMGO;  
1º SGT QPPM ALESSANDRA FRANCISCA MACEDO PAIXÃO - PMGO;  
1º SGT BM JOÃO BATISTA FÉLIX - CBMDF;  
2º SGT QPPM ANDERSON PESSANHA DE AGUIAR - PMGO;  
2º SGT QPPM VINÍCIUS MARTINS PAIXÃO - PMGO;  
CB PM TIAGO SOARES DE FREITAS - PMESP;  
SD RENAN CAMPOS – Exército Brasileiro;  
CEL QOPM ANDRÉ LUIZ CALDAS;  
CEL QOPM CARLOS ALBERTO ALVES LEMES;  
CEL QOPM CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO;  
CEL QOPM CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA;  
CEL QOPM DANIEL CARLOS MANOEL PEREIRA  
CEL QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA;  
CEL QOPM EMERSON DAVID DE MOURA;  
CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS;  
CEL QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM;  
CEL QOPM REF. JAIR TEDESCHI;  
CEL QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES;  
CEL PM RR MARIA DO SANTO COSTA SOUSA;  
CEL QOPM RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES;  
CEL QOPM SIMONEY ALVES SOARES;  
TC QOPM CALEBE TEIXEIRA DAS NEVES;  
TC QOPM CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS REIS;  
TC QOPM DEROCI BARBOSA XIMENDES JÚNIOR;  
TC QOPM FÁBIO BORGES FERREIRA DA COSTA;  
TC QOPM FÁBIO PEREIRA MARGARIDO;  
TC QOPM FERNANDO EDUARDO RAMOS PAZ;  
TC QOPMSV GRACIANY BATISTA PIRES;  
TC QOPM JASIEL TAVARES FERNANDES;  
TC QOPM KELLY DE FREITAS SOUZA CESÁRIO;  
TC QOPM LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS;  
TC QOPM LUIZ GUSTAVO DANZMANN;  
TC PM RR MARCELO DA SILVA LIRA;  
TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA;  
TC QOPM NELSON PIRES FILHO;  
TC QOPM PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO;  
TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS;  
TC QOPM WELINGTON DOS SANTOS CERQUEIRA;  
MAJ QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA;  
MAJ QOPM FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES;  
MAJ QOPM LEANDRO BARBOSA DE LIMA;  
MAJ QOPM MAURÍCIO HERBERT SILVA RODRIGUES;  
MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ;  
MAJ QOPMSV RENATO FONSECA FERREIRA II;  
MAJ QOPM RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO;  
MAJ QOPM TALITA OLIVEIRA CHAVES FONTES SOARES;  
CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI;  
CAP QOPM ERICK DA SILVA;  
CAP QOPM EVERALDO DOS SANTOS SILVA;  
1º TEN QOPMA FÁBIO JUNIO OLIVEIRA RAMOS;  
2º TEN PM RR ADILSON LIMA DE OLIVEIRA;  
ST QPPMC MÁRIO CÉSAR LUNAS DE PINHO;  
ST QPPMC RONDINELLY SILVA FERREIRA;  
ST PM RR VÍTOR ALVES BORGES JÚNIOR;

1º SGT QPPMC ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA;  
1º SGT QPPMC ANA PAULA FERNANDES (mat. 21.133/8);  
1º SGT PM RR JOSELITO DA SILVA MACHADO;  
1º SGT PM RR MÁRCIO BITENCOURT SILVA;  
1º SGT QPPMC RAUL DA SILVA SANTOS;  
2º SGT QPPMC ALLAN PEREIRA VAZ;  
2º SGT QPPMC DIANE DA CUNHA ROSA;  
2º SGT QPPMC EDERSON DOS REIS BASTOS;  
2º SGT QPPMC FREDERICO CASTRO ARAÚJO PEREIRA NETO;  
3º SGT QPPMC ADRIANO LIMA DANTAS;  
3º SGT QPPMC BRUNO FERREIRA LOPES;  
3º SGT QPPMC ISSAC NEWTON PEREIRA DE LIMA;  
3º SGT QPPMC RONIERY OLIVEIRA DE MORAIS.  
Art. 3º Publique-se em BCG e no DODF.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria de 05 de junho de 2024.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA PAULA BARROS HABKA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

## PORTARIA Nº 20 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164 de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM CARLOS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS substituído, Mat. 74.254/6, (Subcomandante do 27º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA substituído, Símbolo CPC-08, SIGRH 21102521, no período de 15 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, por motivo de Vacância. (00054-00016140/2024-96).

DESIGNAR o MAJ QOPM FELIPE BARROSO GONÇALVES, matrícula 50.863/2, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MARCELO MACIEL DA SILVA, matrícula 50.553/6, Chefe de Seção Administrativa do 5º CPR, símbolo CPC-08, código 21102512, no período de 31 de outubro de 2023; 1º de novembro de 2023; 06 a 08 de novembro de 2023, por motivo de abono de ponto anual.(00054-00071698/2024-34).

DESIGNAR o TC QOPMSD JOSÉ AFONSO ZERBINI JUNIOR, matrícula 50.941/8, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, para substituir o CEL QOPMSD ODAIR PIRES GUERRA, matrícula 50.765/2, Diretor de Assistência Odontológica, símbolo CPE-05, SIGRH 21102463, no período 26 e 27 de janeiro de 2023, por motivo de gozo de abono de ponto anual, no período 08 a 27 de maio de 2023, por motivo de gozo de férias, no período 14 a 18 de agosto de 2023, por motivo de gozo de férias, no período 11 a 20 de setembro de 2023, por motivo de gozo de férias, no período 18 de outubro a 1º de novembro de 2023, por motivo de gozo de férias e no período de 06 a 08 de novembro de 2023, por motivo de gozo de abono de ponto anual. (00054-00067669/2024-78).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

## PORTARIA Nº 21, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY, matrícula 50.679/6, Subdiretor de Treinamento e Especialização, da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das atribuições, o CEL QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, Diretor da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento/DEA, SIGRH 21102450 código CPE-05, no período 1º de julho de 2024, por motivo Abono de Ponto Anual/2024. (00054-00085938/2024-88).

DESIGNAR o TC QOPM NELSON PIRES FILHO, matrícula 50.615-X, Comandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM WELLINGTON ALBERTO SILVA MENDES, matrícula 50.476-9, Comandante do CPESP, Símbolo CPE - 05, SIGRH 21102531, no período de 12 a 14 de junho de 2024, por motivo de dispensa recompensa, e de 17 a 21 de junho de 2024 por motivo de dispensa recompensa. (00054-00076355/2024-66).

DESIGNAR o CEL QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, Diretor da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento- DEC/DEA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, a CEL QOPM KARLA CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, matrícula 50.503-X, Chefe do Departamento de Educação e Cultura/DEC, código SIGRH 21102442 símbolo CPE-02, no período 28 de junho de 2024, por motivo Abono de Ponto Anual. (00054-00091354/2024-41).

DESIGNAR o CEL QOPM CRISTIANO CURADO GUEDES, matrícula 50.497/1, Diretor da Diretoria de Especialização e Aperfeiçoamento- DEC/DEA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos das suas atribuições, a CEL QOPM KARLA

CRISTIAN RODRIGUES DE MENEZES, matrícula 50.503-X, Chefe do Departamento de Educação e Cultura/DEC, código SIGHR 21102442 símbolo CPE-02, no período 05 de julho de 2024, por motivo Abono de Ponto Anual. (00054-00092842/2024-76).

DESIGNAR o TC QOPM WLADIMIR CUEVAS ROSA, matrícula 50.602/8, Subdiretor da Diretoria de Telemática DITEL, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CLAUDEIR COSTA DE LIMA, matrícula 50.572/2, Diretor da Diretoria de Telemática, Símbolo CPE-05, Código SIGHR 21102440, no período de 06 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024, por motivo de férias. (00054-00069345/2024-74).

DESIGNAR o MAJ QOPM ANDERSON MÁRCIO TURQUIELLO, matrícula 50.898/5, Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM SIMONEY ALVES SOARES, matrícula 50.478/5, Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, Símbolo CPE-05, Código SIGHR 21102432, no período de 28 de maio de 2024 a 16 de junho de 2024, por motivo de Licença de Tratamento para Saúde Própria. (00054-00098223/2024-95).

DESIGNAR o MAJ QOPM FLAVIO PACHECO BUFFON, matrícula 77.160/0, Subcomandante do BPChoque, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM LEONARDO ANTUNES LOBO, matrícula 77.187/2, Comandante Substituto do Batalhão de Policiamento de Choque, Símbolo CPC-08, Código da Função 21102525, no período de 10 a 14 de junho de 2024, por motivo de férias. (00054-00093418/2024-49).

DESIGNAR o MAJ QOPM RAFAEL DELATORRES GASPARD DE CARVALHO, matrícula 50.916/7, Subcomandante do BPChoque, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC CALEBE TEIXEIRA DA NEVES, matrícula 50.836/5, Comandante do Batalhão de Policiamento de Choque, Símbolo CPC-08, Código da Função 21102525, nos períodos de 02 a 12 de julho de 2024, por motivo de decisão judicial. (00054-00099068/2024-24).

DESIGNAR o CAP QOPM YURI ALEX DEZEN, matrícula 730.592/3, Subcomandante do BPCães, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS REIS, matrícula 18.276/1, Comandante do BPCães, Símbolo CPC-08, Código da Função 21102529, no período de 04 a 18 de julho de 2024 por motivo de Licença para Tratamento de Saúde Própria. (00054-00096583/2024-52).

DESIGNAR o TC QOPM ANDERSON DE SOUSA BRAGA, matrícula 50.608/7, Comandante do 26º Batalhão de Polícia Militar, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM VANIO MARTINS ESCOBAR, matrícula 50.360/6, Comandante do 6º Comando de Policiamento Regional, código da função 21102520 e símbolo CPE-05, no período de 30 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, por motivo de gozo de férias. (00054-00075811/2024-51).

DESIGNAR o MAJ QOPM ELDACI DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 177.989/3, Subchefe do Serviço de Assistência Religiosa (SAR), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM GISELENO GOMES DE FÁRIA ALVES - matrícula 177.988/5, Chefe do Serviço de Assistência Religiosa (SAR), símbolo CPC-08, SIGHR 21102456, no período de 1º a 18 de julho de 24 por motivo de férias. (00054-00098324/2024-66).

DESIGNAR o TC QOPM WILLIAN DO CARMO GONÇALVES, matrícula 50.820/9, Chefe da Seção de Planejamento, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, para substituir o CEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, matrícula 50.567/6, na função de Diretor da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do DSAP, símbolo CPE-05, SIGHR 21102466, no período de 1º a 10 de julho 2024 por motivo de férias e no período de 11 a 12 de julho de 2024 por motivo de Dispensa Recompensa. (00054-00097324/2024-49).

DESIGNAR a MAJ QOPM JULIANE LIMA E SILVA - Matr. 177.914/1, Subchefe da Seção de Contra-Auditoria do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, Matr. 50.688/5, Chefe da Seção de Contra-Auditoria do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), símbolo CPC-08, SIGHR 21102455, no período de 28 de fevereiro a 23 de abril de 2024, em razão da vacância. (00054-00038274/2024-68).

DESIGNAR o CAIO VITOR FERRAZ CANABARRO - MAJ QOPM, matr. 85.563/4, Chefe da Seção de Operações e Instrução, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CLÁUDIO FERREIRA PERES - TC QOPM, matr. 50.738/5, símbolo CPC-08, código 21102508, no período de 27 de maio de 2024 a 25 de junho de 2024, por motivo de vacância. (00054-00086441/2024-87).

DESIGNAR o TC QOPM ANDERSON DE SOUSA BRAGA, Matr. 50.360/6, Comandante do 26º Batalhão de Polícia Militar, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM VANIO MARTINS ESCOBAR - CEL QOPM, Matr. 50.360/6, Comandante do 6º Comando de Policiamento Regional, símbolo CPE-05, código 21102517, no período de 30 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024, por motivo de gozo de férias. (00054-00093983/2024-14).

DESIGNAR a MAJ QOPM DANIELLA SELLANI HADDAD OLIVEIRA MENEGASSI, Matr. 50.920-5, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES, Matr. 50.709-1, Comandante do BPEsc, Símbolo CPC - 08, SIGHR 21102534, no período de 8 a 12 de julho de 2024, por motivo de dispensa recompensa. (00054-00096310/2024-16).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 228, DE 02 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no §4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Relatório nº 01/2024 - PMDF/DGP/DPP/SCC/CH - (144489960), da Comissão Central de Executores o MAJ QOPM RENATO CEZÁRIO GUIMARÃES, Matr. 73.482/9, da função de Presidente, do Contrato n. 34/2022 e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Doc. SEL. 79104236), celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, nos autos do Processo SEI nº 00054-00088734/2021-56.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: MAJ QOPM PAULO DA CUNHA PASSOS, Matr. 77.197/X, na função de Presidente e o MAJ QOPM WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Matr. 24.090/7, na função de 1º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

### PORTARIA Nº 283, DE 30 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no §4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar conforme o Memorando nº 243/2024 - PMDF/DITEL/SGTI - (146212460), o CAP QOPM SÉRGIO AUGUSTO CIBRAO SOUSA PIMENTEL, Matr. 730.595/8, da Função de Gestor e DESIGNAR, para Comissão Central de Gestores, o 2º TEN QOPMA RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, Matr. 22.449/9, para a Função de Gestor, referente ao Contrato n. 20/2022 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa AIRBUS BRASIL NEGÓCIOS AEROSPACIAS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00021573/2018-15.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, Matr. 22.449/9, para a Função de Gestor, SD QPPMC GUSTAVO CÍCERO BATISTA, Matr. 378.511/0, para a Função de Fiscal Técnico, 2º SGT QPPMC ALYSSON ARAÚJO CASTRO, Matr. 215.355/6, para Função de Fiscal Requisitante, e o 3º SGT QPPMC JONATHAN NÁSSER NASCIMENTO ASSIS, Matr. 731.650/X, para a Função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

### PORTARIA Nº 299, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no §4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o ST QPPMC MAINAR FEITOSA DA SILVA ROCHA, Matr. 23.771/X, para a função de Gestor, e o ST QPPMC JAN GUSTAVO GOMES RIBEIRO, Matr. 21.660/7, para a função de Gestor Substituto, da Ata de Registro de Preços nº 33/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 44/2020, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 0054-003134/2016.

Art. 2º Os gestores da Ata funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem da referida ata de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

### PORTARIA Nº 300, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no §4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando nº 110/2024 - PMDF/11ºBPM/SLOG - (146589378), da Comissão Central de Executores a 1º SGT QPPMC UDENIZ MATIAS, Matr. 23.115/0, da função de 2º Membro e DESIGNAR, para a Comissão Central de Executores, a CB QPPMC ALINE CARVALHO DE SOUSA, Matr. 732.334/4, para a função de 2º membro, do Contrato nº 170/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00016319/2023-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de junho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. CLÁUDIO CAMELO DA SILVA, matr. 1403950, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00130508/2024-56.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 CAIO REGIS PALHANO, matr. 1404700, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00108517/2024-61.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

#### PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. EVA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matr. 1404269, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, a militar será desligada da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00107636/2024-04.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. WATSON FERREIRA DA SILVA, matr. 1403802, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00130211/2024-91.

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. CLÁUDIO MARTINS DIOGO, matr. 1403588, ao respectivo Quadro, a contar de 06 de agosto de 2024, nos termos do artigo 78, §1º, alínea “b” e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00139515/2024-13.

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. WILLIAM GARCIA CÂNDIDO, matr. 1403469 ao respectivo Quadro a contar do dia 06 de agosto de 2024 nos termos do artigo 78, §1º, alínea “b” e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00139778/2024-22.

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. ROSENVELT FERREIRA PIRES, matr. 1404133, ao respectivo Quadro, a contar de 07 de agosto de 2024, nos termos do artigo 78, §1º, alínea “b” e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00140093/2024-29.

AGREGAR o Cap. QOBM/Intd. DEILSON RIBEIRO LIMA, matr. 1415880 ao respectivo Quadro a contar do dia 06 de agosto de 2024 nos termos do artigo 78, §1º, alínea “b” e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00139614/2024-03.

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. JOSIMAR DA SILVA MORAES, matr. 1403636 ao respectivo Quadro a contar do dia 06 de agosto de 2024 nos termos do artigo 78, §1º, alínea “b” e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00139486/2024-90.

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. HAILTON GONZAGA BEZERRA, matr. 1404113, ao respectivo Quadro, a contar de 06 de agosto de 2024, nos termos do artigo 78, §1º, alínea “b” e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00138822/2024-87.

AGREGAR o Capitão QOBM/Intd. NIVALDO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, matr. 1403151, ao respectivo Quadro, a contar de 06 de agosto de 2024, nos termos do artigo 78, §1º, alínea “b” e §5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00139700/2024-16.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

## POLÍCIA CIVIL

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora ERLIDA MARIA CORREA, Papioscopista Policial, matrícula SIGHN nº 180.081-7, matrícula SIAPE nº 1707077, a partir de 18/06/2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00018026/2024-57, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora FABIA ALVES HASHIMOTO, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 57.673-5, matrícula SIAPE nº 1411338, a partir de 15/07/2024, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00003525/2024-40, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 - TCDF, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no art. 5º, “caput”, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor JEAN PIERRE TEODOR POPOV, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 47.271-9, matrícula SIAPE nº 1416247, a partir de 05/02/2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00023148/2024-65, com fulcro no artigo 40, §19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

#### PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Perito Criminal, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RICARDO ARGENTA COMIRAN, matrícula 222.110-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00024056/2024-01, a contar de 22 de julho de 2024;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Escrivão de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por SUELEN FRANÇA FIALHO, matrícula 227.815-4, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00025020/2024-36, a contar de 02 de agosto de 2024.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento do servidor RODRIGO DE SOUZA SOARES, Policial Penal, matrícula 192.462-1, mediante dispensa de ponto, nas datas de 06/05/2024 e 08/05/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para compor o corpo docente do Curso de Altos Estudos para Praças – CAEP I 2024. Processo SEI nº 00054-00059471/2024-11.

ALEX FERNANDES ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO, matrícula 1.692.818-0, GEORGE YVES BARBOSA RAMOS, matrícula 192253-x, BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 187.568-X, e GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1, mediante dispensa de ponto, no período de 26/08/2024 à 30/08/2024, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do encontro regionalizado com gestores da política de trabalho prisional - Etapa Centro Oeste, promovido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, a ser realizado na Sede da Administração Prisional de Mato Grosso - Cuiabá. Processo SEI 04026-00022476/2024-21.

ALEX FERNANDES ROCHA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e ainda, com base nos artigos nº 29 e 56 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar MICHELE CAMPOS CANDEIRA, Policial Penal, matrícula 16824997, da função de Membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, designada através da Ordem de Serviço nº 01, de 06 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, a contar de 06/08/2024.

Art. 2º Designar MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, Policial Penal, matrícula 1783513, para exercer a função de membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 3º Dispensar MICHELE CAMPOS CANDEIRA, Policial Penal, matrícula 16824997, da função de Presidente, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, designada através da Ordem de Serviço nº 01, de 06 de março de 2024, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2024, a contar de 06/08/2024.

Art. 4º Designar MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, Policial Penal, matrícula 1783513, para exercer a função de Presidente, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 5º Dispensar GUSTAVO ALBERTONI MORETTO, Policial Penal, matrícula 16824997, da função de Membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 06/08/2024.

Art. 6º Designar VALNÍRIA MARQUES DE ABREU, Policial Penal, matrícula 16872754, para exercer a função de membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 7º Dispensar GUSTAVO ALBERTONI MORETTO, Policial Penal, matrícula 16824997, Membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, da função de substituto da presidência nos afastamentos legais, a contar de 06/08/2024.

Art. 8º Designar VALNÍRIA MARQUES DE ABREU, Policial Penal, matrícula 16872754, Membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõem a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para exercer a função de substituto da presidência nos afastamentos legais.

Art. 9º Dispensar DEBORAH MOREIRA DE ASSUNÇÃO MENDES, Policia Penal, matrícula 188042X, da função membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõe a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, designada através da Ordem de Serviço nº 01, de 06 de março de 2024, publicada no DODF nº 50 de 13 de março de 2024, a contar de 06/08/2024.

Art. 10. Designar CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA LEONCIO, Policia Penal, matrícula 16986350, para exercer a função de membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõe a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 11. Designar DEBORA MENDES DA SILVA DOS SANTOS, Policia Penal, matrícula 1783858, para exercer a função de membro, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para avaliação e promoção dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e lotados nas unidades orgânicas que compõe a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JADILLE MENDES CORREA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de Junho de 2018, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado, do servidor MARCELO APARECIDO DE MELO, matrícula 215.508-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, para realizar o Programa de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) em Políticas Públicas, área Regulação Econômica, subárea Regulação Setorial, com início em 21/08/2024 e término em 30/06/2026, com liberação da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme processo-SEI nº 00113-00010506/2024-44.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o Decreto nº 37.297/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição da Comissão Setorial de Ética no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, criada pela PORTARIA Nº 01, de 19 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, página 29.

Art. 2º Designar FÁBIO CARDOSO DA SILVA, matrícula 93750-9, como presidente, PAULO CESAR LAPA DE SOUZA, matrícula 93720-7, JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula 224016-5, como membros titulares e LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula 224285-0, MANUEL REJANIO PAULO MATIAS, matrícula 02241250 e AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 193.727-8, como membros suplentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 08 de agosto de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00005554/2024-11. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, para participação no 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), 49º RAPv - Reunião Anual de Pavimentação, que será realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe, sem ônus para o Distrito Federal, conforme abaixo:

AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO - SEM ÔNUS PARA O GDF			
28	ELIANE CAVALCANTE SANTOS	93.776-2	COPLAN
29	JULIANA MIRANDA DE OLIVEIRA	256.925-6	COPLAN

FAUZI NACFUR JUNIOR

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 08 de agosto de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00005554/2024-11. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL: para participação no 26º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), 49ª RAPV - Reunião Anual de Pavimentação, que será realizado nos dias 19 a 22 de agosto de 2024, no Centro de Convenções AM Malls, em Aracaju-SE, com ônus total para o Distrito Federal, conforme abaixo:

AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO - COM ÔNUS			
QTD	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1	AILSON GONÇALVES DOS SANTOS	193.125-3	SUOPER
2	CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	182.152-0	SUOBRA
3	EDUARDO DEL CAMPO HONESTO	197.586-2	SUOPER
4	ELCY OZORIO DOS SANTOS	93.751-7	SUTRAN
5	FÁBIO CARDOSO DA SILVA	93.750-9	PRESI
6	FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA	215.255-X	SUAFIN
7	HANS FERNANDES DE LEMOS	188.915-X	SUOPER
8	ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	221.453-9	COPLAN
9	ISABELLE GOMES DE AMARAL	175.201-4	ASCOM
10	JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA	94.151-4	CTINF
11	JESUS MAURO VIEIRA DE OLIVEIRA	197.600-1	COPLAN
12	KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA	220.948-9	SUOBRA
13	LARISSA ALVES DA SILVA	254.533-0	SUAFIN
14	LUCAS SANTOS DE FARIAS	215.241-X	SUOPER
15	MÁRCIA MARIA SOUSA CORDEIRO	223.982-5	SUTRAN
16	MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA	242.368-5	PROJUR
17	PALOMA LEITE GONÇALVES ROGÉRIO	248.144-6	SUTEC
18	PATRICIA FERREIRA AMARAL	93.836-X	SUTRAN
19	PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA	221.464-4	SUOBRA
20	PAULO COSTA FERNANDES	184.902-6	SUTEC
21	PAULO ROBERT SANTOS MACHADO	197.601-X	SUTRAN
22	REINALDO TEIXEIRA VIEIRA	94.336-3	ASSESP
23	RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA DOURADO	185.822-X	SUTEC
24	ROMILDA PEREIRA LIMA	218.812-0	SUTRAN
25	SANDRA SANTOS MARTINS	182.152-0	SUOBRA
26	TÁCIO MOREIRA LEAL	185.962-5	SUTEC
27	WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JÚNIOR	93.750-9	SUTRAN

FAUZI NACFUR JUNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 547, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor GERLÂNDO FRANCISCO SILVA ALMEIDA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 192805-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/09/2024, 0113-008052/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 548, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor MÁRCIO SOUZA DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 195.378-8, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/09/2024, 0113-009593/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 549, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por ANTONIO AUGUSTO SILVA, matrícula nº 193.204-7, ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 671 (Seiscentos e setenta e um) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 00113-00002377/2024-11.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula nº 0218814-7 para substituir o(a) servidor(a) BRUNO LUIS ALVES DE MELO, matrícula nº 02215489, no cargo de CHEFE DO NUCDA do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) GUILHERME TORRES REZENDE SANTOS, matrícula nº 257.721-6, para substituir o(a) servidor(a) PALOMA LEITE GONÇALVES ROGÉRIO, matrícula nº 248.114-6, no cargo de GERENTE DE ORÇAMENTOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 18/08/2024 a 23/08/2024, por motivo de titular do cargo em viagem para o ENACOR2024.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ARNALDO BRANDÃO NETO, matrícula nº 224.061-0, para substituir o(a) servidor(a) HANS FERNANDES DE LEMOS, matrícula nº 188.915-X, no cargo de Encarregado de Fiscalização de Faixas de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 06/08/2024, por motivo de Abono Anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 554, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, JOAQUIM MAGALHÃES ALVES, matrícula nº 94.298-7, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003 à Constituição Federal de 1988, a partir de 05/04/2023, processo nº 00113-00007293/2024-73.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 792, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º,

incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEONARDO CUNHA PEREIRA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 2386267, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 01/08/2024 e pelo período de 05/08/2024 a 15/08/2024, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 793, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IVENA PEROLA DO AMARAL SANTOS, matrícula nº 2404958, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Saúde do Servidor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/08/2024 a 07/08/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 794, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ICARO DE TARCIO JOB E MEIRA SANTOS, matrícula nº 2417707, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 28/08/2024 a 06/09/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 795, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANYELLE DIAS DE ARAÚJO, matrícula nº 2402599, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02803068, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 31/07/2024, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 797, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias do servidor THIAGO JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula 02497271, lotado na Diretoria de Aquisições, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 05/08/2024 a 14/08/2024, a contar de 06/08/2024, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 799, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa dias), apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Contrato nº 02/2017, formalizado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a empresa ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., por meio do processo SEI nº. 00400-00036023/2024-52, a ser conduzida pela Comissão de Tomada de Contas Especial da SEJUS/DF, constituída pelos servidores: REINALDO PIRES MOREIRA, matrícula 249.684-4, Presidente; RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 1431181-X, Membro; e DEYVERSON FREIRE MURRAY, matrícula 0217998-9, Membro.

Art. 2º Fica designado o servidor FÁBIO DE CASTRO SILVA, matrícula 241.941-6, como suplente da Comissão de Tomada de Contas Especial ora instaurada.

Art. 3º O Presidente da Comissão Tomadora, em eventual período de afastamento legal, ou nos casos de afastamento definitivo, será substituído pelos respectivos membros da Comissão, de acordo com a ordem de apresentação desta Portaria, e os membros das Comissões, por consequente, pelo suplente elencado no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 800, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIANA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 2417596, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802921, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/08/2024 a 13/08/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 801, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WESCLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2490390, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 19/08/2024 e pelo período de 20/08/2024 a 29/08/2024, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 802, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO ALVES CRUZ, matrícula nº 1981277, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade da Metropolitana, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 07/08/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA GUIDINO BARBOSA LIMA, matrícula 198.108-8, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir a servidora TAÍS DE PAULA VIEIRA NÓBREGA, matrícula 193.817-7, Técnico Socioeducativo, para atuar como suplente da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052948/2022-89, da Instituição INSTITUTO FUTURO E AÇÃO - IFA, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NÚBIA SOUZA SOARES, matrícula 244.107-1, em substituição a GUILBERT LIMA NAVES, matrícula 243.707-4, e ELAINE FELIPE COSTA FARIAS, matrícula 249.721-2, em substituição a NÚBIA SOUZA SOARES, matrícula 244.107-1, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 40/2013-SECRIA, que tem por objeto locação do imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Guará, celebrado com MARIA EDIT RODRIGUES BARBOSA, objeto do Processo 0417-001982/2013.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SHELLY SHANDEL STEPHENSON AGUIAR, matrícula 247.124-8, em substituição a MARINA MARIA VENTURA PEIXOTO, matrícula 238.641-0, e THIAGO JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula 249.727-1, em substituição a LAÍS MARTINS GUEDES, matrícula 240.232-7, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2021-SEJUS, que tem por objeto a aquisição de licenças de usuários da ferramenta de pesquisa e comparação de preços denominada BANCO DE PREÇOS, celebrado com a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, objeto do Processo 00400-00018802/2021-23.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GEOMAR RIBEIRO NASCIMENTO, matrícula 256.873-X, em substituição a RAYANNE LOPES RODRIGUES, matrícula 255.332-5, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato de Locação de Imóvel nº 03/2024-SEJUS, cujo objeto é a locação de imóvel situado na STH ÁGUA QUENTE CH ROCIO DF 280 KM 3 5 NÚMERO, para uso do Conselho Tutelar Água Quente, constante no Processo SEI 00400-00075753/2022-15.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER horário especial para estudo à servidora LUIZA NADUR FERREIRA DA SILVA ESCOBAR, matrícula 249.025-0, Agente Socioeducativa, no período de 04/08/2024 a 13/12/2024, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00011485/2023-86.

ALINNE CARVALHO PORTO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar NAIANA PAULA TAVARES GOMES, matrícula 240.268-8, Especialista Socioeducativo - Psicóloga (CHEFE CPC-06), para substituir o servidor UBIRACY ALENCAR SILVA - matrícula: 0104389-7, Agente Socioeducativo(a), para atuar como membro da comissão gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00052948/2022-89, da Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO FUTURO E AÇÃO - IFA, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

#### INSTRUÇÃO Nº 36, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA DO SOCORRO NUNES PINHEIRO, matrícula nº 279.975-8, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, para substituir MALDAILDES DIVINA DE JESUS, matrícula nº 278.641-9, Chefe, do Núcleo de Atendimentos Social ao Preso, Egressos e Familiares, da Gerência de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, no período de 26/08/2024 à 09/09/2024, por motivos de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e alínea b, do inciso III, do art. 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores relacionados por ordem de nome, matrícula, quinquênio, período e processo: JOSVÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 244.248-5, 1º quinquênio, período de 03/07/2019 a 30/06/2024 e processo 00015-00021739/2024-62; POLLYANA ROCHA SILVA, matrícula 227.674-7, 2º quinquênio, período de 30/06/2019 a 27/06/2024 e processo 00015-00010342/2023-64 e RODRIGO MARTINEZ PINTO, matrícula 244.247-7, 1º quinquênio, período de 03/07/2019 a 30/06/2024 e processo 00015-00021537/2024-11.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

#### PORTARIA Nº 126, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finaças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e das outras providências, resolve: Art. 1º Designar os Servidores JOSÉ FERNANDO TORRENTE, Matrícula: 284.574-1, como Executor e CÍNTYA TRINDADE PEREIRA, Matrícula: 284.709-4, como Suplente, das Notas de Empenhos nº 2024NE00588 e 2024NE00591, que trata da contratação da empresa CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, cujo objeto é aquisição de livros didáticos impressos que versam sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLCC - Lei nº 14.133/2021, conforme processo SEI nº 00110-00000733/2024-46.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos Servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia das Notas de Empenhos nº 2024NE00588 e 2024NE00591 e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Artigo 3º, da Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991 e Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, Indenização de Transporte para o servidor, supervisor, executor e fiscal de obras: WILLEMANN JOSÉ MACIEL CORNELIO ROSA, matrícula 282.943-6, Processo SEI nº 00110-00002259/2024-97.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora JÉSSICA GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1720173-X, cargo de Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/08/2024, processo SEI nº 00070-00004389/2024-97.

MARCELO JESUS KATO AVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 88, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê Setorial de Gestão, no âmbito da SECTI/DF, para executar as ações de gestão do SEI-GDF, devendo atuar de acordo com a metodologia de gestão estabelecida pelo Órgão Gestor do Sistema.

Art. 2º O Comitê passa a ser composto pelos seguintes servidores:

- I - LUIS CARLOS PEREIRA FILHO, matrícula 0284754X;
- II - LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTONIO, matrícula 02738929;
- III - PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula 0277609X;
- IV - PATRICK SQUIPANO MORONARI, matrícula: 02778580;
- V - RAMON RAFAEL FREITAS PAES NOGUEIRA PARANAGUA, matrícula: 02850346.

§1º A função de Presidente será exercida pelo servidor LUIS CARLOS PEREIRA FILHO e, nos impedimentos legais, o mesmo será substituído pelo servidor PATRICK SQUIPANO MORONARI.

§2º A participação nas atividades do Comitê Setorial de Gestão do SEI-GDF é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO REISMAN

PORTARIA Nº 89, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Executora responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), as Organizações da Sociedade Civil (OSC) Programando o Futuro, Comitê para Democratização da Informática no Distrito Federal e Entorno CDI-DF, Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade Arvoredo, Instituto Nova Ágora da Cidadania e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do distrito federal SECTI/DF, Edital nº 15/2023 - FAPDF, para a execução do projeto "REICLOTECH", o qual propõe-se a dar continuidade à implantação, execução e aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, com a implantação de um polo de economia circular (PEC) em 5 macrorregiões, além da formação de jovens e adultos em tecnologia da informação. Processos SEI: 04008-00000842/2023-29, 00193-00002401/2023-42, 00193-00002402/2023-97, 00193-00002403/2023-31 e 00193-00002404/2023-86.

Art. 2º Ficam dispensados da comissão os seguintes servidores:

I - FERNANDA LINA DA SILVA, matrícula nº 0282819-7;

II - UILTON JUNIO MAGALHAES SALAO matrícula nº 0281763-2.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 0282933-9;

II - ANDRESSA JUCA NORONHA, matrícula nº 0282842-1;

III - SAMUEL CAMPOS DOS SANTOS ROSA TELES, matrícula nº 0282816-2;

IV - DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 0280020-9; e

V - VINICIUS DE SANTANA CORREA, matrícula nº 02828189.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 28/05/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, matrícula nº 175580-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe: Especial, Padrão 2, lotada na Gerência de Atendimento, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00004682/2022-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras ANDREIA MARTINELE DA SILVA, Matrícula nº 241.498-8, Analista de Atividades Culturais, e MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA, Matrícula nº 175.580-3, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CONBRECH - CONGRESSO DE MISSÕES BRASÍLIA EM CHAMAS - 4ª EDIÇÃO" - Processo nº 00150-00004795/2024-88, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores ADRIANO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 255.176-4, Assessor Especial, e ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, Matrícula nº 244.358-9, Diretora para atuar como Gestor(a) da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "ARRAIÁ SÃO JOSÉ" – Processo nº 00150-00004684/2024-71, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 557, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ERIKA RAYANNE SILVA BORGES, matrícula 01792393, para substituir GIBRAN MAGNO MUNIZ, matrícula 01750240, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Correição Disciplinar/UCTE/GAB, no período de 07/07/2024 a 16/07/2024, conforme processo 00431-00014430/2024-79.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 558, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FLÁVIA BRANDÃO DE ASSIS ALMEIDA, matrícula 02800292, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Vigilância Socioassistencial/SUBSAS/SEEDS, no período de 01/07/2024 a 31/07/2024, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00014450/2024-40.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 559, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO NUNES DE CARVALHO, matrícula 02816024, para substituir WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula 02774631, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Infraestrutura/COIG/SUGIP/SEEDS, no dia 29/07/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00014760/2024-64.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 560, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 02797232, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tomada de Contas Especial/UCTE/GAB, no período de 15/06/2024 a 20/06/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00016143/2024-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 561, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de YARA GONÇALVES BRANDI PORTELA, matrícula 02791188, para substituir KEILA PATRICIA DA SILVA MEDINA, matrícula 01770500, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Itapoã/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 02/07 e 04/07/2024, em razão de abono de ponto, e no período de 23/07/2024 a 01/08/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00016157/2024-17.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 562, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEOSVALDO CARVALHO SOARES, matrícula 01042351, para substituir SENIA REGINA CLARO DE ARAÚJO, matrícula 0274290X, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00009906/2024-50.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de NICHOLAS LOUREIRO BRAGA, matrícula 02797151, para substituir ANA CAROLINA VENCESLAU DOS SANTOS, matrícula 02796651, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Formação/COEP/SUGIP/SEEDS, no dia 19/07/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00016228/2024-81.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de MELISSA LEMOS APOLÔNIO, matrícula 01758764, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, da Central de Vagas de Acolhimento/DISA/CPSA/SUBSAS/SEEDS, no período de 17/06/2024 a 11/07/2024, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00015944/2024-41.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 565, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 02797763, para substituir SILVIA CRISTINA MAITO LEITÃO, matrícula 00484083, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Tomada de Contas Especial/UCTE/GAB, no dia 30/07/2024, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00002154/2024-04.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 566, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RITA DE CÁSSIA FERNANDES RIBEIRO HERCULANO, matrícula 01751050, para substituir KATIA CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS, matrícula 02798565, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 15/07/2024 a 19/07/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão de abono de ponto e férias, conforme processo 00431-00011331/2023-54.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNA VASCONCELOS MARTINS, matrícula 02803879, para substituir KEULA MIRIELLE BARBOSA DA SILVA, matrícula 02809168, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal-Águas Claras/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00014192/2023-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANDRÉ RANGEL FERNANDES, matrícula 02814625, para responder como Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Inovação e Governança/SUGIP/SEEDS, no período de 05/07/2024 a 11/07/2024, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00017670/2023-44.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RENAN SANTOS DE ABREU, matrícula 02806339, para substituir DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, matrícula 02177501, Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília/DISEFI/CPSM/SEEDS, no período de 08/07/2024 a 25/07/2024, em razão de férias, e no dia 26/07/2024, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00017897/2023-90.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 570, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LARISSA MAGALHÃES DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 02773996, para substituir CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 02830396, Chefe, Símbolo CPE 07, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos/GAB, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00007094/2024-16.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FABIA ALVES DA SILVA, matrícula 02215942, para substituir EDIVAN MARTINS DE SOUSA JUNIOR, matrícula 02177765, Gerente, CPC 08, da Gerência de Prestação de Contas/SUAG/SEEDS/SEDES, nos períodos de 17/06/2024 a 16/07/2024 e de 17/07/2024 a 19/07/2024, em razão de férias e abono de ponto, conforme processo 00431-00017260/2021-31.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VERA LÚCIA MOURA ANDRADE DE LIMA, matrícula 02177234, para substituir ALESSANDRO MARQUES DA SILVA, matrícula 02830167, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00008649/2024-39.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 10 de fevereiro de 2000, publicada no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2000, página 27, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDETE LOPES SANTANA, matrícula 103944X, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º QÜINQUÊNIO: 13/09/94 a 12/09/99...", LEIA-SE: "...referente ao 1º quinquênio: 13/09/1994 a 11/09/1999..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

## PORTARIA Nº 187, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 (\*)

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Brazlândia, Recanto das Emas e Estrutural, processo 00220.00002691/2020-71.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 114, de 22 de junho de 2023, com o seguinte membro: LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, matrícula 02849lindon984, em substituição a THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280706-8.

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º da Portaria nº 114, de 22 de junho de 2023, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, atuará como substituta.

Art. 3º Fica alterado o Art. 6º da Portaria nº 114, de 22 de junho de 2023, a servidora MIRIAM LEMOS DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 282.438-8, atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural e, ANA LUCIA DE ARAUJO DAVILA DOS PASSOS, matrícula 02824760, como substituta nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 4º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RENATO JUNQUEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2024, página 53.

**PORTARIA Nº 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 (\*)**

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 02/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos de Gama, Santa Maria e Planaltina, processo 00220.00002024/2020-98.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; o art. 8º, do Decreto nº 39.002/2018; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 115, de 22 de junho de 2023, com o seguinte membro: LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, matrícula 02849984, em substituição a THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280706-8.

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º da Portaria nº 115, de 22 de junho de 2023, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, atuará como substituta.

Art. 3º Fica alterado o Art. 5º da Portaria nº 115, de 22 de junho de 2023, o servidor NELSON BARROS DE SOUSA, matrícula 279.444-6 atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria e MARCOS VINICIUS BATISTA DE PAIVA, matrícula 02781611, como substituto nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 4º Fica alterado o Art. 6º da Portaria nº 115, de 22 de junho de 2023, o servidor BRUNO EDUARDO SANTOS DA SILVA, matrícula 283.537-1, atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina e, ANNA LUIZA DE ALENCAR RODRIGUES, matrícula 02822458, como substituta nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 5º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2024, página 53.

**PORTARIA Nº 189, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 (\*)**

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Parque da Vaquejada, do Setor O e Davi Henrique Conrado Meira em Sobradinho, processo 00220.00000847/2022-41.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; o art. 8º, do Decreto nº 39.002/2018; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 116, de 22 de junho de 2023, com o seguinte membro: LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, matrícula 02849984, em substituição a THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280706-8.

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º da Portaria nº 116, de 22 de junho de 2023, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, atuará como substituta.

Art. 3º Fica alterado o Art. 6º da Portaria nº 116, de 22 de junho de 2023, a servidora JAQUELLINE MARTINS BORGES DOS SANTOS, matrícula 02822180, atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira em Sobradinho e, ELZI GOMES DA SILVA, matrícula 02825341, como substituta nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 4º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2024, página 53.

**PORTARIA Nº 190, DE 05 DE AGOSTO DE 2024 (\*)**

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 03/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social (IBRES), cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião, processo 00220.00000615/2021-10.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; o artigo 8º, do Decreto nº 39.002/2018; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 117, de 22 de junho de 2023, com o seguinte membro: LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, matrícula 02849984, em substituição a THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280706-8.

Art. 2º Fica alterado o Art. 3º da Portaria nº 117, de 22 de junho de 2023, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo de Presidente da Comissão Gestora, LEILA APARECIDA DUARTE SILVEIRA DA SILVA, atuará como substituta.

Art. 3º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2024, página 53.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Converter em Pecúnia nos termos dos artigos 9º e 10º do Decreto nº 40.208/2019 de dezembro de 2011, publicado no DODF nº 76, de 30 de outubro de 2019, 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o servidor PAULO CESAR RIBEIRO CAMPOS, matrícula 234.509-9, do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 72, de 31 de julho de 2024-IPREV, publicada no DODF nº 146, de 1º de agosto de 2024, página 33. Processo nº 00220.00004010/2024-32.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

**PORTARIA Nº 48, DE 09 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 0284.032-4, para substituir JOÃO RAFAEL STUDART COIMBRA, matrícula 0282.774-3, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria Jurídica, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 07, 08 e 09/08/2024, tendo em vista atestado para tratamento de saúde do titular.

DESIGNAR DANIELA RAMALHO ROMÃO, matrícula 0275.159-3, para substituir PRISCILA OLIVEIRA ROSA, matrícula 0273.844-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica do Jardim Botânico de Brasília, nos períodos de 19/08/2024 a 28/08/2024, tendo em vista férias regulamentares da titular.

ALLAN FREIRE

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

**INSTRUÇÃO Nº 140, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, em vista da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.300, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 277.871-8, como gestor(a) e Natal Regino, matrícula nº 275.039-2, como fiscal setorial do Contrato de Prestação de Serviço nº 51.725/2024-FJZB/FUNAP, objeto do processo 00196-00000434/2024-54.

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal designados, as atribuições previstas nos artigos 23 a 24, do Decreto nº 43.330/2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

#### INSTRUÇÃO Nº 141, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconstituir o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação, no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, instituído através da Instrução nº 126, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2017, página 41, conforme processo nº 0196- 000268/2017.

Art. 2º O Comitê de que trata o Art. 1º desta Instrução, passa a ser composto pelos servidores: HEBERT DE PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7, na qualidade de Coordenador; FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7; BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0; e LEONARDO FEITOSA FARIAS, matrícula nº 174.807-6, na qualidade de membros.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

#### INSTRUÇÃO Nº 142, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 91371-5, para substituir o servidor FABIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 277871-8, Chefe do Núcleo de Transporte, CC-06, SIGRH 01700139, no período de 06/08/2024 a 20/08/2024, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000105/2022-41.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

#### INSTRUÇÃO Nº 143, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0281183-9, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Aves, para substituir a servidora ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula nº 0273942-9, Diretora de Aves, CNE-07, SIGRH 01700107, no período de 07/08/2024 a 16/08/2024, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/05/2024 a 27/06/2024. Processo SEI nº 000196-00000809/2024-86.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos para propor mecanismos de simplificação e desburocratização dos sistemas de viabilidade para a implantação de empresas no Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, a PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo artigo 25 do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, prezando pela eficiência da Administração Pública, resolvem:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos para propor mecanismos de simplificação e desburocratização dos sistemas de viabilidade para a implantação de empresas no Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores MARCO AURÉLIO COSTA VESELY - matrícula 280.896-X; ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 0277765-7; LARISSA CORADO LUSTOSA matrícula 279.194-3, como representantes da JUCIS-DF.

Art. 3º Designar os servidores ALLAN BRANDÃO FONSECA - matrícula 1.430.963-7; KALINCKA DE GRAMONT FREITAS - matrícula 0.283.382-4 e CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO - matrícula 0.282.365-9, como representantes da SEDET/DF.

Art. 4º Designar as servidoras PAULA PINHEIRO VALADARES - matrícula 282.862-6 e LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA - matrícula 0.276.406-7, como representantes da SEDUH/DF.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Identificar e analisar os principais entraves e procedimentos burocráticos no processo de viabilidade e licenciamento, bem como implantação de empresas no Distrito Federal; II - Propor soluções e mecanismos que promovam a eficiência, agilidade e transparência na abertura e regularização de empresas; III - Elaborar relatório final com as conclusões e propostas de ações; IV - Apresentar às autoridades competentes deste GT as propostas de simplificação e desburocratização elaboradas.

Art. 6º Fica autorizada à Comissão requisitar auxílio técnico às unidades orgânicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a fim de subsidiar e desenvolver as atividades a ela elencadas, quando necessário.

Art. 7º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY - matrícula 280.896-X.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, devendo, nesse caso, a prorrogação ser justificada e consignada em ata de reunião do Grupo de Trabalho.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente da Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Distrito Federal

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 48.302/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J5 TRANSPORTES DE CARGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.448.695/0001-80, que tem por objeto a locação de caminhões modelo: pipa, carroceria aberta, baú, munck, cesto aéreo e hidrojato; e, máquinas tipo: retroescavadeira, pá carregadeira, empilhadeira e minicarregadeira destinados ao Programa RENOVADF, segundo informações constantes do Processo SEI nº 04012-00003551/2021-52, a saber:

I – PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, Matrícula: 282.234-2, lotado na Diretoria de Transporte, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como PRESIDENTE;

II – EDUARDO DE SOUSA, Matrícula: 284.302-1, lotado na Diretoria de Material Apoio Operacional e Patrimônio/DIMAP, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar EXECUTOR TITULAR;

III – CARLOS FABRINI DE LIMA TIAGO, Matrícula: 278.880-2, lotado na Gerência de controle Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

Art. 2º Cabe aos Executores:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS  
DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Planejamento da Contratação, visando a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Termo de Referência, com observância aos respectivos normativos legais da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, que trata o Processo SEI nº 04019-00002247/2024-43.

Art. 2º Designar os servidores - CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS - matrícula: 0028312-1, para elaborar o Documento de Formalização de Demanda - DFD; CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS - matrícula: 0028312-1, WELLINGTON SILVA ROSA - matrícula: 0283106-6 e PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS - matrícula: 0280591-x, para atuarem no Planejamento da Contratação.

Art. 3º Os trabalhos alcançados deverão ser submetidos à análise da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, que realizará um controle prévio de legalidade, podendo o parecer ser acompanhado de orientações e sugestões.

Art. 4º Os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem o planejamento da contratação e instruírem o processo com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Ordenadora de Despesas

**CONTROLADORIA-GERAL**

**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 130, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Homologação de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a homologação do afastamento dos servidores GLAUCIA JUNQUEIRA VALADARES, matrícula nº 282.049-8, Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa, e JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula nº 1.430.916-5, Coordenador de Logística e Documentação, para participação no evento Imersão Inteligência Emocional Método EVO, promovido pela EVO Coaching, realizado no período de 02 a 04 de agosto de 2024, com o afastamento no dia 02 de agosto, na cidade de Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00003183/2024-27.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 334, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO PAULO MARINHO DUTRA, matrícula nº 2554208, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00023246/2024-21, a contar de 06 de agosto de 2024.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 336, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 295, de 05 de julho de 2024, publicada no DODF nº 130, de 10/07/2024, página 67, o ato que designou FABIO ALVES VASQUES, matrícula nº 1254987, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR MATEUS TEIXEIRA MONTEIRO, matrícula nº 2558599, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 337, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR DEMOCRITO RODRIGUES SOBRINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Redes, da Diretoria de Infraestrutura de Rede, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 339, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, JOEL GALIZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2554640, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Auditoria, do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO SOTANA PEREIRA, matrícula nº 2468026, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-17, de Chefe da Área Criminal, do Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília Defensora Pública Liliâne Lustosa Pierre, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 340, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, MARCILENE CRISTINA MOTTA, matrícula nº 2315327, para substituir ANDREIA SUSI LEARDINI, matrícula nº 1825887 no cargo de Chefe, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia Defensora Pública Deusa Maria de Carvalho, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 29/08 a 05/09/2024, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

**PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 404, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e arts. 6º, III, 18 e 19, III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO REMUNERADO a JOSÉLIA LIMA NUNES CARVALHAES, matrícula nº 161.441-X, ocupante do cargo efetivo de Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, em atividade na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 01/10/2024 a 06/10/2024, para participar da 20ª Jornada Paulista de Mastologia 2024, a ser realizada na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do artigo 2º, II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, consoante instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00037795/2024-12.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00009782/2023-19. Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 29/2023 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: inclusão do exame HLA-B27, no rol de procedimentos dos serviços prestados pela instituição: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Lídia Freire Abdalla Nery

## VICE-GOVERNADORIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 32/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00000237/2024-21. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE -GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X EVOLUTECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 27.024.565/0001-65. DO OBJETO: contratação semi-integrada de empresa especializada na execução de obra de reconstrução da área de convivência da Residência Oficial da Vice Governadoria, conforme processo SEI nº 04043-00000237/2024-21, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (140795019 e 140996408). DO VALOR: R\$ 314.950,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, Nota de Empenho 2024NE00283 (148168098), no valor de R\$ 314.950,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e cinquenta reais), emitida em 09/08/2024, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o programa de trabalho: 04.122.8203.3903.0005. Natureza de Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024. DA VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, contados da assinatura do contrato. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela contratada: FELIPE WILLI NUNES MATIAS, na qualidade de Sócio-Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024

PROCESSO: 00131-00001053/2024-47. INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 02/2024. PARTES: O Distrito Federal por intermédio da Administração Regional do Gama, Secretaria de Estado de Projetos Especiais e Interventive/Adotante a empresa N&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, representada por MUHAMMAD FARID NAFE. OBJETO: cooperação com responsabilidade pela realização de benfeitorias, serviços de requalificação e embelezamento de espaços públicos, bem como implantação ou substituição de mobiliários urbanos - conforme art. 10, inciso II do Decreto nº 39.690/2019, na área verde localizada na Quadra 51 Projecção 4 - Setor Central do Gama/DF CEP 72.445-060, referente ao projeto "Adote uma Praça". LEGISLAÇÃO: Lei Distrital nº 448/1993 e Decreto nº 39.690/2019. ASSINATURA:07/08/2024. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. PUBLICAÇÃO: O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO: Administradora Regional; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO: Secretário de Estado de Projetos Especiais e MUHAMMAD FARID NAFE: Interventive/Adotante.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, torna público o Edital de Chamamento Público para a contratação Direta de Empresa especializada em serviços essenciais como palcos, tendas, fechamentos, arquibancada, gerador, banheiro químico Standard e PNE, que entrarão na programação do aniversário da cidade que completará

165 anos em 2024. A pretensa contratação do serviço predito visa atender às demandas desta Administração Regional, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, que ocorrerá no dia 17/08/2024, das 08h às 12h30 (sábado) na Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF.

## OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação Direta de Empresa especializada em serviços essenciais como palcos, tendas, fechamentos, arquibancada, gerador, banheiro químico Standard e PNE, que entrarão na programação do aniversário da cidade que completará 165 anos em 2024.

\* 1 - 1 (uma) Arquibancada composta de 14 módulos de 2,50 x 2,50 sendo 17,50m de frente por 5,00m de profundidade, com 8 degraus de altura constituída em aço galvanizado e compensado naval de 15mm, com capacidade máxima de 32 pessoas ou 2.400 kg por modulo de 2.50m.

\* 2- 2 (duas) Tendas com montagem e desmontagem modelo piramidal tamanho 6 x 6 com lona branca antichama e pé direito de três metros.

\* 3- 10 (dez) Tendas com montagem e desmontagem modelo piramidal tamanho 5 x 5 com lona branca antichama e pé direito de três metros.

\* 4- 1.000 (um mil) metros com montagem e desmontagem de alambrado para divisão de área medindo 2 de comprimento por 1 de altura.

\* 5- Piso elevado com carpete na cor cinza, montagem e desmontagem de 12mt de comprimento por 4,80mt de largura, constituído com estrutura de ferro na chapa 14" e travas compensado na chapa 18", com 1 metro de altura, guarda corpo de proteção com cobertura de tendas 4 x 4 para cobertura na lona branca antichama.

\* 6- 12(doze) Banheiros masculinos, 12 (doze) femininos e 4 (quatro) PNE standard portáteis, com montagem, manutenção e desmontagem, 100% polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas: 1,16m de frente por 1,22m de profundidade 2,10 de altura, composta de caixa de dejetos, fechamento com identificação, produto atiodor.

\* 7- 1(um) Gerador de uso contínuo com capacidade de 180kva.

\* 8- 1 (um) Som com montagem e desmontagem do sistema de sonorização grande porte PA 16:

- Mesa de sonorização Digital até 32 canais;

- Main Power de energia;

- Amplificadores para Subwoofer;

- Amplificadores para Line Array;

- Monitor de Chão;

- Microfones;

- Cabeamentos Sinal e Energia;

- Pedestais.

A pretensa contratação do serviço predito visa atender às demandas desta Administração Regional, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

DIA: 17/08/2024 (sábado).

HORÁRIO: 08 ÀS 12h30m.

LOCAL: Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional de Planaltina, <https://www.planaltina.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3550-6337, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

## DA MONTAGEM

A montagem será no dia anterior ao evento;

O local de montagem conforme croqui anexado em processo e site eletrônico.

## DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

O interessado deverá enviar a sua proposta para o E-mail: [rodrigo.silva@planaltina.df.gov.br](mailto:rodrigo.silva@planaltina.df.gov.br)

A ser enviado da data de publicação do edital, até as 18:00h do dia 13/08/2024.

## A JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Administração Regional de Planaltina DF tem como missão garantir e promover o evento do 165º Aniversário a fim de resgatar a tradição histórica e cultural da cidade.

Além disso, os deveres institucionais e finalísticos desta Administração são estabelecidos pela Lei Orgânica do Distrito Federal bem como pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017.

Por seu turno, o Decreto nº 38.094/2017 – que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais – dispõe, em seus artigos: 5º, 11º e 12º competências que em suma chancelam atribuições e competências para tomadas de decisões assertivas e amplamente legais.

Diante deste cenário normativo, bem como da necessidade e realidade atual conclui-se pela realização do evento tendo em vista a grandeza, a riqueza, o resgate das tradições e a expectativa da sociedade que tanto deseja comemorar o 165º aniversário da cidade.

## DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

A empresa vencedora será informada através de E-mail e/ou site eletrônico da Administração Regional de Planaltina;

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicar imediatamente ao executor do contrato, bem como à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas à Administração Regional.

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela CONTRATANTE.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Garantir a qualidade do serviço prestado, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado alguma inadequação.

Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

Assegurar que os serviços entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os de sua proposta.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo.

Realizar rigorosa conferência das características dos laudos entregues, somente atestando os documentos das despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos materiais.

Juntar cópia do instrumento contratual dos equipamentos que estiverem dentro do período de garantia, nos casos em que se aplicam.

Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

Aplicar as penalidades cabíveis previstas no respectivo Termo de Referência garantia prévia defesa.

Solicitar por escrito durante o período de execução do objeto a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, com laudo de recebimento para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado bem como as condições físicas do produto entregue identificando possíveis danos.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estipulado neste instrumento.

Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato em especial aplicação de sanções alterações e repactuações do contrato.

Indicar as áreas onde serão instalados e os dias que serão realizados a instalação.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratação está sujeita aos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os executores do contrato deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo ainda diretamente responsáveis pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços prestados. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Judiciária de Planaltina – DF.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

WESLEY FONSECA FRAGA

Administrador Regional

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

A Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, torna público o Edital de Chamamento Público para a contratação Direta de Empresa especializada em serviços essenciais de Serviços de Unidade Tática de Emergência "UTE Móvel", Brigadistas e Seguranças, que entrarão na programação do aniversário da cidade que completará 165 anos em 2024. A pretensa contratação do serviço predito visa atender às demandas desta Administração Regional, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência, que ocorrerá no dia 17/08/2024, das 08h às 12h30 (sábado) na Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF.

#### OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação Direta de Empresa especializada em serviços essenciais de Unidade Tática de Emergência "UTE Móvel", Brigadistas e Seguranças, que entrarão na programação do aniversário da cidade que completará 165 anos em 2024.

\* 1 (uma) UTE Básica com 01 enfermeiro e 01 condutor:

\* 6 (seis) Seguranças

\* 3 (três) Brigadistas

A pretensa contratação do serviço predito visa atender às demandas desta Administração Regional, conforme condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

DIA: 17/08/2024 (sábado).

HORÁRIO: 08 ÀS 12h30m.

LOCAL: Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional de Planaltina, <https://www.planaltina.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Avenida Uberdan Cardoso s/nº - Setor Administrativo - Planaltina-DF, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3550-6337, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

#### DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço será no dia 17/08/2024 de 08:00h às 12:30h;

#### DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

O interessado deverá enviar a sua proposta para o E-mail: [rodrigo.silva@planaltina.df.gov.br](mailto:rodrigo.silva@planaltina.df.gov.br)

A ser enviado da data de publicação do edital, até as 18:00h do dia 13/08/2024.

#### A JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Administração Regional de Planaltina DF tem como missão garantir e promover o evento do 165º Aniversário a fim de resgatar a tradição histórica e cultural da cidade.

Além disso, os deveres institucionais e finalísticos desta Administração são estabelecidos pela Lei Orgânica do Distrito Federal bem como pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017.

Por seu turno, o Decreto nº 38.094/2017 – que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais – dispõe, em seus artigos: 5º, 11º e 12º competências que em suma cancelam atribuições e competências para tomadas de decisões assertivas e amplamente legais.

Diante deste cenário normativo, bem como da necessidade e realidade atual conclui-se pela realização do evento tendo em vista a grandeza, a riqueza, o resgate das tradições e a expectativa da sociedade que tanto deseja comemorar o 165º aniversário da cidade.

#### DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

A empresa vencedora será informada através de E-mail e/ou site eletrônico da Administração Regional de Planaltina;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicar imediatamente ao executor do contrato, bem como à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas à Administração Regional.

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela CONTRATANTE.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Garantir a qualidade do serviço prestado, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado alguma inadequação.

Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

Assegurar que os serviços entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com a legislação relacionada ao assunto.

Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os de sua proposta.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo.

Realizar rigorosa conferência das características dos laudos entregues, somente atestando os documentos das despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos materiais.

Juntar cópia do instrumento contratual dos equipamentos que estiverem dentro do período de garantia, nos casos em que se aplicam.

Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

Aplicar as penalidades cabíveis previstas no respectivo Termo de Referência garantida prévia defesa.

Solicitar por escrito durante o período de execução do objeto a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, com laudo de recebimento para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado bem como as condições físicas do produto entregue identificando possíveis danos.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estipulado neste instrumento.

Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato em especial aplicação de sanções alterações e repactuações do contrato.

Indicar as áreas onde serão instalados e os dias que serão realizados a instalação.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratação está sujeita ao termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as

consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os executores do contrato deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo ainda diretamente responsáveis pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços prestados.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Projeto Básico, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Judiciária de Planaltina – DF.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

WESLEY FONSECA FRAGA

Administrador Regional

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 - RA-XIV NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

Processo: 00144-00001150/2024-18. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 03.602.202/0001-00 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 28 (vinte e oito) sentenciados presos e egressos de NÍVEL I, consoante específica o Projeto Básico (146866631) e na Proposta (146733998), os quais passam a integrar o presente contrato; Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 738.934,56 ( setecentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), Unidade Orçamentária: 09.116, Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0027, Natureza da Despesa: 3.3.91.39, Fonte de Recursos: 100; Do Prazo: 05 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; Data da assinatura: 06 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: ROBERTO MEDEIROS SANTOS, Administrador Regional de São Sebastião e Pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS na qualidade de Diretora Executiva.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 160/2024

Contratante: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 03.602.202/0001-00. Contratada FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.495.108/0001-90. Objeto: O Contrato

tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 28 (vinte e oito) sentenciados presos e egressos de NÍVEL I, consoante específica o Projeto Básico (146866631) e na Proposta (146733998), os quais passam a integrar o presente contrato. Processo: 00144-00001150/2024-18. Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso XV. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Valor Total do contrato: R\$ 738.934,56 ( setecentos e trinta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); valor inicial empenhado; R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais); Unidade Orçamentária: 09.116. Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0027 - Natureza da Despesa: 3.3.91.39 – Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2024NE00160. Modalidade: Estimativo. Data de Emissão: 05 de agosto de 2024

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

#### EDITAL Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE/ DF - RA XVIII, considerando o processo de eleição do Gerente de Cultura, Esporte e Lazer em andamento na Região Administrativa do Lago Norte, considerando o baixo número de inscrições de interessados para configurar como eleitores na Assembleia para a formação da lista tríplice e considerando a necessidade de quórum adequado para referendar o processo de escolha do Gerente de Cultura, Esporte e Lazer do Lago Norte, a comissão eleitoral torna pública a retificação do Edital nº 04/2024, que traz chamada pública para a formação da lista tríplice para a nomeação do Gerente de Cultura da Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 11 de julho de 2024, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR o cronograma proposto no Capítulo VIII, do EDITAL Nº 04/2024, cuja redação passa a ser a seguinte:

#### VIII. Cronograma

Data inicial	Data final	Evento
16/07/2024	16/07/2024	Publicação do Edital de Chamamento
19/07/2024	03/08/2024	Inscrições dos candidatos e eleitores
04/08/2024	09/08/2024	Análise das inscrições
12/08/2024	21/08/2024	Prorrogação do prazo de inscrição para eleitores
10/08/2024	10/08/2024	Divulgação dos candidatos aptos a concorrer
11/08/2024	14/08/2024	Recursos ao resultado da habilitação
15/08/2024	15/08/2024	Resultado final habilitação dos candidatos
22/08/2024	22/08/2024	Divulgação dos eleitores aptos a votar na Assembleia de formação da lista tríplice
23/08/2024	23/08/2024	Chamamento para Assembleia de formação da lista tríplice
09/09/2024	09/09/2024	Assembleia Geral para formação da lista tríplice
10/09/2024	10/09/2024	Envio da lista tríplice, com a ata da Assembleia Geral para o Conselho Regional de Cultura e para a Administração Regional do Lago Norte
10/09/2024	01/10/2024	Prazo para o Administrador indicar o nome da lista tríplice após referendo do Conselho de Cultura

2. RETIFICAR o art. 19, onde se lê "O pré-credenciamento de eleitores se iniciará no dia 19 de julho de 2024 até 03 de agosto de 2024.", leia-se: "O pré-credenciamento de eleitores se iniciará no dia 19 de julho de 2024 até 21 de agosto de 2024."

3. RETIFICAR o art. 20 onde se lê "O credenciamento dos eleitores aptos a votar, será divulgado no dia 10 de agosto de 2024 (...)", leia-se "O credenciamento dos eleitores aptos a votar, será divulgado no dia 22 de agosto de 2024 (...)."

4. RETIFICAR o art. 21 onde se lê "A Assembleia para votação e eleição por parte da comunidade cultural do Lago Norte será dirigida por mesa composta pela Comissão Eleitoral eleita e pelo Conselho Regional de Cultura do Lago Norte no dia 03 de setembro de 2024.", leia-se "A Assembleia para votação e eleição por parte da comunidade cultural do Lago Norte será dirigida por mesa composta pela Comissão Eleitoral eleita e pelo Conselho Regional de Cultura do Lago Norte no dia 09 de setembro de 2024."

5. RETIFICAR o art. 22, onde se lê "A eleição ocorrerá na forma presencial e terá início às 16h e conclusão às 20h, do dia 03 de setembro de 2024 (...)", leia-se: "A eleição ocorrerá na forma presencial e terá início às 16h e conclusão às 20h, do dia 09 de setembro de 2024 (...)."

6. RETIFICAR o art. 31, onde se lê "A divulgação do resultado da eleição será realizada no dia 03 de setembro de 2024.", leia-se: "A divulgação do resultado da eleição será realizada no dia 09 de setembro de 2024."

7. RETIFICAR o art. 32, onde se lê "O Conselho Regional de Cultura encaminhará ofício à Administração Regional de Lago Norte e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice com os documentos comprobatórios dos requisitos do cargo, até o dia 06 de setembro de 2024.", leia-se: "O Conselho Regional de Cultura encaminhará ofício à Administração Regional de Lago Norte e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice com os documentos comprobatórios dos requisitos do cargo, até o dia 10 de setembro de 2024."

8. RETIFICAR o art. 33, onde se lê "(...) o qual será divulgado até o dia 27 de setembro de 2024 a escolha do Gerente de Cultura do Lago Norte.", leia-se: "(...) o qual será divulgado até o dia 01 de outubro de 2024 a escolha do Gerente de Cultura do Lago Norte."

COMISSÃO ELEITORAL: MARIA DE BARROS LIMA, JORGE LUIZ DE MAYA

VIANNA e BÁRBARA LEITE DE CARVALHO

MARCELO FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 29/2024

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2023 - Resultado Final e Homologação, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, referente ao Edital de Concurso público nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo Polícia Penal da carreira da Polícia Penal, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0704921-32.2023.8.07.0018 e a instrução constante no Processo SEI nº 00020-00027095/2023-39, relativo à candidata abaixo (cargo, lista de vagas, número de inscrição, nome completo e classificação):

POLÍCIA PENAL, Ampla Concorrência, 7820025415, LUANA SILVA MATTOS VIEIRA, 194º.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0052/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0052/2024, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (projeter multimídia e acessórios), grupo 52.33. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 18/2024 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024

ANDREA SILVA

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90042/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90042/2024, que fiza o registro de preços para a eventual aquisição de microcomputadores do tipo desktop e monitores adicionais, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), CONVOCA as empresas classificadas: DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no nº CNPJ 04.602.789/0001-01, e POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no nº CNPJ 81.243.735/0009-03 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024

ANDREA SILVA

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (\*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024 – UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: Duarte Materiais Para Construção Ltda, no valor total de R\$ 23.120,29, Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Ltda, no valor total de R\$ 307.879,73, Elite Tech Suprimentos Ltda, no valor total de R\$ 77.414,00, Hydroluz Ltda, no valor total de R\$ 11.248,71, Prado Distribuições e Soluções Ltda, no valor total de R\$ 71.680,38, AAZ Comercial Ltda, no valor total de R\$ 190.638,00, Seminas Comercio e Serviços Ltda, no valor de R\$ 12.059,60, Best Hydro Comercial Ltda, no valor total de R\$ 6.208,74, e JT Papelaria Ltda, no valor total de R\$ 21.736,26. Processo nº 04033-00018722/2023-15. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 150, de 07 de agosto de 2024, página 58.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (\*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 – UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: Elite Tech Suprimentos Ltda, no valor total de R\$ 478.945,88, Atena Negócios e Serviços Ltda, no valor total de R\$ 128.833,30, GR Comércio Ltda, no valor total de R\$ 198.386,44, Dadb Equipamentos e Serviços de Informática Ltda, no valor total de R\$ 138.579,10, Rafa Paper Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 232.504,44, F&F Comercio de Produtos Ltda, no valor total de R\$ 12.638,90, Bmb Construções e Comercial Do Anil Ltda, no valor de R\$ 25.627,50 e Volt Materiais Elétricos Ltda, no valor total de R\$ 6.903,45. Processo nº 04033-00026944/2023-01. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 147, de 02 de agosto de 2024, página 47.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa THG Comércio Varejista e Prestação de Serviços em Gerais e Construção Civil Ltda., no valor total de R\$ 104.000,00. Processo nº 00010-00000428/2024-09. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), cujo objeto é o registro de preços para aquisição e serviço de fornecimento e instalação de tela milimétrica mosquiteira, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 15.829,50. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 34.90.30. Abertura das propostas dia 27/08/2024, às 10:00h. Processo nº: 04034-00015512/2023-39. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO  
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04034-00001324/2024-12, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, §6º do Decreto nº 18.955/97-RISS e/ou art. 23, §6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do §4º, do art. 49 da Lei nº 1.254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), opção “Atendimento Virtual”, menu “Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal”, assunto “Cadastro Fiscal do DF” e tipo de atendimento/serviço “Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NF-e”. DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: 49.116.376 DIRCE CRISTINA LEITE FERREIRA, 08.188.418/001-40, 49.116.376/0001-55; VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.202.178/001-87, 49.805.165/0001-20; MARIA A. DA S. SANTOS & GABRIEL L. DOS SANTOS LTDA, 08.182.040/001-34, 48.722.982/0001-51; IMPORT CELL LTDA,

08.217.613/001-75, 50.597.225/0001-45; COLUMBIA CONSTRUCOES LTDA, 08.213.168/001-83, 22.562.012/0001-42; 46.378.235 AMGTON RUFINO DA SILVA SOUSA, 08.136.444/001-13, 46.378.235/0001-12; W. L. A. DA SILVA LTDA, 08.211.040/001-67, 50.253.514/0001-27; SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A., 08.151.754/003-33, 33.268.567/0020-65; MEGA FOX COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, 08.200.932/001-08, 49.741.034/0001-26; ESPIRITO SANTO COMERCIAL DE VENDAS LTDA, 08.244.003/001-82, 52.007.368/0001-85; BSB ATACADISTA LTDA, 07.600.409/001-24, 15.107.066/0001-52; R.I.A. LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, 08000298/001-97, 38.284.313/0001-91; ACB COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA, 08.024.363/001-65, 40.216.676/0001-31; SOLPER ATACADISTA LTDA, 08.209.219/001-93, 50.161.799/0001-76; RICARDO LIMA FONTENELE, 08.233.339/001-03, 51.420.105/0001-30; 49.436.127 LTDA, 08.194.639/001-72, 49.436.127/0001-47; AG COMERCIO E SERVICOS DE GESSO LTDA, 08.216.737/001-98, 50.549.312/0001-27; SUPREMO CEREAIS LTDA, 08.190.664/001-22, 49.239.751/0001-54; GSA COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS LTDA, 07.990.948/001-40, 37.763.102/0001-79; BS CEREAIS LTDA, 08.082.748/001-40, 39.642.369/0001-33; TATIANE G. DA SILVA LTDA, 08.218.884/001-48, 50.667.109/0001-55.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

EDITAL Nº 19, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor do(s) Responsável(is) Solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI, Sujeito Passivo, CDFD do Sujeito Passivo, CNPJ do Sujeito Passivo: ENEIAS LUIZ RIBEIRO, 790.\*\*\*\*\*-53, 11826/2024, 04044-00010910/2024-11, LORD OF GUNS COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA, 08.044.945/001-35, 41.383.284/0001-20; COLETORA DE RESIDUOS SENHOR DO BONFIM LTDA, 31.402.918/0001-90, 2743/2022, 00040-00024846/2022-18, M. G. S. SOARES LTDA, 08.115.992/001-50, 45.290.105/0001-60. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei nº 1254/1996-DF.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024 - (UASG: 926936) Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023. Processo: 00413-00003262/2024-12. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de copos descartáveis, mediante dispensa na forma eletrônica, a fim de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos. Data e horário da dispensa: 15 de Agosto de 2024 - às 09h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O Termo de Referência poderá ser acessado no endereço eletrônico: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

Brasília/DF, 12 de agosto de 2024.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA  
Diretora Presidente

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 63/2024

Empresa: VICAR PROMOÇÕES DESPORTIVAS S.A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Ação de relacionamento com clientes BRB. Vigência: Até 02/04/2025. Valor

Total: R\$ 2.830.000,00. Gestor: Amanda R. A. da Silva. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela contratada: Fernando Julianelli. Proc. nº 212/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 77/2024

Empresa: TORRE FORTE EVENTOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: patrocínio à piloto em campeonato automobilístico. Vigência: Até 31/12/2024. Valor Total: R\$ 800.000,00. Gestor: Joao Eduardo Gomes de Camargos Silveira. Pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela contratada: João Luiz Clerot Processo nº: 219/2024. Rayssa Gomes da Silva - Gerente de Área.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - PE Nº 63/2024

O BRB torna pública a suspensão do PE nº 063/2024. Motivo: Decisão Administrativa. Objeto: Aquisição de infraestrutura de HCI para VDI. Edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Processo nº 1.443/2023.

THIAGO RIBEIRO  
Pregoeiro

RESULTADO FINAL - PE Nº 92/2024

Objeto: aquisição de Projetor Multimídia. Empresa vencedora: VANGUARDA INFORMATICA LTDA, Cnpj: 27.975.551/0003-99, pelo valor total de R\$111.269,18. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 957/24.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001089/2023-86. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ nº 00.610.980/0001-44. Valor: R\$82.409,84 (oitenta e dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 09/08/2024, a Diretora-Presidente do INAS, Substituta, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. GABRIELA NASCIMENTO, Substituta.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 044213/2021-SES/DF. SIGGO: 044213. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MELO E PINHEIRO LTDA - EPP. CNPJ nº 02.629.342/0001-09. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 13/08/2024 e término em 13/08/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901 - 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002 - 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039 - 339030. Fonte de Recurso: 2600.338003467 - 2600.338003467. Nota de Empenho: 2024NE06350 - 2024NE06351. Valor de empenho inicial: R\$ 51.214,28 (cinquenta e um mil duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) - R\$ 111.428,81 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). Emitido em 10/06/2024 - 10/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global - 3- Global - 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00396899/2021-74. Data de Assinatura: 08/08/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada ROBERTO BEZERRA DE MELO. Publicação do Ajuste Original: 20/08/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Aditivo ao Contrato nº 044216/2021-SES/DF. SIGGO: 044216. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUGENIO & MARQUES LTDA- ME. CNPJ nº 01.600.153/0001-32. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 13/08/2024 e término em 13/08/2025, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder o reajuste contratual no percentual de 3,93%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de maio/2024, no valor de R\$ 34.236,54 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com aplicação a partir de 13/08/2024. Com o reajuste, o valor do contrato passa de R\$ 871.158,75 (oitocentos e setenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 905.395,29 (novecentos e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901 - 23901- 23901- 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002 -

10302620228850002- 10302620228850002 - 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039 - 339030 - 339039- 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003467 - 2600.338003467 - 1500.100000000 - 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE06297 - 2024NE06300 - 2024NE08028 - 2024NE08029. Valor de empenho inicial: R\$ 261.113,91 (duzentos e sessenta e um mil cento e treze reais e noventa e um centavos) - R\$ 72.830,28 (setenta e dois mil oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos) - R\$ 10.261,78 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) - R\$ 2.862,23 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos). Emitido em 07/06/2024 - 07/06/2024 -24/07/2024 - 24/07/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA - 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global - 3- Global - 3- Global 3- Global. Despesa de Publicação: SES. 00060-00396888/2021-94. Data de Assinatura: 09/08/2024 -. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada EDILAINÉ CAVALCANTE DE MORAES. Publicação do Ajuste Original: 20/08/2021.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Primeiro Aditivo à Ata de Registro de Preços 90056/2024A- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S/A. CNPJ nº 12.420.164/0009-04. Objeto: a troca de apresentação e a troca de registro dos itens 10 e 11 da Ata de Registro de nº 90056/2024A – SES/DF (140678864), conforme aprovação do Parecer Técnico 231 (142926193):

Passando de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE
10	OMALIZUMABE 150 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FA	XOLAIR (NOVARTIS) registro 1.0068.0983.001-3
11	OMALIZUMABE 150 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FA	XOLAIR (NOVARTIS) registro 1.0068.0983.001-3

Para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE
10	OMALIZUMABE 150 SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	FA	XOLAIR (NOVARTIS) registro 1.0068.0983.003-1
11	OMALIZUMABE 150 SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA	FA	XOLAIR (NOVARTIS) registro 1.0068.0983.003-1

Despesa de Publicação: SES.00060-00194827/2023-56. Data de Assinatura: 07/08/2024 -. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE. Publicação do Ajuste Original: 23/05/2024.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08513**

PROCESSO: 00060-00365947/2024-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO de MESALAZINA COMPRIMIDO 800 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004037 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003729. VALOR: R\$ 133.476,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08540**

PROCESSO: 00060-00373071/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO de MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2023D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004145 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003835. VALOR: R\$ 499,23 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08543**

PROCESSO: 00060-00370825/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de DETERGENTE ENZIMÁTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 282/2023E e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003799. VALOR: R\$ 32.529,60 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho:07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08544  
PROCESSO: 00060-00370825/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO. CNPJ 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO de DETERGENTE ENZIMÁTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 282/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 282/2023E e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003799. VALOR: R\$ 7.522,47 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho:07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08545**

PROCESSO: 00060-00370671/2024-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa- MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO de ESCALPE Nº 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 197/2023E e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003795. VALOR: R\$ 1.025,70 (um mil vinte e cinco reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08546**

PROCESSO: 00060-00370671/2024-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa- MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO de ESCALPE Nº 27, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E e Pedido de Aquisição de Material nº 197/2023E e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003795. VALOR: R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08550**

PROCESSO: 00060-00268922/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO de GABAPENTINA CAPSULA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2024E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002819 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003674. VALOR: R\$ 5.216,40 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08551**

PROCESSO: 00060-00361001/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. CNPJ 56.998.701/0033-01. OBJETO: AQUISIÇÃO de VALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO OU CAPSULA (EQUIVALENTE 250 MG ACIDO VALPROICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90032/2024A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003961 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003652. VALOR: R\$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08552**

PROCESSO: 00060-00356843/2024-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO de Cânula para traqueostomia, material metal, tamanho nº 3, características adicionais com introdutor mandril guia, tipo reutilizável, não estéril e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004122 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003813. VALOR: R\$ 4.018,00 (quatro mil dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08556**

PROCESSO: 00060-00368976/2024-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO de BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2023A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004093 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003782. VALOR: R\$ 233.481,60 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08559

PROCESSO: 00060-00369183/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ 44.328.371/0001-72. OBJETO: AQUISIÇÃO de LUVAS NITRILICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004087 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003778. VALOR: R\$ 14.192,50 (quatorze mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08613

PROCESSO: 00060-00377299/2024-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO de VINORELBINA (TARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003876. VALOR: R\$ 823,68 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08614

PROCESSO: 00060-00376293/2024-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 09.034.672/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO de ANLADIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90109/2024F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004179 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003868. VALOR: R\$ 41.913,45 (quarenta e um mil novecentos e treze reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08626

PROCESSO: 00060-00375508/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. CNPJ 0.041.085/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO de AÇÚCAR TIPO CRISTAL EM EMBALAGEM DE 2 QUILOGRAMAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0196/2024 - SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004172 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003861. VALOR: R\$ 23.931,25 (vinte e três mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 08/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08631

PROCESSO: 00060-00375712/2024-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI. CNPJ 06.985.398/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS EMBALADO A VÁCUO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0199/2024 - SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM004174 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003863. VALOR: R\$ 65.655,71 (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 08/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08655

PROCESSO: 00060-00375716/2024-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO de CONES DE GUTA-PERCHA 25/07, conforme Ata de Registro de Preço nº 219/2023C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004173 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003862. VALOR: R\$ 1.708,00 (um mil setecentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE08657

PROCESSO: 00060-00375362/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO de FILGRASTIM SOLUCAO INJETAVEL 300MCG SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM004168 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003857. VALOR: R\$ 69.920,00 (sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/08/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras toma público aos interessados que o procedimento licitatório para aquisição de Equipamentos: MONITOR DE SINAIS VITAIS e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, (Processo Sei nº: 00060-00378598/2021-69), restou REVOGADO conforme determinação da autoridade competente (Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES), nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

## RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00161767/2023-95), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): BIOTEC BIOLOGICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 10.446.719/0001-04, 01 (R\$ 9,48); MEDITON FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 29.614.830/0001-90, 03 (R\$ 1,89), 05 (R\$ 100,00), 06 (R\$ 100,00); COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34, 04 (R\$ 0,36), 17 (R\$ 0,31), 18 (R\$ 0,25); CHIESI FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.363.032/0015-41, 08 (R\$ 100,00), 09 (R\$ 100,00); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83: 10 (R\$ 91,47); GRIFOLS BRASIL LTDA - CNPJ: 02.513.899/0004-14: 19 (R\$ 912,00). Os itens 07, 14, 15, 16 e 20 restaram desertos. Os itens 02, 11, 12 e 13 restaram fracassados. Os itens 02, 11 e 20 foram assumidos pela vencedora do item vinculado. Valor total licitado R\$ 16.004.175,97.

HELBERTH GONÇALVES MACAU

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Art. 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento do inciso IX, artigo 16 da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 10/2024 e processo SEI nº 00060-00086755/2024-55, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOLOGIC SAÚDE E BEM ESTAR - CNPJ: 32.310.418/0001-91, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Serviço de limpeza de Caixas D' águas, para entrega de 05 (cinco) unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 8.600,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 11/2024 e processo SEI nº 00060-00130075/2024-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ: 34, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N, Reparo em CÂMARA FRIA, marca: ELBER MEDICAL, modelo: CSV200, nº de série: 101910194, patrimônio: GDF 1485405, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 2.200,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 13/2024 e processo SEI nº 00060-00266858/2024-05, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - CNPJ: 12.419.502/0001-30, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Reparo em CÂMARA FRIA, marca ELBER, modelo: CSV200, patrimônios: 00001.661.047, 00001.661.045 e 00001.661.044, para entrega de 03 ( três) unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 2.130,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 14/2024 e processo SEI nº 00060-00260481/2024-72, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL QUALIDADE E EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA HOSPITALAR - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Reparo em CÂMARA FRIA, marca ELBER, modelo: CSV200, nº de série 282207186, patrimônio: 1661040, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 2.200,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 15/2024 e processo SEI nº 00060-00262941/2024-05, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL QUALIDADE E EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA HOSPITALAR - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Reparo em CÂMARA FRIA, marca ELBER, patrimônio: 1485410, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE no valor global de R\$ 2.200,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 16/2024 e processo SEI nº 00060-00185964/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITTAL QUALIDADE E EFICIÊNCIA EM TECNOLOGIA HOSPITALAR - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Reparo em CÂMARAS FRIAS, marca ELBER, modelo: CSV 420, Nº de séries: 231908237, 101910184 e 101910173, patrimônios respectivos: 1485408, 1485409 e 1485407, para entrega de 03 (três) unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 6.601,50. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 20/2024 e processo SEI nº 00060-00264094/2024-13, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - eparo em CÂMARA FRIA CONSERVADORA DE VACINAS, marca: ELBER MEDICAL LINE modelo: CSV420REG - 80698750002, série: 101910192, patrimônio: 1492473, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 2.200,754. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 21/2024 e processo SEI nº 00060-00302260/2024-89, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOLOGIC SAÚDE E BEM ESTAR - CNPJ: 05.283.260/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Serviço de limpeza de CAIXA D' ÁGUA, 1 ( uma) unidade de caixa d' água com capacidade de 5 mil/H2O, para entrega de 01 ( uma) unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 3.500,00. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-001082 e processo SEI nº 00060-00342718/2024-32, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 29655 - LACRE DE SEGURANÇA, para entrega de 1000 unidade(s), para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA APS, no valor global de R\$ 200,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-001083 e processo SEI nº 00060-00342722/2024-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para entrega de 3000 unidade(s), para atender as necessidades do / ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 195,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-001073 e processo SEI nº 00060-00272690/2024-69, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08017 - PINÇA POZZI, RETA, TAMANHO: 24-26 MM, para entrega de 35 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 2.723,00. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-001074 e processo SEI nº 00060-00272649/2024-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08018 - HISTERÔMETRO COLLIN, GRADUADO, TAMANHO: 22 - 28 CM, para entrega de 35 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 2.789,50. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-001078 e processo SEI nº 00060-00272705/2024-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 01.085.270/0001-79, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08015 - BANDEJA RETANGULAR, INOX, TAMANHO: 30X25X4 CM, para entrega de 35 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 4.375,00. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-001075 e processo SEI nº 00060-00272701/2024-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08016 - PINÇA CHERON, RETA, TAMANHO: 24 CM, para entrega de 35 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 2.789,50. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-001076 e processo SEI nº 00060-00272675/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08103 - TESOURA METZENBAUM RETA, TAMANHO: 14 CM, para entrega de 35 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 761,25. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 3000-001079 e processo SEI nº 00060-00272635/2024-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08019 - CUBA REDONDA, 250 ML, para entrega de 35 unidade(s), para atender as necessidades do ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 748,30. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004551 e processo SEI nº 00060-00248334/2024-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 14518 - TINTA PARA TECIDO AZUL COBALTO, para entrega de 50 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 795,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004536 e processo SEI nº 00060-00249014/2024-91, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 33904 - ETIQUETA TÉRMICA, TAMANHO 50MM X 27MM, para entrega de 120 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 3.588,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 55/2024 e processo SEI nº, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N, Reparo em BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, marca BARRFAB, patrimônio: 1.625.939 para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 2.950,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004620 e processo SEI nº 00060-00325768/2024-55, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.109.097/0001-85, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 26221 - FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANÇADO 4-0, 60CM, COM 02 AGULHAS DE 1,0 A 1,3CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, para entrega de 72 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 864,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004621 e processo SEI nº 00060-00325888/2024-52, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.109.097/0001-85, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 14415 - FIO DE SUTURA DE POLIESTER TRANÇADO 5-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,87CM 1/4 CIRCULOESPATULADA, para entrega de 72 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.841,76. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004622 e processo SEI nº 00060-00327603/2024-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 38719- SAPATILHA DESCARTÁVEL, para entrega de 3000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.110,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004624 e processo SEI nº 00060-00330046/2024-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 07.888.247/0001-35 cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 16817 - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, para entrega de 500 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.980,00.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 59/2024 e processo SEI nº 00060-00340927/2024-41, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA - CNPJ: 03.605.417/0001-76, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N - Serviço de reparo em MÁQUINA DE HEMODIÁLISE, marca FRESENIUS, modelo: 4008S, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 6.635,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 60/2024 e processo SEI nº 00060-00347658/2024-44, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: S/N, Serviço de reparo em VENTILADOR MECÂNICO, marca: DIXTAL, modelo: DX 3012, patrimônio: 993841, para entrega de 01 (uma) unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 2.373,13. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004643 e processo SEI nº 00060-00353489/2024-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES:37602 - CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONIZADO, PARA OXIGENOTERAPIA, para entrega de 1000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPÁ-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 310,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004649 e processo SEI nº 00060-00358039/2024-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 35916 - METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML, para entrega de 525 unidade(s), para atender as necessidades do HRPÁ-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 9.891,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004583 e processo SEI nº 00060-00258838/2024-52, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAUDE MOVEIS - COMERCIO DE MOVEIS E PRODUTOS PARA SAUDE E ESTETICA LTDA - CNPJ: 47.040.222/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08000661 - MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL, 80 X 60 X 40 CM, para entrega de 20 unidade(s), para atender as necessidades do HRPÁ-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 9.044,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004501 e processo SEI nº 00060-00143882/2024-69, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ARTTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.618.781/0001-50, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08225 - NOBRAK 2 KVA, para entrega de 1 unidade(s), para atender as necessidades do HRPÁ-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 2.798,00.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004584 e processo SEI nº 00060-00183069/2024-21, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RCMED DISTRIBUIDORA - CNPJ: 41.990.236/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000771 - CAMA BERÇO HOSPITALAR PEDIÁTRICO COM GRADES MÓVEIS, para entrega de 25 unidade(s), para atender as necessidades do HRPÁ-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 36.000,00. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004625 e processo SEI nº 00060-00312045/2024-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 08.612.803/0001-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES:P42000613 - LONGARINA EM AÇO DE TRÊS LUGARES COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, para entrega de 17 unidade(s), para atender as necessidades do HRPÁ-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 10.897,00. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004626 e processo SEI nº 00060-00317073/2024-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P34002 - APARELHO DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, para entrega de 20 unidade(s), para atender as necessidades do HRPÁ-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 59.000,00. Fábio Souza Durães Ornelas, Diretor Administrativo

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor nº 2930-004641 e processo SEI nº 00060-00214333/2024-86, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R.C. ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 02.377.937/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000639 - CARRO MACA COM ELEVAÇÃO, para entrega de 5 unidade(s), para atender as necessidades do HRPÁ-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 55.000,00. Carolina Marchesi Blaz, Diretora Administrativa Substituta.

FABIO SOUZA DURAES ORNELAS

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 23/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE IMPRESSÃO E PLASTIFICAÇÃO DE PLACAS DE PRECAUÇÕES INDIVIDUAIS/ LEITOS EM MATERIAL RÍGIDO (MEDIDAS: 21CM X 30CM), HIGIENIZÁVEL, DURÁVEL, NÃO POROSO, PADRONIZADAS CONFORME OS MODELOS DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE SAÚDE

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 023/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE IMPRESSÃO E PLASTIFICAÇÃO DE PLACAS DE PRECAUÇÕES INDIVIDUAIS/ LEITOS EM MATERIAL RÍGIDO (MEDIDAS: 21CM X 30CM), HIGIENIZÁVEL, DURÁVEL, NÃO POROSO, PADRONIZADAS CONFORME OS MODELOS DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE SAÚDE

1) EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 023/2024 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 12/08/2024 a 16/08/2024 até às 23h55 - horário local.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para [compras.servicos@igesdf.org.br](mailto:compras.servicos@igesdf.org.br), até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Processo administrativo nº: 00080-00111121/2024-73 - Partes: SEE/DF X INFOCO-RH LTDA. Objeto: a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à participação de servidores da Subsecretaria de Gestão de Pessoal (Sugep), da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), no 2º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas, a ser realizado nos dias 20 a 22 de agosto de 2024, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.4088.0048. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2024NE06709. Valor total do Contrato: R\$ 26.310,00 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais). Vigência: de 20 a 22 de agosto de 2024. Assinatura: 09/08/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela INFOCO-RH LTDA.: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 - UASG 450432

Processo: 00080-00233624/2023-18- Pregão Eletrônico nº 90014/2024. Objeto: uniforme escolar, aos estudantes da rede pública das Escolas de Gestão Compartilhada / Colégios Cívico-Militares do DF da Secretaria de Estado Educação do DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Empresa: BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA, inscrição no CNPJ 35.084.241/0001-40, valor total da Ata: R\$ 353.112,12 (trezentos e cinquenta e três mil cento e doze reais e doze centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS  
Gerente de Compras e Atas

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após conclusão parcial do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, processo SEI nº 00080-00241680/2023-26, que tem por objeto a aquisição de Kits lanche, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), sagraram-se vencedoras do certame as licitante: NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.520.430/0001-16, vencedora nos itens 2 e 4, ambos no valor total de R\$ 180.012,00 (cento e oitenta mil doze reais), perfazendo o montante de R\$ 360.024,00 (trezentos e sessenta mil vinte e quatro reais); JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 14.925.328/0001-23, vencedora no item 5, no valor total de R\$ 1.012.515,00 (um milhão, doze mil quinhentos e quinze reais); e CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.259.749/0001-83, vencedora no item 7, no valor total de R\$ 1.274.418,88 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO CORREGEDORIA-ADJUNTA

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral, do Departamento de Controle e Correição, da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por meio de telefone e diligência domiciliar, ambos disponíveis no cadastro de pessoal desta

Corporação, aplicando subsidiariamente o art. 7º da Lei nº 6.477/77, NOTIFICO o 1º SGT PM RR JOÃO CARLOS DANTAS GUIMARÃES, matrícula nº 08.473/5, de que o Memorando Acusatório nº 2023.0622.02.0499 será iniciado, na qual figura o referido veterano como acusado. Com efeito, baseado no art. 277, inc. V, alínea "d", do CPPM, o 1º SGT PM RR JOÃO CARLOS DANTAS GUIMARÃES, matrícula nº 08.473/5 terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para indicação de defensor. Vencido o prazo estabelecido, sem indicação de defensor, será demandado o defensor dativo para o deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia. LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Corregedor-Geral.

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

##### EDITAL Nº 196/2024 - DGP/PMDF, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em atenção à decisão do AGI nº 0707360-36.2024.8.07.0000 torna público a convocação, para entrega de documentos, da candidata abaixo relacionada na condição Sub Judge, aprovada dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023 e suas alterações, conforme a seguir.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata abaixo relacionada, fica convocada para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Educação e Cultura (DEC), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 2 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

Dia 26/08/2024 às 18h:

1.2. Candidata ao Curso de Formação de Praças - Combatente – QPPMC  
403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA

4630001874	KAMILA MAYARA FERNANDES DA SILVA (SUB JUDGE)	403 - SOLDADO QPPMC	950
------------	---	------------------------	-----

2. A candidata convocada para a inclusão na PMDF deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio);
- Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Original);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;
- PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
- Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;
- Comprovante de Residência com CEP;
- Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília – BRB;
- CNH, no mínimo categoria tipo “B”;
- Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio);
- Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio).

2.1 O candidatos relacionados no item 1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, para preenchimento da ficha Cadastral da PMDF.

2.3 Os candidatos com Registro Geral (RG) emitidos por outras unidades da Federação deverão adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

DIRLEI NEVES MIRANDA

##### EDITAL Nº 197/2024 - DGP/PMDF, DE 09 DE AGOSTO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em atenção à decisão do MS nº 0705488-29.2024.8.07.0018 torna público a convocação, para entrega de documentos, da candidata abaixo relacionada na condição Sub Judge, aprovada dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023 e suas alterações, conforme a seguir.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A candidata abaixo relacionada, fica convocada para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Educação e Cultura (DEC), situado no Setor Policial, Área Especial,

Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 2 do presente edital, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

Dia 26/08/2024 às 18h:

1.2. Candidata ao Curso de Formação de Praças - Combatente – QPPMC  
403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA

4630025255	ANA CAROLINA TEIXEIRA BOMFIM (SUB JUDGE)	403 - SOLDADO QPPMC	210
------------	---	---------------------	-----

2. A candidata convocada para a inclusão na PMDF deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha Cadastral da PMDF preencher digitalmente (formulário próprio);
- Registro Geral (RG) do Distrito Federal (SSP/DF);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Original);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (2 turnos);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, emitida nos últimos 90 dias;
- PIS/PASEP (não pode ser o NIT);
- Diploma de graduação em curso de nível superior, registrado no MEC;
- Comprovante de Residência com CEP;
- Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- Comprovante de conta no Banco Regional de Brasília – BRB;
- CNH, no mínimo categoria tipo “B”;
- Declaração de Bens e Direitos (formulário próprio);
- Termo de Ressarcimento ao Erário (formulário próprio);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo Público (formulário próprio).

2.1 O candidatos relacionados no item 1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br>, para preenchimento da ficha Cadastral da PMDF.

2.3 Os candidatos com Registro Geral (RG) emitidos por outras unidades da Federação deverão adotar as providências determinadas no momento da entrega da documentação.

DIRLEI NEVES MIRANDA

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

##### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000279

PROCESSO SEI nº 00054-00097137/2024-65 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE000279, emitida em 26/07/2024. UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 44.90.52. Contratada: CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 39.434.226/0001-36, no valor de R\$ 10.496,00. OBJETO: Aquisição de 08(oito), CONTAINER, Descrição: injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD), com proteção UV, com 4 rodízios giratórios, rodas de borracha maciça com ou sem núcleo de polipropileno, equipado com tampa e munhões para basculamento mecanizado, resistente às variações climáticas e repetidas lavagens, com dreno para escoamento de líquidos, capacidade mínima de 1.000 litros, medido no mínimo 1040x1340x1430mm. - Unidade: unidade p/ cota. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00099225/2024-20. Nota de Empenho Ordinário, nº 114, emitida em 05/07/2024. Contratada: MONITORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 24.060.744/0001-60 no valor de R\$ 1.381,60. Objeto: Aquisição de aquisição de indicador biológico, integrador químico e teste Bowie Dick. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 18/2023 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMD.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00102935/2024-44. Nota de Empenho Ordinário, nº 115, emitida em 05/07/2024. Contratada: AAZ COMERCIAL EIRELI., CNPJ:15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 1.708,80. Objeto: Aquisição de 534 pacotes de guardanapos em papel para a Policlínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 44/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMD.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00123970/2024-05. Nota de Empenho Ordinário, nº 117, emitida em 11/07/2024. Contratada: CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 38.082.407/0001-88, no valor de R\$ 8.196,00. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança (Máscara N95 cirúrgico ou PFF2) para o funcionamento da PODON/POMED do CBMD. Fundamento

Legal: Pregão Eletrônico nº 83/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00123924/2024-06. Nota de Empenho Ordinário, nº 121, emitida em 12/07/2024. Contratada: BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ:27.901.764/0001-04, no valor de R\$ 1.202,80. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança (Lâmina 11, Lâmina 12 e Lâmina 15C) para o funcionamento da PODON/POMED do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 083/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00104042/2024-33. Nota de Empenho Ordinário, nº 504, emitida em 25/07/2024. Contratada: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA., CNPJ: 08.942.423/0001-32, no valor de R\$ 26.978,40. Objeto: capacitação de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no curso "Captação de Recursos Federais (Emendas; Convênios; Contratos de Repasse; Termos de Fomento, Colaboração e de Parceria; e TED)". Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019

##### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00059002/2018-81. Partes: CBMDF X FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.952.204/0001-86. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.30-02; 33.90.39-32 e 33.90.39-85. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/07/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 29/07/2024; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Amina Laila Serra Abdel Ghani, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

##### EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 00053-00106908/2023-60. Partes: CBMDF X ATHANASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.777.517/0001-03. Objeto: suplementar o valor do contrato em 1,75% do valor inicial atualizado, correspondendo a R\$ 5.932,64 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para complementar a composição CC.0327 (arame farpado); prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com base na Decisão DICOA (147559541), E com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 05/08/2024 até 05/02/2025; prorrogar o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. UO: 170394. PT: 089302. ND: 44.90.51. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 05/08/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 05/08/2024; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Michail Athanase Spanopoulos, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

##### AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00013755/2024-99. Partes: CBMDF X JN PNEUS LTDA, CNPJ nº 44.472.217/0001-70. Objeto: aquisição de mais 9 (nove) pneus 205/75 - R16C - 110/108 R (item 5). UO: 170394. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030-39. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 30/07/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 30/07/2024; Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Nathália Ricken Oenning, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

##### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:00053-00269421/2023-97. Partes: CBMDF X KELY BRUNO CURSOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 43.356.503/0001-07. Objeto: capacitação de 4 (quatro) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no curso "RESOLUÇÃO DE CASOS COMPLEXOS EM ENDODONTIA". UO:170394. PT: 28.845.0903.00FM.0053. ND: 339039-48. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 14.400,00 ; conforme NE nº 83, emitida em 03/06/2024. Vigência de 90 DIAS. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024. Assinatura: 29/07/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Samuel dos Reis, na qualidade de Representante Legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

##### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:00053-00157327/2023-96. Partes: CBMDF X STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.483.321/0001-88. Objeto: prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, preditiva, reparativa e corretiva, bem como a realização de serviços eventuais sob demanda, nas edificações, construções, edículas, torres, espaços, setores, estruturas, áreas externas, pátios, campos de treinamento, áreas verdes e sistemas nos lotes e edificações pertencentes, locadas, utilizadas e/ou cedidas ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fornecimento, se necessário, de desenhos, projetos, dimensionamento, comissionamento, ferramentário, veículos, serviços, mão de obra, peças e materiais. UO: 170394. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30-24; 33.90.30-26; 33.90.37-04; 33.90.39-16; 33.90.93-02. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 14.199.945,00; conforme NE nº 33.90.30-24; 33.90.30-26; 33.90.37-04; 33.90.39-16; 33.90.93-02, emitida em 28/06/2024. Vigência de 30 (trinta) meses. Fundamento Legal: Edital de Licitação eletrônica - P.E. nº 61/2023. Assinatura: 30/07/2024. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Shirlene Costa, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Manoel Alves do Nascimento, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00007748/2024-51; CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: AXON ENTERPRISE, INC., Cadastro de Pessoas Jurídicas nº EIN – 86-0741227; OBJETO: aquisição futura e eventual de arma eletroeletrônica de incapacitação neuromuscular - AINM e respectivos acessórios e insumos, sob demanda; Edital do Pregão Eletrônico - PMMG - SRP nº 130/2023; Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004; Elemento de Despesa: 449052. Valor: R\$ 738.253,80 (setecentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FRANCO GIAFFONE.

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – UASG 926167 RETIFICAÇÃO

Processo: 00095-00001216/2021-69. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso de área pública a título oneroso, com área total de 9.810,00 m² localizada na Área Reservada "A", quadra Norte 21, Setor "O"- Ceilândia - Distrito Federal, de propriedade desta Administração. Prazo de concessão: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Preço Estimado Total R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). Data/Hora de abertura: 23 de agosto de 2024 às: 10h00. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### RETIFICAÇÃO

O Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90012/2024 – UASG 926167, publicado na edição nº 137, de 19 de julho de 2024, passa a ser o Pregão Eletrônico nº 90016/2024, haja visto a duplicidade da numeração anterior. Processo: 00095-00000653/2021-65. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso de área pública a título oneroso, com área total de 17.340m² localizado na Área Especial nº 14, Planaltina -DF, de propriedade desta Administração. Prazo de concessão: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tcb.df.gov.br/licitacoes](http://www.tcb.df.gov.br/licitacoes). Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: [licitacao@tcb.df.gov.br](mailto:licitacao@tcb.df.gov.br). Preço Estimado Total R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Data/Hora de abertura: 23 de agosto de 2024 às: 10h00. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente

### COMPANHIA DO METROPOLITANO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00009840/2023-10. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: YAFFO COMERCIAL LTDA. CNPJ: 51.887.234/0001-33. Espécie: Contrato Nº 034/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramentas e materiais de bancada e consumo para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovações

Metroferroviárias - LIMA do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 07/2024. Vigência: 01/08/2024 a 29/11/2024. Data da Assinatura: 01/08/2024. Valor do Contrato: R\$ R\$ 7.030,00. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 220. Nota de Empenho: 2024NE01028. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Fernando Jorge Rodrigues. Pela Contratada: Jackeline Carneiro Gonçalves.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00009506/2022-85. Contratante: METRO-DF. Contratada: PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA. CNPJ: 72.602.303/0001-95. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 050/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária. Vigência: 11/09/2024 a 10/09/2025. Data da Assinatura: 31/07/2024. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Jalles Daniel Alves.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00015658/2022-17. Contratante: METRO-DF. Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2023. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da contratada. Fica alterada a razão social da contratada, anteriormente denominada SODEXO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., passando a ser denominada de PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. Vigência: 30/05/2023 a 29/11/2025. Data da Assinatura: 31/07/2024. Pelo Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Gilberto de Souza Pinheiro.

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo: 00097-00006633/2024-94. DOADORA: METRO-DF. DONATÁRIO: DISTRITO FEDERAL - CHEFIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOCIAIS. CNPJ: 00.394.601/0001-26. Termo de Doação Nº: 001/2024 Objeto: Doação, sem encargos, de materiais diversos, cujo propósito social é a adesão à Campanha do Agasalho Solidário 2024, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, nesta unidade federativa. Data da Assinatura: 07/08/2024. Pela Doadora: Handerson Cabral Ribeiro. Pelo Donatário: Talita Silva Villela Mattosinhos.

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 — METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Expediente (canetas, pastas, caixas arquivo,...), conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos e processo Nº 00097-00007311/2024-62. O valor estimado da contratação é sigiloso conforme os arts. 34 da Lei Nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 22/08/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – METRÔ-DF – UASG 925046

##### PREGÃO 90021/2024 - COMPRASNET

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e equipamentos, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o processo Nº00097-00006633/2024-03. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limite para recebimento das propostas e da sessão de abertura do pregão: 10:00 do dia 22/08/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35.2024 - MPT/FUNAP/DF PROCESSO: 00056-00001725/2024-55. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, e PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO - PGT e PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª

REGIÃO - PRT10. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 184 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.531/23. DO OBJETO: estabelecer Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 184, regulamentado pelo Decreto nº 11.531/23, configurando o interesse mútuo entre a PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO – PGT, a PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO – PRT10 e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, visando atender a reserva de cotas destinadas às pessoas egressas do sistema prisional nos contratos administrativos firmados pela PGT e pela PRT10. DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, pela Procuradoria-Geral do Trabalho - PGT, GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, PAULA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, na qualidade de Procuradora-Chefe.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00588

Processo SEI nº 00110-00000733/2024-46. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a empresa EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40. Objeto: Aquisição de livros didáticos impressos que versam sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLCC - Lei nº 14.133/2021, escritos por autores renomados, em suas edições mais atualizadas, visando atender a necessidade de capacitação e aprimoramento do conhecimento jurídico desta Secretaria, conforme especificação constante na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 90004/2024, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 a empresa EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 925,10 (novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), UG: 190101, Programa de Trabalho 04.122.8209.8517.0091, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 44.90.52. Modalidade: ordinário. Data do empenho: 02/08/2024. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Pelo DF: HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00591

Processo SEI nº 00110-00000733/2024-46. Partes: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a empresa CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.463.762/0001-90. Objeto: Aquisição de livros didáticos impressos que versam sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLCC - Lei nº 14.133/2021, escritos por autores renomados, em suas edições mais atualizadas, visando atender a necessidade de capacitação, atualização e aprimoramento do conhecimento jurídico desta Secretaria, conforme especificação constante na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 90004/2024, para o item 06 a empresa CJ&M SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 109,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos), UG: 190101, Programa de Trabalho 04.122.8209.8517.0091, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 44.90.52. Modalidade: ordinário. Data do empenho: 02/08/2024. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Pelo DF: HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, na qualidade de ordenador de despesas.

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9685/2024, publicado no DODF em 15/01/2024. ASSINATURA: 08/08/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 70.312,50 (setenta mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, passando o total contratual para R\$ 351.562,50 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9799. ASSINATURA: 08/08/2024. PROCESSO Nº 00092-00024759/2023-87. PE Nº 90143/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de servidores departamentais e de Data Center para suportar ambiente de virtualização da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb e operações das unidades remotas, com suporte e garantia por 60 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 22.103.011.011-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2570/2024, DATADO DE: 31/07/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.234.000,00 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil de reais). VALOR DO

CONTRATO: R\$ 3.234.000,00 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 1800 (hum mil e oitocentos) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Uanderson Rodrigues De Oliveira, matrícula nº 51.857-3 gestor. Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9, Denis Takaiti Saiki, matrícula nº 53.486-2, Jose Rodrigues Dos Santos, matrícula nº 51.288-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretoria Financeira e Comercial. Pela DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: Luiz Carlos Costa Gonçalves.

#### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9192/2020. PARTES: CAESB X TOTVS S/A. ASSINATURA: 08/08/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Alcinei de Oliveira e Márcio Huri Nobre de Souza.

#### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9419/2022. PARTES: CAESB X NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA. ASSINATURA: 08/08/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Alan Marques Almeida.

#### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9542/2022. PARTES: CAESB X TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 08/08/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Thadeu Alves Fidelis.

#### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9561/2023. PARTES: CAESB X SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A. ASSINATURA: 08/08/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Elias de Oliveira.

#### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9600/2023. PARTES: CAESB X SUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. ASSINATURA: 08/08/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Paulo Eduardo Lanzí Martini.

#### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9628/2023. PARTES: CAESB X DIOXSAN ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA. ASSINATURA: 08/08/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Jose Luis Farias De Freitas.

### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0115/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00004276/2024-91. Pregão Eletrônico nº 90033/2024 - CAESB. ASSINATURA: 08/08/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da nota de empenho/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, R\$ 3.085,50 (três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens 4 e 10; SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, R\$ 35.926,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais) para os itens 1, 2 e 3; PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - ME, R\$ 982,60 (novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) para os itens 6 e 8; e N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA, R\$ 3.802,95 (três mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos) para os itens 5 e 9. ASSINANTES: pela CAESB: Sergio Antunes Lemos, diretor e Andre Kluppel Carrara, diretor. Pela NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP: Érica Paschoal Figueiredo. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida. Pela PLANETA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA - ME: Leonardo Rodrigues Vieira. Pela N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA: Thiago Natividade Ferreira de Souza.

#### OUVIDORIA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de

2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: CLEUZA GONCALVES DA SILVA E SILVA, CPF nº \*\*\*.952.621-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38284/2022-50, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 08/07/2020, localidade: PRIVE M 01 R 03 LT 25B - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 588,62 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Notificado: DONIZETE ALVES DA SILVA COSTA, CPF nº \*\*\*.158.601-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 02356/2024-88, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 07/08/2022, localidade: QE 42 CJ I C 13 - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.043,00 (Um Mil e Quarenta e Três Reais).

Notificado: EVALDO ALVARES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.757.601-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 03457/2022-70, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 16/09/2019, localidade: SLE Q 13 CJ 02 LT 06 - Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.995,44 (Um Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Notificado: MONOEL JOSE DA SILVA, CPF nº \*\*\*.758.761-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 27418/2022-60, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 27/02/2020, localidade: COND A B VISTA Q 15 LT 31 - Fercal, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.694,68 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Notificado: MARIA LUIZA DE ARRUDA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.439.891-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 02242/2022-34, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 26/07/2019, localidade: QR 323 CJ 11 C 05 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.570,00 (Um Mil e Quinhentos e Setenta Reais).

Notificado: CLAUDIO PEREIRA G JUNIOR, CPF nº \*\*\*.347.601-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 54720/2021-08, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 30/01/2019, localidade: QC 006 CJ 24 LT 10 C 01 - Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: VANDERLEI VIEIRA, CPF nº \*\*\*.481.681-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 09786/2024-89, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/01/2024, localidade: QNP 27 CJ A C 23 C 01 - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: MARIA DAS GRACAS MIRANDA, CPF nº \*\*\*.537.911-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 55981/2021-08, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 14/02/2019, localidade: ESTÂNCIA 1 MODULO N LT 22 - Mestre Darnas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.571,80 (Um Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: NOELIA DE LIMA ANDRADE, CPF nº \*\*\*.078.931-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 24123/2022-45, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/08/2018, localidade: SHVC CH 28 LT 22 - Arniqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.724,86 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Notificado: DALVA GOLÇALVES DOS REIS, CPF nº \*\*\*.200.051-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 04167/2022-12, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 14/10/2019, localidade: Q 05A CJ A C 05 - Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.067,80 (Dois Mil Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: ELEUSA DE JESUS LIMA, CPF nº \*\*\*.447.888-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 03550/2022-90, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 06/08/2019, localidade: Q 10 CJ B LT 63 - Sobradinho, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 383,96 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Notificado: DIEGO DE MOURA FERREIRA, CPF nº \*\*\*.586.581-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 52389/2021-23, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 27/10/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 21 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: MAURACILENE SERAFIM MOREIRA, CPF nº \*\*\*.292.721-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 51429/2021-70, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 17 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ALMERITO CESAR DE FRANCA E SILVA, CPF nº \*\*\*.008.541-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 50449/2021-23, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 27/10/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 24A - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: EUMAR AYRES CAVALCANTE, CPF nº \*\*\*.650.721-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38734/2022-31, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 16/11/2020, localidade: S VEREDAS Q 04 LT 16 CL - Brazlândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 618,80 (Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: ZHUDAN XU, CPF nº \*\*\*.872.311-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 51478/2021-19, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 16 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ALYSSON VERNER MATOS SOUZA, CPF nº \*\*\*.109.011-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 52859/2021-98, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 04 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ROSA EMILIA ALVES CABRAL, CPF nº \*\*\*.373.921-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 06894/2022-54, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 19/05/2020, localidade: P PARQUE Q 04 CJ 01 LT 01 BL H AP 204 - Paranoá, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 628,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais).

Notificado: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.141.151-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 14913/2024-62, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 28/06/2022, localidade: SHAQ R GUARAPARI Q 08 C 13 - Água Quente, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

Notificado: ALMERITO CESAR DE FRANCA E SILVA, CPF nº \*\*\*.008.541-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 53537/2021-06, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 27/10/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 24 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: CESAR ANTONIO CURADO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.296.651-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 52606/2021-05, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 06A - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: EVERSON ALENCAR CANDIDO, CPF nº \*\*\*.202.251-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38629/2022-71, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 20/10/2020, localidade: QR 203 CJ 05 C 03 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Notificado: EDSON SALES MESQUITA, CPF nº \*\*\*.181.153-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 39058/2022-60, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 20/10/2020, localidade: QR 203 CJ 02 C 04 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: NILCE MARIA FERREIRA SILVA MARTINS, CPF nº \*\*\*.094.131-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17704/2024-75, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 01/03/2024, localidade: SHVG CH 44 LT 14 - Arniqueira, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.394,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais).

Notificado: JOVAN MILHOMEM SANTOS, CPF nº \*\*\*.709.181-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38736/2022-21, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 26/11/2020, localidade: Q 510 CJ 02 LT 15 CASA - Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: EDINALIA GUEDES ROCHA, CPF nº \*\*\*.367.671-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 14714/2024-87, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 17/05/2022, localidade: Q 16 CJ M C 12 - Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

Notificado: CARLITO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.045.751-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38778/2022-05, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 10/11/2020, localidade: VSJ Q 56 CJ L LT 18/274 - Brazlândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: EDIFICIO RIVERSIDE, CNPJ nº 28.937.859/0001-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 15007/2024-77, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água”, data da autuação: 04/07/2022, localidade: CLN 05 BL H LT 02 - Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 104,30 (Cento e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Notificado: WALDENIA CORREA PRADO GONCALVES, CPF nº \*\*\*.524.701-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38805/2022-64, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 10/11/2020, localidade: QS 118 CJ 05 LT 09 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: HUGO FLAVIO SILVA NEVES, CPF nº \*\*\*.025.441-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38743/2022-83, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 06/11/2020, localidade: QR 111 CJ 04 LT 09 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: LETICIA MACHADO DANTAS, CPF nº \*\*\*.570.594-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 06401/2022-94, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 21/02/2020, localidade: QSC 05 C 038 - Taguatinga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais).

Notificado: GERALDO TEIXEIRA COELHO, CPF nº \*\*\*.829.681-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38630/2022-66, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 20/10/2020, localidade: QR 205 CJ 07 LT 25 C 04 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: DAVID MENDES ZACARIAS, CPF nº \*\*\*.500.461-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 04172/2022-84, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 28/01/2020, localidade: SRNA Q 07 CJ F C 45 - Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: MOSALI BEZERRA DE MELO, CPF nº \*\*\*.873.611-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 07514/2022-58, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 14/02/2020, localidade: P MODAS RUA 24 LT 67 - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.985,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Notificado: MARIA SEVERO PEREIRA, CPF nº \*\*\*.886.561-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38760/2022-95, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 05/11/2020, localidade: QR 411 CJ 05 C 11 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: RUBENITO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.765.007-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 14932/2024-64, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 07/06/2022, localidade: QE 32 CJ H C 11 - Guara, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

Notificado: VICENTE GOMES BARBOSA, CPF nº \*\*\*.073.101-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38623/2022-04, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 16/10/2020, localidade: QR 213 CJ 04 LT 12 C 03 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: SIG SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA, CNPJ nº 12.389.564/0001-47, autuado pelo Processo Administrativo nº 02252/2022-81, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 13/03/2019, localidade: SIG Q 06 LT 2130 - Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 8.876,75 (Oito Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Notificado: CLAUDIA REGINA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.486.611-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18823/2024-09, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 21/03/2019, localidade: QNO 11 CJ O C 41A - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

Notificado: MARIA GORETE PIRES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.083.725-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18813/2024-59, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 19/03/2019, localidade: AV PONTE ALTA Q 603 LT 091 - Recanto das Emas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 383,50 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: BYBLOS HOTEL LTDA, CNPJ nº 00.314.971/0001-06, autuado pelo Processo Administrativo nº 03586/2022-07, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 22/08/2019, localidade: SHN Q 03 BL E - Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 7.051,76 (Sete Mil Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

Notificado: EZEQUIAS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.592.343-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 52861/2021-88, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 05 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: GILBERTO FERREIRA LEITE, CPF nº \*\*\*.200.281-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 52618/2021-42, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 10A - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: FATIMA DO SOCORRO CARVALHO CHAVES, CPF nº \*\*\*.139.401-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 52613/2021-67, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 10 - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: MARIA AUXILIADORA CASTRO, CPF nº \*\*\*.292.261-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 40266/2022-34, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 16/12/2020, localidade: CSG 09 TRYLER LADO FACITEC - Taguatinga,

que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 476,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Notificado: OLDEMAR BORGES DE MATOS FILHO, CPF nº \*\*\*.778.851-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 55746/2021-19, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 13/08/2019, localidade: SHIN CA 07 BL P LJ 90 - Lago Norte, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.985,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Notificado: GISELLE CASTRO RIBEIRO PAALL, CPF nº \*\*\*.242.221-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 06325/2022-86, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 21/02/2020, localidade: MODULO 1 LT 04 - Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 628,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais).

Notificado: IVALDIR ANTONIO CENCI, CPF nº \*\*\*.077.081-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 51484/2021-86, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 03/11/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 03A - Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: RITA PAIXAO ROCHA, CPF nº \*\*\*.279.071-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17856/2024-91, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/03/2018, localidade: VV Q 04A LT 36 - Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 818,42 (Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Notificado: FAVORITO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.077.595/0001-08, autuado pelo Processo Administrativo nº 29511/2022-71, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 17/03/2020, localidade: SSU Q 10 LT 06 LJ - Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 849,72 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

Notificado: VALDICE DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.700.571-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 04702/2022-53, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/08/2019, localidade: QNP 16 CJ T LT 35 C 01 - Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.192,26 (Cinco Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Notificado: FUNDACAO BRASILEIRA DE TEATRO, CNPJ nº 33.701.392/0001-75, autuado pelo Processo Administrativo nº 57210/2021-71, "Lançamento de esgotos em galerias de águas pluviais", data da autuação: 18/10/2019, localidade: SDS BL BL C LJ 30 - Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 7.970,00 (Sete Mil Novecentos e Setenta Reais).

Notificado: MARGARIDA ANDRADE LIMA, CPF nº \*\*\*.835.305-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 03063/2022-03, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/07/2019, localidade: QR 110 CJ 17 LT 04 - Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.448,46 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES  
Ouvidor

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 005/2024 - DECOMP/DA - processo nº 00112-00002370/2024-27 que, verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, conforme constante dos autos e na forma do Instrumento Convocatório, fica declarado vencedor do certame a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 02.237.437/0001-79, com o valor total de R\$ 5.883.847,15. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e e-mail: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024  
ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe do DECOMP/DA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 020/2024 - DECOMP/DA - do tipo maior desconto - por lote - modo de disputa aberto - Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda, de peças e prestação de serviços de mão de obra, de forma continuada, na manutenção de bombas e bicos injetores, da marca "Bosch", com aplicação de peças e acessórios genuínos e originais, com vista a manutenção de veículos e máquinas que compõem a frota operacional da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 180.000,00 - objeto do processo nº 00112.00007878/2024-11. Data e horário da licitação: 23 de agosto

de 2024 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 09 de agosto de 2024  
ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe do DECOMP/DA

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em conformidade com o disposto no art. 10, do Estatuto Social desta Companhia c/c com o §4º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convidar Vossa Excelência para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 27 de agosto de 2024, às 15 horas, na Sede da NOVACAP, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote B - Brasília/DF, por meio virtual, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Apreciação do Processo nº 00112-00005537/2024-10, que trata da Alteração do Estatuto Social da Novacap.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024  
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente  
Membro Nato do Conselho de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL**  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 926241**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo, sementes e insumos (adubo, calcário, fertilizante, sementes, e outros), Ferramentas (Chibanca, Enxada, Enxadão e outros), Material para Manutenção de Bens Imóveis (tubos, mangueira sistema de irrigação, e outros) e material laboratório (teste para análise e reagente) conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Vigência do Contrato: Substituído pela Nota de Empenho. Abertura das Propostas dia 26/08/2024 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Processo: 00072-00001030/2024-10. Informações através do e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

Brasília/DF, 08 de agosto de 2024  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 - UASG 926241**

Objeto: Aquisição de veículos (utilitário e van), conforme especificação e condições constantes do Edital e seus Anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Convênio nº 886160/2019 - MAPA - Plataforma + Brasil. Fonte 232. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 21/08/2024 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Processo: 00072-00002136/2023-41. Informações através do e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

Brasília/DF, 05 de agosto de 2024  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA**

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 73/2024  
PROCESSO Nº 00150-00004795/2024-88**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi

outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS DO BRASIL – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.378/0001-35, neste ato representada por RAIMUNDO EDVANILDO SANTOS, que exerce a função de Diretor presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CONBRECH – CONGRESSO DE MISSÕES BRASÍLIA EM CHAMAS – 4ª EDIÇÃO", a ser executado no(a) no espaço de eventos Arena Top Show em São Sebastião/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0341; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00836, emitida em 08/08/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ANDREIA MARTINELE DA SILVA - Matrícula nº 241.498-8 - Analista de Atividades Culturais e MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA - Matrícula nº 175.580-3 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 08 de agosto de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: RAIMUNDO EDVANILDO SANTOS.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 74/2024  
PROCESSO Nº 00150-00004684/2024-71

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO É MEU SOM, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 97.537.123/0001-06, neste ato representada por ALESSANDRA ALÍPIO DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ARRAIÁ SÃO JOSÉ", a ser executado no Lúcio Costa Guará, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0340 – Apoio a Cultura em todo o DF. III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00837, emitida em 08/08/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 09/10/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA SANTOS - Matrícula n 255.176-4 - Assessor Especial e ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS - Matrícula n 244.358-9 - Diretora. Data da assinatura: 08 de agosto de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ALESSANDRA ALÍPIO DE ALMEIDA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00021010/2023-68. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação, por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para realização de eventos sob demanda, abrangendo execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, para atender às necessidades de consumo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e suas unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 2.530.240,92 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço. Data de realização da licitação: Dia 27/08/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.39, Cópia do Edital se encontra no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e em [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br). UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população da Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII para participar da audiência pública que visa discutir a regularização urbanística e fundiária da área ocupada pela entidade religiosa denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada em área pública na QR 100, em frente aos lotes nº 12 e 13 do conjunto "I", na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. A audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 27 de agosto de 2024, às 19h (horário de Brasília), pela plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/83928024024?pwd=oqbxflNbsy7AqYLUyjcjQWZkFkYnB1>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 0390-000293/2014 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) pelo link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>

### REGULAMENTO

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização urbanística e fundiária da área ocupada pela entidade religiosa denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada em área pública na QR 100, em frente aos lotes nº 12 e 13 do conjunto "I", na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública virtual.

§ 1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§ 2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§ 3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

#### Capítulo II

##### Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:  
I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;  
II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;  
III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.  
Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III  
Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR.

Art. 6º Compete ao presidente:

- I – abrir a sessão;  
II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;  
III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;  
IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;  
V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e  
VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

- I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e  
II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV  
Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;  
II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e  
III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§ 1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V  
Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;  
II – apresentação técnica;  
III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária – SUPAR;  
IV – respostas às perguntas realizadas; e  
V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI  
Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br)

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH no endereço eletrônico [www.seduh.df.gov.br](http://www.seduh.df.gov.br), ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**  
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO  
DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 28/2024

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Tim S/A., CNPJ nº 02.421.421/0001-11, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00005131/2023-13.

Referências de contato:

Raphael Fairbanks Prado, project manager.

Endereço eletrônico: [rfprado@timbrasil.com.br](mailto:rfprado@timbrasil.com.br) - Contato Celular: (21) 98797-2166

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Área pública no SHCN SQN 214, próximo aos Blocos B, F e H, Plano Piloto/DF.

Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	204,00
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m <sup>2</sup> )	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m <sup>2</sup> )	13,40
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m <sup>3</sup> )	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretária de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 29/2024

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Tim S/A., CNPJ nº 02.421.421/0001-11, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00004480/2023-18.

Referências de contato:

Raphael Fairbanks Prado, project manager.

Endereço eletrônico: [rfprado@timbrasil.com.br](mailto:rfprado@timbrasil.com.br) - Contato Celular: (21) 98797-2166

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Área pública no SIA Trecho 3 próximo ao Lote 1555, travessia da via IA3, SIA Trecho 4 próximo ao Lote 1560, SIA/DF.

Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	57,20
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m <sup>2</sup> )	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m <sup>2</sup> )	4,46
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m <sup>3</sup> )	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretária de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL  
DO DISTRITO FEDERAL Nº 29/2024

Processo nº 00390-00001829/2022-89. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos

da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e LUIZ FELIPE TRINDADE ALMEIDA, brasileiro, bancário, portador do RG nº 1.874.\*\*\* expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.627.90\*\*\*\*, na qualidade de proprietário. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 147284890), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 02, destinado a Comércio, da Entre Quadras - EQ- 03/04 (Quadras Econômicas), Estrada Parque Taguatinga - EPTG, matriculado sob o 15.158 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 43,20m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, conforme Atestado de Habilitação Nº 80/2024 (Documento SEI nº 142347568) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 147284890), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 147284890) destinam-se exclusivamente para Varanda e Expansão de Compartimentos (hipóteses no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimentos são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista no inciso III "b" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrológica, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Guarã deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 07 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: LUIZ FELIPE TRINDADE ALMEIDA.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA CC0001/2024

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização da Concorrência nºCC0001/2024, OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos para regularização urbanística e fundiária da Área de Interesse Social – ARIS Morro da Cruz II, localizada na Região Administrativa de SÃO SEBASTIÃO – RA XIV, conforme descrito no Anexo I do Edital. No dia 14/10/2024. Horário: 9h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://portal.compras.df.gov.br>. Os interessados poderão acessar o Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://portal.compras.df.gov.br>.

MICHELLE C. HORTMANN, S. MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, constante no processo SEI nº 00197-00001764/2020-13, comunica:

Aos usuários, agentes e demais interessados na temática de recursos hídricos, que a Adasa realizará a Audiência Pública nº 004/2024, na modalidade presencial.

A Audiência Pública poderá ser transmitida, ao vivo, por meio de videoconferência e a gravação do evento será disponibilizada no site da Adasa ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)) na parte "Audiências Públicas em andamento" AP-004/2024.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que Dispõe sobre o Marco Regulatório da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Extrema, localizada no Distrito Federal.

DATA: 11 de setembro de 2024, com início às 14 horas.

LOCAL: Sede da Emater no núcleo rural Rio Preto na DF 320, Km 10,

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico CP-004-2024@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 20/09/2024.

DOCUMENTOS: A presente Audiência Pública é realizada para fins de complementar a Consulta Pública em andamento (CP-004-2024), de mesma temática desta Audiência. A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)) na parte "Consultas Públicas em andamento" Consulta Pública CP-004-2024.

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

RAIMUNDO RIBEIRO

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

#### NOTIFICAÇÃO Nº 114/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado, Paulo do Nascimento Souza, inscrito sob o CPF nº 800.\*\*\*\*\*-04, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 05322/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Artigo nº 77 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007480/2024-22, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2024 - IBRAM/PRESI/SUFAM  
 A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado, inscrito sob o Marcene Henrique de Vasconcelos CPF nº 023.\*\*\*\*\*-68, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 06988/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, XXII, Lei nº 41/89 do Distrito Federal, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004627/2024-22, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.259,50,36 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2024 - SEDET**

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora - Capacitação e Profissionalização Feminina - Objeto do Processo SEI nº 04035-00001536/2024-63, a seguir especificado:

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Estão abertas as inscrições para 420 (quatrocentos e vinte) vagas no Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora - Capacitação e Profissionalização Feminina". As inscrições serão realizadas eletronicamente no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) em: [www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br), no período de 12/08/2024 a 18/08/2024. Para se inscrever, é necessário preencher o formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - JORNADA DA MULHER TRABALHADORA

1.2. As vagas serão distribuídas conforme as opções de cursos e as quantidades especificadas a seguir:

JORNADA DA MULHER TRABALHADORA				
Item	Unidade	Cursos	Turno	Vagas
1	Riacho Fundo I	Trancista	Matutino	35
			Vespertino	35
		Design de Sobrancelhas	Matutino	35
			Vespertino	35
		Alongamento de unhas	Matutino	35
			Vespertino	35
2	Estrutural	Trancista	Matutino	35
			Vespertino	35
		Design de Sobrancelhas	Matutino	35
			Vespertino	35
		Alongamento de unhas	Matutino	35
			Vespertino	35
Total de vagas				420

1.3. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.2 (conforme tabela).

1.4. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) horas/aula.

1.5. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 9h às 12h30 e o vespertino, das 13h30 às 17h.

1.6. Os cursos de capacitação profissional serão realizados nas seguintes localidades:

a) 1ª RA: Riacho Fundo I - Macroterritório Sul - Local dos Cursos: Ao lado da Administração Regional;

b) 2ª RA: Estrutural - Macroterritório Sul/Sudeste - Local dos Cursos: St. Central Cidade Estrutural, em frente à Administração Regional.

**2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar do Projeto, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país. A prioridade será dada à população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes e outras minorias.

b) Residir, preferencialmente, na Região Administrativa onde o curso será oferecido.

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social e buscando qualificação ou requalificação profissional para o mercado de trabalho. É obrigatório preencher uma ficha de inscrição específica.

d) Ter 16 (dezesseis) anos ou mais.

d.1) Para jovens de 16 e 17 anos, é necessário que os pais ou responsáveis legais preencham um formulário de autorização, disponível no site da SEDET/DF.

e) Ser beneficiário do seguro-desemprego, estar desempregado ou trabalhar informalmente.

**3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS**

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), no período de 12/08/2024 a 18/08/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.6. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.trabalho.df.gov.br](http://www.trabalho.df.gov.br)) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no período de 12/08/2024 a 18/08/2024, de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

3.7. Caso o número de candidatos interessados ultrapasse o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os candidatos excedentes em uma lista de espera organizada por ordem de inscrição (Cadastro Reserva).

**4. DA CONVOCAÇÃO**

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), a partir do dia 20/08/2024.

**5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer aos locais dos cursos em suas Regiões Administrativas nos dias 20/08/2024 e 21/08/2024, durante os horários das 09h às 12h e das 13h30 às 17h. É necessário apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos de participação descritos no item 2 do edital, caso não tenham sido enviados no momento da inscrição. Os documentos exigidos são:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF e

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos, serão chamados os remanescentes constantes do Cadastro Reserva (composto pelos candidatos que excederam o número de vagas disponíveis durante o período de inscrição - conforme o item 3.7.).

**6. DA CERTIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos selecionados que atenderem aos requisitos para ingressar no curso de qualificação profissional receberão um certificado, assinado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF).

6.2. Para receber o certificado, o participante deve:

6.2.1. Cumprir uma frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

6.2.2. Obter um aproveitamento mínimo de 60%, validado pela entidade qualificadora por meio de provas práticas e teóricas.

6.3. No caso de atestados de saúde apresentados pelo participante, apenas aqueles que cumprirem a carga horária mínima estabelecida no item 6.2 terão direito ao certificado.

**7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

7.1. As atividades dos cursos mencionados no item 1.2 deste edital estão previstas para começar em 21/08/2024, nas regiões do Riacho Fundo I e da Estrutural.

7.1.1. As datas de início podem ser alteradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), mediante justificativa. Qualquer alteração será amplamente divulgada no site oficial ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

**8. DA JORNADA**

8.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2 a 1.5 deste Edital.

**9. DO LOCAL DE ATIVIDADES**

9.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.6 deste Edital.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) será responsável pela seleção e divulgação dos resultados, que estarão disponíveis em seu site oficial ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

10.2. Os candidatos devem acompanhar todas as fases da seleção por meio do site mencionado.

- 10.3. Em caso de irregularidades, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 10.4. Para mais informações, contate a Subsecretaria de Qualificação Profissional (SQP) da SEDET pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.
- 10.5. Questões não previstas neste edital serão decididas pela SEDET, que interpretará as regras conforme as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

ANEXO I

ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal  
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador de Taguatinga  
Tel: 3773-9499  
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto  
Tel: 3773-9482/3773-9470  
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia  
Tel: 3773-9363  
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama  
Tel: 3773-9446 / 3773-9374  
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas  
Tel: 3773-9364  
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural  
Tel: 3773-9443 / 3773-9361  
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia  
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494  
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã  
Tel: 3773-9360  
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina  
Tel: 3773-9595 / 3773-9366  
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia  
Tel: 3773-9367  
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria  
Tel: 3773-9583 / 3773-9358  
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho  
Tel: 3773-9580 / 3773-9369  
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II  
Tel: 3773-9555 / 3773-9375  
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2024 - SEDET

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas à Oficina de Capacitação do Projeto "CAFÉ EMPREENDEDOR", objeto do Processo SEI nº 04035-00000677/2024-69, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 120 (cento e vinte) vagas destinadas à oficina/curso de capacitação do Projeto denominado "CAFÉ EMPREENDEDOR" de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), no período de 12/08/2024 a 19/08/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CAFÉ EMPREENDEDOR.

1.2. Além das vagas principais, 60 (sessenta) vagas serão destinadas para cadastro de reserva, sendo 30 (trinta) vagas para cada Região Administrativa (Sol Nascente e Estrutural). Candidatos da lista de cadastro de reserva poderão ser convocados conforme descrito no item 6 deste Edital.

1.2.1. É importante ressaltar que estar na lista de cadastro de reserva não garante a participação no Projeto.

1.3. A distribuição das vagas entre as turmas e as Regiões Administrativas será conforme o quadro abaixo:

Oficina	Região Administrativa	Turma	Dias da Semana	Local	Vagas	Total de vagas
CAFÉ EMPREENDEDOR	Sol Nascente	Turma 1	03/09/2024 (Terça-feira) 04/09/2024 (Quarta-feira)	FEHSOLNA - Federação Habitacional do Sol Nascente - G10 Favela Endereço: Trecho 2, extensão Fehsolna chácara F3 número 104 setor rural do P Norte Telefone: (61) 98482-9790	30	120
	Sol Nascente	Turma 2	05/09/2024 (Quinta-feira) 06/09/2024 (Sexta-feira)	SH sol nascente 160 C - SOL NASCENTE - Brasília/DF. Rua atrás do Tatico. CEP 72217-990. Telefone: (61) 98482-9790	30	
	Estrutural	Turma 1	10/09/2024 (Terça-feira) 11/09/2024 (Quarta-feira)	Paróquia Nossa Senhora do Encontro com Deus Endereço: Setor Central, Área Especial 23, Estrutural-DF Telefone: (61) 3465 5796	30	
	Estrutural	Turma 2	19/09/2024 (Quinta-feira) 20/09/2024 (Sexta-feira)	Paróquia Nossa Senhora do Encontro com Deus Endereço: Setor Central, Área Especial 23, Estrutural-DF Telefone: (61) 3465 5796	30	

1.4. Cada turma do curso de capacitação do Projeto "Café Empreendedor" terá uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas.

1.5. As atividades de todas as turmas serão realizadas das 9h às 17h.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, sem distinção de raça, cor e etnia, em situação de vulnerabilidade social;
- b) Ter no mínimo 18 anos de idade;
- c) Possuir, no mínimo, escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto; e
- d) Preferencialmente, ser residente na Região Administrativa do Sol Nascente ou Estrutural.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 12/08/2024 e 19/08/2024, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉMATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3 As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2. Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3. O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Item 2 e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva), conforme item 1.2. deste Edital.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O resultado final da seleção e a lista de convocação dos candidatos classificados para as oficinas serão divulgados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)) até o dia 20/08/2024.

#### 6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRICULAS

6.1. Os candidatos constantes da lista de classificados (1ª Chamada) deverão enviar os documentos comprobatórios, caso não tenham sido inseridos no momento da inscrição, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 deste edital, por e-mail ([projeto cafeempreendedor@gmail.com](mailto:projeto cafeempreendedor@gmail.com)) ou presencialmente na secretaria parouquial da respectiva Região Administrativa de inscrição, indicada na convocação, no período de 21/08/2024 a 23/08/2024, situados nos endereços a seguir:

a) Sol Nascente – Turma 1: FEHSOLNA - Federação Habitacional do Sol Nascente - G10 Favela. Endereço: Trecho 2, extensão Fehsolna, chácara F3, número 104, setor rural do P Norte.

b) Sol Nascente – Turma 2: SH Sol Nascente 160 C - Sol Nascente - Brasília/DF. Rua atrás do Tatico. CEP 72217-990.

c) Estrutural: Paróquia Nossa Senhora do Encontro com Deus. Endereço: Setor Central, Área Especial 23, Estrutural-DF.

6.2. Os documentos exigidos são:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de escolaridade.

6.3. O candidato que não comparecer na data determinada ou que não apresentar qualquer dos documentos exigidos será automaticamente desclassificado.

6.4. Havendo desclassificação de candidatos ou não preenchimento de todas as vagas, os inscritos no cadastro de reserva poderão ser convocados a partir de uma nova lista de classificação (2ª Chamada), que será divulgada no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)), a partir do dia 26/08/2024.

6.5. Os candidatos constantes da lista de classificados da 2ª Chamada deverão enviar os documentos comprobatórios, na forma dos itens 6.1. e 6.2., no período de 27/08/2024 a 29/08/2024.

6.6. A substituição de candidatos selecionados ou matriculados só será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

6.7. Excepcionalmente, mediante aprovação prévia da SEDET, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá reprogramar a data de início do curso.

6.7.1. Essa reprogramação deve respeitar os critérios estabelecidos na convocação inicial e não pode ultrapassar o prazo de vigência do termo de fomento, exceto em casos de motivo superveniente devidamente comprovado e justificado.

#### 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar na Oficina de Capacitação farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET.

7.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

7.3. Será considerado REPROVADO o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao final do período letivo.

7.4. O Aluno receberá o Certificado de conclusão, baseando-se em: Avaliação Formativa, que se dará no seguinte formato:

a. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas; Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 7.2.

#### 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades formativas estão programadas para começar a partir do dia 03/09/2024.

8.2. A data de início poderá ser alterada, caso necessário, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF). Qualquer alteração será amplamente divulgada no site oficial ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

#### 9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão a capacitação, conforme disposto nos quadros do subitem 1.3. e 1.5. deste edital.

#### 10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.3 deste edital.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico ([www.sedet.df.gov.br](http://www.sedet.df.gov.br)).

11.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

11.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo – SUFEM da SEDET, pelo telefone (61) 3773-9392.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SEDET, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo SEI GDF Nº 04035-00006138/2023-52

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado de licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no apoio, suporte e consultoria à infraestrutura de TIC com atendimento (Service Desk) em 1º Nível, 2º Nível, e 3º Nível aos usuários, monitoramento, com suporte de inteligência artificial, sustentação de infraestrutura, gestão de ativos e serviços especializados sob demanda de projetos de infraestrutura, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos constantes no Anexo I do Edital, afim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET. A vencedora do certame PE nº 90002/2024, Grupo I, foi a empresa NORDEN TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 20.022.974/0001-83, homologado no Valor Total de R\$ 1.500.000,00 (um mil e quinhentos reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2024

Processo SEI GDF Nº 04035-00004230/2024-69

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado de licitação supracitada, cujo objeto Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos Betoneira 600 Litros com Carregador, Mesa Vibratória, Pallet, Liso em Madeira Eucalipto, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico a Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A vencedora do item 01 foi a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME., CNPJ nº 24.938.227/0001-40, homologado no Valor Total de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). A vencedora do item 02 foi a empresa PRM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 55.070.953/0001-18, homologado no valor total de R\$ 38.953,50 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). A vencedora do item 03 foi a empresa EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA., CNPJ., 10.214.272/0001-48, homologado no valor total de R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES

Pregoeiro

### COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO

O COORDENADOR DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL - COFAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.353 de 08 de janeiro de 2004 e Decreto nº 41.839 de 25 de fevereiro de 2021, CONVOCA os membros do COFAP/DF, para a 4ª Reunião Extraordinária de 2024, a realizar-se na modalidade presencial no dia 15 de agosto 2024, quinta-feira, às 09:30h, na sala de reuniões da SEDET, localizada SEP/Quadrada 511, Bloco A, 4º Andar, Sala de Reuniões - Asa Norte/DF, para conhecimento/deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

Pauta:

1º Item - Análise e Deliberação sobre a concessão de 43 Cartas-Consulta;

2º Item - Análise e Deliberação sobre retificação/retificação de 03 Cartas-Consulta;

3º Item - Análise e Deliberação sobre revalidação de 02 Cartas-Consulta;

4º Item- Assuntos Gerais;  
5º Item- Encerramento.

Para tanto, enviaremos posteriormente arquivos (Pauta e Tabela Informativa) das Cartas-Consulta objeto da reunião, que serão disponibilizadas na pasta SEI: SEDET/GAB/COFAP, cujo link de acesso externo será enviado via e-mail a todos os membros deste Colegiado, conforme estabelecido no Regimento Interno.

THALES MENDES FERREIRA  
Presidente do COFAP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-0000453/2022-48; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica nas Quadras SQNW 102, SQNW 103, SQNW 104, SQNW 106, SQNW 302, SQNW 303 e SQNW 304 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - Distrito Federal - RA-PP, conforme prescrições contidas no Projeto Básico e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes, referente ao Lote 6, para: Suplementar recursos no valor de R\$ 966.769,57 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias corridos, Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 601/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3793ª Sessão, realizada em 01/08/2024; VIGÊNCIA: 15/08/2024 a 14/09/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/08/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002798/2023-17; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras, sob demanda, de complementação de infraestrutura de energia elétrica em rede de distribuição aérea no Setor de Habitação Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, para suplementar recursos no valor de R\$ 34.052,27 (trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente a 2,1% do valor inicial atualizado do contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 600/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3793ª Sessão, realizada em 1º/08/2024; VIGÊNCIA: até 04/08/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/08/2024 P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00004262/2020-93; ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e a EMPRESA PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Comercial Jardim Botânico, conforme o Projeto de Urbanização URB-074/10 – Planta Geral (anexa), no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 200/2024, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 06/08/2024; VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 25/12/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/08/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005271/2022-63; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2022 ; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP e a EMPRESA EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA; OBJETO: Contratação por escopo das obras de Engenharia para elaboração de projetos executivos e execução das obras de construção das edificações nas reservas indígenas Funiô – Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Brasília/DF, para: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 598/2024, da Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 3793ª, realizada em 01/08/2024; VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 30/10/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 08/08/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MAZON.

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 112/2024 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006893/2024-71
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 17/2024
Tipo:	Menor Preço por Lote
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica, englobando rede primária (13,8kV) para as quadras SQNW 100 e 300 da Segunda Etapa do Setor Noroeste, bem como as redes de distribuição subterrânea das quadras SQNW 105, SQNW 305 e SQNW 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no projeto básico, normas e especificações técnicas vigentes, conforme lotes: Lote 01: Execução das obras para a implantação da rede primária (13,8 kV) de distribuição subterrânea de energia elétrica para as quadras SQNW 100 e 300 da Segunda Etapa do Setor Noroeste; Lote 02: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 105; Lote 03: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 305; Lote 04: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica na quadra SQNW 306
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	03/09/2024 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2024  
LÁDERCIO BRITO SANTOS FILHO  
Presidente da CPLIC

## PROCURADORIA-GERAL

### SECRETARIA GERAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2023 - PGDF

PROCESSO: 00020-00028192/2021-87. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E E COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 17.926.240/0001-14).. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 09/08/2024 a 09/08/2025, em conformidade com as justificativas apresentadas no Relatório Circunstanciado nº 2/2024 - PGDF/SEGER/SUAG/CE-PEJ (SEI nº 143777241), Parecer Jurídico nº 356/2024 - PGDF/PGCONS (SEI nº 146288006) e art. art. 57, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando à conclusão das seguintes fases de execução da Solução de Automação de Processo Eletrônico Judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e os seus respectivos preços; a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 09/08/2024 a 09/08/2025, dos itens 3 e 4 do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2023 – PGDF, “Serviços de suporte técnico operacional, manutenção adaptativa e corretiva e atualização tecnológica” e “Serviços técnicos especializados, sob demanda”, em conformidade com as justificativas apresentadas no Relatório Circunstanciado n.º 2/2024 - PGDF/SEGER/SUAG/CE-PEJ (SEI nº 143777241), Parecer Jurídico nº 356/2024 - PGDF/PGCONS (SEI nº 146288006) e art. art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; e aplicação do reajuste contratual, pelo IPCA (Índice de Correção: 1,04009160), conforme Despacho - PGDF/SEGER/SUOP/DIOPE/GECON (SEI nº 144396540), dos valores relativos aos serviços de natureza continuada: item 3 - Serviços de suporte técnico operacional, manutenção adaptativa e corretiva e atualização tecnológica e item 4 - Serviços técnicos especializados (sob demanda) da tabela constante na Cláusula Quita - Do Valor do contrato original. Para estes itens o valor total contratado passará a ser de R\$ 1.255.286,55 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). ASSINATURA: 08/08/2024. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: KARLOS EMANUEL VIEIRA DE FREITAS, na qualidade de Representante Legal.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME - CNPJ nº 10.719.671/0001-60 - Objeto: prestação dos serviços de fornecimento de acessos remotos (login e senha) a periódicos em geral, em formato digital, sob demanda, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 00600-00000148/2020-28 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 26/10/2024 a 25/10/2025 - Valor estimado do Aditivo: R\$26.550,72 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00013 - Datas de Emissão da NE: 05/01/2024 - Valor da NE: R\$21.756,84 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) - Data da Assinatura: 08/08/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveria; e, pela Contratada, Francisco Eldio Fernandes Alexandre.

### SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2024

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3518/2018, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de Federação de Balonismo do Distrito Federal, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.466.536/0001-49, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 237.919,89 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital ([https://protocolo\\_digital.tc.df.gov.br/#/login](https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login)). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília (DF), 08 de agosto de 2024.

ELWYS PRESLEY DOS REIS  
Secretário de Controle Externo  
Secretaria de Contas

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 315/2024  
PROCESSO: 04024-00010205/2024-80

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/08/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 315/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alfaepoetina, Azacitidina, Azitromicina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 09 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 307/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 307/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 05/08/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Propofol 100MG), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 66.008,00 (Sessenta e seis mil e oito reais). Brasília/DF, 08 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 296/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 296/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 02/08/2024, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (Extensor de Silicone e Dispositivo de Gastrostomia), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 01 para a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 597.905,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais). Brasília/DF, 08 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 239/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 239/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 17/07/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Composto Químico, Kit Coloração e Tween 20), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa Ervigas Instrumental Cirúrgica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.337,94 (Mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). O item 01 restou frassado. Brasília/DF, 09 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 052/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 052/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 20/02/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Software de Autoatendimento, Implantação, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 01 para a empresa MV Sistemas Ltda, pelo valor total de R\$ 183.928,40 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 08 de agosto de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
FILANTROPIA - 126/2024.

### ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PARQUE NACIONAL DE BRASÍLIA - AFAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos, conforme disposições estatutárias, todos os associados habilitados a participarem, presencialmente, da Assembleia Geral Ordinária, nos dias 27 e 28 do corrente mês, das 08h às 15h, na sala da AFAM localizada no Posto Médico da Piscina Pedreira (Velha), no Parque Nacional de Brasília, EPIA/NORTE km 8,5, para deliberarem sobre: 1. Eleição dos membros da Diretoria e Conselhos, para mandatos no período de 1º de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2026. Brasília/DF, 09 de agosto de 2024.

MOACIR PUTINI

Presidente da Diretoria Executiva

### SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do SINDIRETA-DF, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores integrantes da Carreira Funcional Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (PPGG-DF), para a Assembleia Geral Extraordinária Específica, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, situado no Eixo Monumental, no dia 15/08/2024 (quinta-feira), às 9h em primeira convocação, e às 9h30 em segunda e última convocação com qualquer número dos presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Reestruturação da Carreira Funcional PPGG-DF. 2. Traçar os rumos do movimento, objeto do ato convocatório com indicativo de greve. Brasília/DF, 15 de agosto de 2024.

IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI  
Presidente